Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Protocolo: 254.746 datado de 10 de novembro de 2023, no livro 1-X.
Requerente: Carlos Rosa e s/m Nedina Vieira da Silva Rosa.
Imóvel: Data nº 05, da Quadra nº 8, da cidade de Perobal, Município de Umuarama-PR, matriculado sob nº 11.816, livro 02-RG, desta Serventia.
Nome do titular de direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo: José Ademir Montezol.
Modalidade de usucapião: Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil.

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de seus atribuições legais, e considerando os termos do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e artigo 216-A da Lei 6.015/73, faz saber a todos que do presente virem, especialmente a **José Ademir Montezol**, e terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes: Carlos Rosa, empresário, portador da CI. RG. nº 7.072.168-6-SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.478.649-39 e s/m Nedina Vieira da Silva Rosa, auxiliar geral, portadora da CI. RG. nº 10.836.927-2-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 074.099.779-30, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens; tendo por objeto o imóvel: Data nº 05, da Quadra nº 8, da cidade de Perobal, Município de Umuarama-PR, matriculado sob nº 11.816, livro 02-RG, desta Serventia.

Os requerentes alegam estarem na posse dos imóveis desde 24 de julho de 1974. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3628, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.501-180, de segunda a sexta, das 8:30 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Umuarama-PR, 09 de janeiro de 2024

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 001/2024
SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 001/2024, realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, na Secretaria de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente – Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente – Período de Execução: Janeiro/2024 a Dezembro/2024.
Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso- PR, 24 de Janeiro de 2024.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 15/2024, de 23 de Janeiro de 2024.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para o exercício 2024 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para agente de contratação do primeiro e a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como os demais procedimentos relativos as Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri durante o exercício 2024.

NOME	RG	CPF
Luiz Aparecido Rabelo Junior	10.330.668-0	080.457.189-94
Patrícia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09

Art. 2º Ficam delegados ao Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 25/01/2024, revogando-se a Portaria nº 13/2023.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 23 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 008/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - INTERROMPER por necessidade imperiosa de serviço, a partir do dia 17/01/2024, o gozo de férias concedidas através da Portaria nº 484/2023, publicada na edição nº 12.903, do Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 19 de dezembro de 2023, das seguintes servidoras:
-SANDRA APARECIDA DA SILVA BRANDÃO, inscrita na Cédula de Identidade com RG sob n.º 4.710.130-1 SSP/PR e CPF sob n.º 826.012.919-15, CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
-KÁTIA SILVA TRIVES, inscrita na CI/RG sob n.º 12.440.931-4 SSP/PR e CPF sob n.º 327.947.988-63, CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS.
-MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.015.602-2 SSP/PR e CPF sob n.º 793.728.729-20, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 08 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 27/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 07.641.823/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 192.256,00 (cento e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 22/01/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

BALANÇO PATRIMONIAL Página 1 de 3

Município: Alto Paraiso
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
R$ 1,00

Alto Paraíso - Estado do Paraná
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*0,00*	*0,00*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		281.621,28	339.449,12
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		281.621,28	*339.449,12*
TOTAL DO ATIVO		**281.621,28**	**339.449,12**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		*0,00*	*0,00*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*0,00*	*0,00*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		281.621,28	339.449,12
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		281.621,28	*339.449,12*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**281.621,28**	**339.449,12**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jan/2024, 16h e 02m.

BALANÇO PATRIMONIAL Página 2 de 3

Município: Alto Paraiso
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
R$ 1,00

Alto Paraíso - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		281.621,28	339.449,12
Total do Ativo		***281.621,28***	***339.449,12***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		***0,00***	***0,00***
Saldo Patrimonial (I - II)		**281.621,28**	**339.449,12**

Alto Paraíso - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇAO (LEI Nº 4.320/64) Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		16.836,04	16.836,04
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***16.836,04***	***16.836,04***

Alto Paraíso - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) Exercício: 2023

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		-270,91	(7.835,11)
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	7.567,04
94 Retenções Em Caráter Consignatório		270,91	268,07
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

NOTA 1 - Contexto Operacional - A Câmara Municipal de Alto Paraíso, CNPJ 95.640.744/0001-87 é uma entidade jurídica de direito público e de administração direta que representa o Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso - PR.
NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às normas que regulamentam o assunto, especialmente a Lei 4.320/64, Princípios Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e demais legislação vigente, seguindo os aspectos formais e atendendo às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards – IPSAS), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Os saldos contábeis são apresentados em moeda corrente do país (R$).
NOTA 3 - Critérios na elaboração das Demonstrações Contábeis - Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício. As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com o plano de contas estabelecido para o exercício de 2023 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Para os registros de aspecto orçamentário, considerou-se como despesas realizadas as legalmente empenhadas no exercício, atendendo ao disposto no Art. 35 da Lei 4.320/64. No que tange as receitas, a Câmara Municipal não possui receita específica, posto que recebe mensalmente valores a título de interferências financeiras por parte do Poder Executivo Municipal. Os fatos de natureza patrimonial foram registrados pelo regime de competência, atendendo os Princípios Contábeis, bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Pública. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas a contrapartida de variações patrimoniais aumentativas (VPA) e variações patrimoniais diminutivas (VPD).

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jan/2024, 16h e 02m.

BALANÇO PATRIMONIAL Página 3 de 3

Município: Alto Paraiso
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
R$ 1,00

NOTA 4 – Ativo Circulante - Disponibilidades - Não houve saldo final nas contas de caixa e equivalentes de caixa, posto que os recursos restantes do exercício foram devolvidos ao Executivo Municipal em dezembro/2023.
NOTA 5 - Ativo Circulante - Estoques - As mercadorias e produtos adquiridos no exercício de 2023 foram para consumo imediato, desta forma não houve saldo final de estoque.
NOTA 6 - Ativo Não-Circulante - Imobilizado - O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição ou construção, porém ainda não foi depreciado. Foi constatado que ao final do exercício o valor inventariado é o mesmo que se encontra escriturado na contabilidade. Em relação a reavaliação do patrimônio, a Câmara Municipal está analisando a forma de realizar e dar início ao processo de depreciação.
NOTA 7 – Passivo Circulante e Não-Circulante - As despesas empenhadas foram liquidadas e pagas no exercício, não remanescendo saldo de restos a pagar processados ou não processados, bem como valor a pagar de fornecedores e obrigações. Não há saldo de provisão de 13º salário posto que o mesmo foi empenhado, liquidado e pago.
NOTA 8 – Patrimônio Líquido – A conta contábil resultados acumulados registra o saldo de R$ 281.621,28.
NOTA 9 – Considerações finais - Foi registrado como variação patrimonial aumentativa (VPA) o montante de R$ 2.266.129,32 recebido a título de transferência do Poder Executivo, sendo devolvido aos cofres públicos do município a sobra de recursos.

Alto Paraíso - PR., 31 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

CICERO COSMO
CONTADOR CRC/PR-026261/O-7

JOSÉ PATRICIO DE AMORIM
COORD. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Jan/2024, 16h e 02m.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 16/2024, de 24 de Janeiro de 2024.

Designa Pregoeiro e Comissão Permanente, para licitações sobe modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior, CPF: 080.457.189.94 e RG: 10.330.668-0 para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2024.

Art. 2º Designar para Comissão Permanente os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Patrícia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09

Art. 3º Aos servidores efetivos acima relacionados, ocupantes de cargo de carreira, que não estejam nomeados e em cargos de assessoramento e de chefia, será concedido a indenização de 10% sobre sua remuneração básica, prevista no 46º da Lei nº 652/2022- Lei do Plano de Carreira, Cargos e empregos públicos dos servidores públicos do Município de Alto Piquiri.

Art. 4º Os servidores que não se enquadrarem no disposto no Art. 2º, desempenharão a função de Fiscal de Contrato sem ônus para o Município.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 14/2023 a partir do dia 25/01/2024.

Alto Piquiri, 24 de Janeiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO:
PROCESSO: 79/2022
TOMADA DE PREÇO: 06/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO: 207/2023
Onde se Lê:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO"
A contratada obriga-se a entregar ao contratante o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação, em até 60(sessenta) dias.
LEIA – SE:
A contratada obriga-se a entregar ao contratante o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação, em até 180(cento e oitenta) dias.
Cafezal do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 020/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para viagem no dia 23 e retorno no dia 25 de janeiro de 2024, para participar de reuniões: no Setor de Vigilância da SESA - Aprovação de Projetos de Engenharia referente as reformas: Protocolo nº 18.743.318-5 – Reforma da UBS de Guaiporã; Protocolo nº 18.968.559-9 – Reforma da UBS de Jangada; Protocolo nº 18.743.318-5 – Reforma da Unidade de Atenção Primária; e SECID, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
18.743.318-5mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 021/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor GIANFRANCO DALSASSO, inscrito na CI/RG sob nº 5.737.739-9/PR e CPF sob nº 026.323.179-83, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, para viagem no dia 23 e retorno no dia 25 de janeiro de 2024, para participar de reuniões: no Setor de Vigilância da SESA - Aprovação de Projetos de Engenharia referente as reformas: Protocolo nº 18.743.318-5 – Reforma da UBS de Guaiporã; Protocolo nº 18.968.559-9 – Reforma da UBS de Jangada; Protocolo nº 18.743.318-5 – Reforma da Unidade de Atenção Primária; e SECID, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
18.743.318-5mês de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 494/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Cancela as férias concedidas ao Servidor Público Municipal GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA– Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar as férias concedidas ao Servidor Público Municipal GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 3.677.743-5 SSP/PR e CPF nº 502.298.189-00, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITAS GERAIS E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA.
Parágrafo Único: As férias concedidas publicadas através da Portaria nº 484/2023, publicada na edição nº 12.903, do Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 19 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Republicar por Incorreção
ATO DA MESA Nº 005/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Genecy Costa de Macedo.
RESOLVE:
Fica a vereadora Genecy Costa de Macedo, portadora do CPF sob nº 866.921.279-04, autorizada viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 01 à 03 de Fevereiro do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Nova Lei de Licitações 14.133/21: Termo de Referência, Edital, Compras Diretas, Dispensa Eletrônica e Demais modalidade. Funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio", promovido pela Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01 a 03/02/2023	Saída: dia 31/01 /Chegada: dia 03/02	03	773,75	2.321,25

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 27 de Janeiro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 1/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE, sobre o subsídio de vereadores e o auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º Nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no índice acumulado de janeiro/2023 a dezembro/2023 de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre os subsídios dos Vereadores.
Art. 2º Nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no índice acumulado de janeiro/2023 a dezembro/2023 de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), e 4,29% (quatro vírgula vinte e nove por cento) de aumento real, sobre auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal, previsto na Resolução nº 03/2014, art. 3º, parágrafo único.
Art. 3º A reposição inflacionária disposta no art. 1º e 2º da presente Resolução terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, atualizando os Subsídios fixados pela Resolução nº 08/2020 e suas alterações posteriores, bem como a Resolução nº 03/2014 e suas alterações posteriores, revogando disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
Assinado digitalmente
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Vinicius Gobo dos Santos
Presidente do Legislativo
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 33/2023
OBJETO: Aquisição de mobiliário, Lousas digital, lousa móvel, microfone, suporte técnico e capacitação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Lote)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 09 de fevereiro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/01/2024 até as 08h10min do dia 09/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 09/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/02/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 24 de janeiro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 2.307.429,53
02	ANDRÉ LUIZ LONGUINI	R$ 2.321.391,49

Douradina-PR, 24 de janeiro de 2024.
presidente da comissão : _____
membros da comissão : _____

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ANDRÉ LUIZ LONGUINI
02	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Os representantes das proponentes participantes deste certame declinaram declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO.
Douradina-PR, 24 de janeiro de 2024.
presidente da comissão : _____
membros da comissão : _____

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 049/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA., situada na Rua Nove de Julho, nº 219, Jardim Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CEP 85.935-000, CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, ELEANDRO PAULA DE SOUZA, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.749.390-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 999.066.949-04, residente e domiciliado à Rua Nove de Julho, 219, fundos, Jardim Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000.**

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, situada na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, 1209, Centro, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, CEP 87.595-000, CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.180.397-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.534.069-61, residente e domiciliado à Rua Nilza Trevisan Dal Bem, 1209, fundos, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - PR, CEP 87.595-000.**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR**, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.932.358/0001-95;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
4	21119	AÇAFRÃO EM PÓ - Açafrão da terra em pó. Puro. Embalagem plástica, transparente (permitindo a visualização do produto), atóxica e resistente. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 200g. Embalagem deve conter descrição: NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE.	Pacote	250	R$ 3,780000	R$ 945,00	KATU
5	21120	ACHOCOLATADO EM PÓ - Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada.	PCT	1300	R$ 7,700000	R$ 10.010,00	MUKY
6	21121	AÇÚCAR CRISTAL - Especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 5 kg por pacote. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	1100	R$ 17,680000	R$ 19.448,00	DOCE SUCAR
9	21124	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DIETÉTICO - sendo obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Composto por Maltodextrina, Polidextrose, Cacau em Pó Lecitinado, Extrato de Malte, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina A e Vitamina D, Colágeno, Cloreto de Sódio, Aroma Idêntico ao Natural. A embalagem deve ser de plástico com capacidade de 360 gramas, conter data de fabricação, data de validade e número do lote.	Und	250	R$ 20,000000	R$ 5.000,00	LOWÇUCAR NEW CHOCO
10	21125	AMENDOIM DESCASCADO MOÍDO - tipo 1, isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	180	R$ 12,950000	R$ 2.331,00	KATU
11	21126	AMIDO DE MILHO - 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. No rotulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde.	Und	300	R$ 6,700000	R$ 2.010,00	DO ZÉ
12	21127	ARROZ BRANCO - Polido, tipo 1, agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas a saúde. Pacote de 5 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Pacote	2300	R$ 22,850000	R$ 52.555,00	TAIPAN
13	21128	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Fino, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	Und	150	R$ 7,450000	R$ 1.117,50	ZAELI
19	21134	BEBIDA DE SOJA COM SABORES - Sem lactose, sem proteínas do leite e sem sabor residual do produto. Embalagem longa vida, tipo tetrapak, contendo 1 litro. No rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e prazo de validade e lote.	CX	300	R$ 7,700000	R$ 2.310,00	PURITY
21	21136	BISCOITO DOCE DIET/SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Diversos sabores. Informação em destaque na embalagem: "DIET" ou "zero açúcar". Pacote contendo 150 gramas de produto. Embalagem plástica, atóxica e resistente. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	PCT	300	R$ 8,100000	R$ 2.430,00	LIANE
22	21137	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS - Sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	350	R$ 8,380000	R$ 2.933,00	LIANE
23	21138	BISCOITO DOCE SEM LEITE - Pct de 400 gramas, sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite. Embalagem deve conter as informações: CONTÉM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	600	R$ 7,700000	R$ 4.620,00	LIANE
24	21139	BISCOITO DOCE, SEM GLÚTEN - Constituído de amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Embalagem de plástico atóxica. Embalagem com 200gr. Validade de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	350	R$ 8,600000	R$ 3.010,00	LIANE
25	21140	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 a 340 gramas.	PCT	2100	R$ 4,880000	R$ 10.248,00	PICCININI
26	21141	BISCOITO MAISENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g.	PCT	2100	R$ 4,880000	R$ 10.248,00	PICCININI
27	21142	BISCOITO POLVILHO - Constituído de polvilho azedo, polvilho doce, gordura vegetal, ovos, sal refinado e leite de soja em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Embalagem plástica atóxica. Embalagem de 170g.	PCT	1200	R$ 8,500000	R$ 10.200,00	BIG SOFT
28	21143	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM: ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso liquido. Embalagem de 400g.	PCT	2200	R$ 6,050000	R$ 13.310,00	ISABELA
29	21144	BISCOITO SALGADO CREAN CRACKER - Tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g.	PCT	2200	R$ 5,150000	R$ 11.330,00	PICCININI
30	21145	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	PCT	300	R$ 9,440000	R$ 2.832,00	LIANE
32	21147	CACAU EM PÓ - Solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem caixa com 200g.	CX	250	R$ 17,500000	R$ 4.375,00	APTI
33	21148	CANELA EM PÓ - Contendo 30 gramas cada pacote. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Und	150	R$ 4,460000	R$ 669,00	KATU
46	21158	CHÁ MATE - Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, sãos e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. Rendimento por caixinha: até 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote.	CX	1800	R$ 6,100000	R$ 10.980,00	UNIÃO
47	21159	CHÁS - Diversos sabores, Hortelã, Erva Doce, Camomila, Cidreira, Maçã, Frutas Vermelhas. Embalagem 10 g	CX	60	R$ 3,980000	R$ 238,80	LEÃO
49	21161	COCO RALADO - Seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado. Embalagem aluminizada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes e informações nutricionais.	PCT	300	R$ 5,480000	R$ 1.644,00	INGA COCO
50	21162	COLORAU - Condimento colorífico em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g.	Und	500	R$ 7,780000	R$ 3.890,00	KATU
51	21163	COMINHO MOÍDO - Embalagem apropriada de 100g. O prazo de validade não deve ser inferior a 90 dias.	PCT	250	R$ 7,900000	R$ 1.975,00	KATU
55	21167	ERVILHA - Reidratada em conserva, prazo de validade informado na embalagem não inferior a 06 meses, embalagem sachê com 200g.	Sache	300	R$ 2,800000	R$ 840,00	FUGINI
56	21168	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentação, sem adição de conservantes químicos, podendo conter, no máximo, a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa espessa, vermelha. Embalagem de lata ou plástico de 850 g.	Lata	2000	R$ 9,140000	R$ 18.280,00	QUERO
57	21169	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentação, sem adição de conservantes químicos, podendo conter, no máximo, a adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa espessa, vermelha. Embalagem plástica de 340g.	Sache	3200	R$ 3,760000	R$ 12.032,00	BONARE
58	21170	FARINHA DE KIBE - Trigo para kibe, embalagem com 500g.	PCT	200	R$ 5,880000	R$ 1.176,00	ZAELI
59	21171	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	1800	R$ 5,760000	R$ 10.368,00	MONSIL
60	21172	FARINHA DE TRIGO - Tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	500	R$ 16,450000	R$ 8.225,00	MARGARIDA
61	21173	FARINHA DE AVEIA - Pacote de 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	PCT	250	R$ 4,640000	R$ 1.160,00	ZAELI
62	21174	FARINHA DE ARROZ SEM GLUTEN - Características: cor, odor, sabor e textura característica. Não pode conter sujidades, parasitas, material estranho. Embalado em material resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	PCT	250	R$ 6,080000	R$ 1.520,00	URBANO
63	21175	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, grãos inteiros, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote.	PCT	2500	R$ 6,300000	R$ 15.750,00	DELICIOSO
64	21176	FEIJÃO PRETO - Classe preto, qualidade tipo 1, 100% feijão preto. Embalagem contendo 1kg.	Pacote	300	R$ 6,960000	R$ 2.088,00	SABOR SUL
65	21177	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - Para bolo, embalagem com tampa rosqueável, com vencimento acima de 6 meses, com 250 gramas.	FR	450	R$ 8,990000	R$ 4.045,50	JOAO E MARIA
72	21184	FUBÁ - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas.	PCT	600	R$ 3,160000	R$ 1.896,00	SILOTI
74	21186	IOGURTE – Líquido, com polpa de frutas (coco, morango ou salada d frutas), embalagem pacote plástico de 1000 g. Não contém glúten.	PCT	1500	R$ 8,620000	R$ 12.930,00	DUCAMPO
75	21187	IOGURTE ZERO LACTOSE - Iogurte sem lactose composto por leite desnatado pasteurizado. Embalagem de 140g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose".	Pote	500	R$ 3,480000	R$ 1.740,00	UNIBABY
77	21189	LEITE DE VACA INTEGRAL: leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	CX	2000	R$ 4,140000	R$ 8.280,00	LIDER
78	21190	LEITE ZERO LACTOSE - Sem lactose para crianças com intolerância. Leite integral 0% lactose para dietas com restrição de lactose. Embalagem Tetra Pack com capacidade de 1 litro.	CX	700	R$ 4,840000	R$ 3.388,00	PIRACANJUBA
79	21191	LEITE EM PO – Instantâneo, embalagem aluminizada, intacta e bem vedada. Embalagem com 400g.	PCT	300	R$ 13,460000	R$ 4.038,00	AURORA
80	21192	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ - Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: NÃO CONTÉM LACTOSE ou ZERO LACTOSE e NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	PCT	150	R$ 38,950000	R$ 5.842,50	CCGL
81	21193	LENTILHA - Tipo 1, classe média, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500g, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses, ter informações nutricionais e com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	150	R$ 9,340000	R$ 1.401,00	KATU
85	21197	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATA - Massa com Ovos tipo gravatinha, pacote com 1 KG, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	1500	R$ 7,400000	R$ 11.100,00	GALO
86	21198	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 1 KG. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	PCT	1900	R$ 5,240000	R$ 9.956,00	NINFA
87	21199	MACARRÃO COM OVOS, TIPO LETRINHAS - Massa com Ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, tipo letrinhas, embalagem com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	PCT	900	R$ 5,240000	R$ 4.716,00	ISABELA
88	21200	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 8 - Massa de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 1 KG, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	PCT	1900	R$ 5,450000	R$ 10.355,00	NINFA
89	21201	MACARRÃO TIPO SEM GLÚTEN COM OVOS - Massa alimentícia de arroz com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.	PCT	900	R$ 4,680000	R$ 4.212,00	URBANO
90	21202	MACARRÃO TIPO SEM GLÚTEN SEM OVOS - Massa alimentícia de arroz sem ovos massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.	PCT	900	R$ 5,720000	R$ 5.148,00	URBANO
94	21206	MANTEIGA EXTRA SEM SAL - POTE COM 500 GRAMAS: Ingredientes: Creme de leite pasteurizado. Embalagem: Papel aluminizado ou pote plástico, contendo 500 gramas do produto. Registro no Ministério da Agricultura. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Pote	1500	R$ 11,950000	R$ 17.925,00	FRIMESA
96	21208	MARGARINA - Produto industrializado pela hidrogenação de óleos vegetais(80% lipídios), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogênea. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária de 500 g com proteção de papel aluminizado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Pote	2100	R$ 4,810000	R$ 10.101,00	DELICIA
100	21212	MILHO PARA CANJICA - Amarela, produto dos grãos ou pedaços de milho, que apresentam ausência parcial ou total do gérmem, em função do processo de escarificação mecânica. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais.	Kg	800	R$ 4,450000	R$ 3.560,00	SILOTI
101	21213	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 2KG: ingredientes: milho e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem: Lata com 2kg. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN	Lata	400	R$ 18,980000	R$ 7.592,00	SOFRUTA
102	21214	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHÊ COM 200 GRAMAS: ingredientes: milho e salmoura (água, sal e açúcar). Embalagem: sachê de 200 gr. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN	Sache	800	R$ 3,200000	R$ 2.560,00	FUGINI
103	21215	MOLHO DE TOMATE - Natural com pedaços de tomate e temperos básicos, tais como alho, sal, salsinha e cebolinha. Isento e açúcar em sua composição. Em embalagem longa vida de 300g.	CX	1800	R$ 2,080000	R$ 3.744,00	PALADORI
105	21217	ÓLEO DE SOJA - Refinado tipo 01, sem colesterol de origem vegetal, frasco com 900ml.	FR	2500	R$ 5,240000	R$ 13.100,00	SUAVIT
106	21218	ORÉGANO - Desidratado, embalado em pacotes contendo 100 gramas, sem perfurações, íntegros e limpos – sem sujidades e poeira.	PCT	300	R$ 5,480000	R$ 1.644,00	KATU
107	21219	OVOS DE GALINHA DE GRANJA -branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 12 unidades.	Emb c	900	R$ 8,450000	R$ 7.605,00	UNIÃO
116	21228	POLPA DE FRUTAS – maracujá, ou abacaxi, ou morango - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser entregue congelado. A embalagem deverá ser Pacote de 1kg, rotulada conforme legislação vigente.	PCT	1100	R$ 23,000000	R$ 25.300,00	MAQUEA
117	21229	POLVILHO AZEDO - Composição: fécula de mandioca. Embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas, bem selada. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	500	R$ 7,200000	R$ 3.600,00	PRATA
118	21230	POLVILHO DOCE - Composição: fécula de mandioca. Embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas, bem selada. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem deve apresentar: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCT	500	R$ 5,880000	R$ 2.940,00	PRATA
120	21232	QUIRERA - Farinha de milho fina, embalagem com 500g.	PCT	250	R$ 4,280000	R$ 1.070,00	SILOTI
122	21234	ROSQUINHA DE POLVILHO - SEM GLÚTEN E SEM LEITE - Ingredientes: Polvilho azedo, gordura de coco ou palma, ovos, sal e açúcar. O produto não deve possuir traços de trigo ou leite. O biscoito pode conter ovos. Embalagem plástica, atóxica, contendo 300 gramas de biscoito. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais.	PCT	300	R$ 7,580000	R$ 2.274,00	LIANE
123	21235	SAGU - Tipo 1, embalagem de plástico de 500g.	PCT	200	R$ 7,500000	R$ 1.500,00	PRATA
125	21237	SAL REFINADO - Iodado, embalagem de plástico 1kg.	PCT	1500	R$ 2,440000	R$ 3.660,00	UNIÃO
127	21239	TAPIOCA - Goma de mandioca para preparo de tapioca, embalagem de 500 gramas.	PCT	150	R$ 9,850000	R$ 1.477,50	AMAFIL
128	21240	TEMPERO CHIMI CHURRI – Pacotes com 200 Gramas	PCT	400	R$ 20,000000	R$ 8.000,00	KATU
132	21244	VINAGRE DE MAÇÃ - Fermentado acético de maçã hidratado e conservante INS 224, sem adição de açúcares e outras substâncias. Acidez 4,0%. Embalagem de plástico atóxico, frasco contendo 750ml.	FR	1700	R$ 4,280000	R$ 7.276,00	CASTELO
		VALOR TOTAL: R$ 476.074,80 (quatrocentos e setenta e seis mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos)					

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 07.584.359/0001-00;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21116	ABACAXI - Fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Kg	800	R$ 5,100000	R$ 4.080,00	ceasa
2	21117	ABÓBORA CABOTIÃ - Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	600	R$ 4,200000	R$ 2.520,00	ceasa
3	21118	ABOBRINHA VERDE - Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	600	R$ 5,150000	R$ 3.090,00	ceasa
7	21122	ALHO IN NATURA - Apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	650	R$ 19,800000	R$ 12.870,00	ceasa
8	21123	ALFACE - In natura, fresca, em unidade, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Acondicionadas em saco plástico atóxico.	Und	3500	R$ 3,800000	R$ 13.300,00	odair
14	21129	BANANA MAÇÃ - De primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	1500	R$ 7,000000	R$ 10.500,00	mao dupla
15	21130	BANANA NANICA - De primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	2500	R$ 4,600000	R$ 11.500,00	mao dupla
16	21131	BANANA PRATA - De primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	2500	R$ 6,250000	R$ 15.625,00	mao dupla
17	21132	BATATA DOCE – Graúda, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	700	R$ 4,150000	R$ 2.905,00	dois amigos
18	21133	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	Kg	2500	R$ 5,400000	R$ 13.500,00	cavalhere
20	21135	BETERRABA - Tipo A, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1500	R$ 3,950000	R$ 5.925,00	dois amigos
31	21146	BRÓCOLIS - In natura de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, cor própria, sem partes amareladas, livre de sujidades. peso mínimo da unidade: 400g.	Und	600	R$ 7,850000	R$ 4.710,00	ceasa
34	21246	CARNE BOVINA MOÍDA - de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem miúdos, peles e gorduras, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 2 kg.. COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	Kg	875	R$ 22,350000	R$ 19.556,25	carajas
35	21247	CARNE BOVINA MOÍDA - de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem miúdos, peles e gorduras, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 2 kg.. COTA DE 75% PARA MERCADO EM GERAL	Kg	2625	R$ 22,350000	R$ 58.668,75	carajas
36	21248	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - cortada em cubos pequenos ou em iscas ou bife, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote. COTA DE 25%EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	Kg	875	R$ 26,400000	R$ 23.100,00	carajas
37	21249	CARNE BOVINA TIPO ACÉM - cortada em cubos pequenos ou em iscas ou bife, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote. COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Kg	2625	R$ 26,400000	R$ 69.300,00	carajas
38	21250	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE - cortada em cubos pequenos ou em iscas ou bife, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote.COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	Kg	875	R$ 31,500000	R$ 27.562,50	carajas
39	21251	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE - cortada em cubos pequenos ou em iscas ou bife, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote. COTA DE 75% PARA MERCADO EM GERAL	Kg	2625	R$ 31,500000	R$ 82.687,50	carajas
40	21252	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote.COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	Kg	875	R$ 24,600000	R$ 21.525,00	carajas
41	21253	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos com 3 kg do produto por pacote. COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Kg	2625	R$ 24,600000	R$ 64.575,00	carajas
42	21153	CARNE SUÍNA EM CUBOS - Pernil, carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova, fresca e cortar em cubos pequenos. Ser livres de substâncias estranha que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 3 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, peso, data que foi processado (cortado em cubos).	Kg	2500	R$ 16,250000	R$ 40.625,00	bolson
43	21155	CEBOLINHA VERDE - In natura, de 1a qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g.	Maço	1100	R$ 3,750000	R$ 4.125,00	odair
44	21156	CEBOLA - Seca, branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg.	Kg	1500	R$ 5,850000	R$ 8.775,00	dallfrutas
45	21157	CENOURA De 1ª qualidade, tamanho regular, de cor alaranjada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg	Kg	2300	R$ 5,400000	R$ 12.420,00	dois amigos
48	21160	CHUCHU: novo, limpo, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. Embalagem com peso identificado.	Kg	1100	R$ 4,550000	R$ 5.005,00	dois amigos
52	21164	COUVE FLOR - Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalar em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Entregue conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.	Und	800	R$ 8,350000	R$ 6.680,00	ceasa
53	21165	COUVE FOLHA - Tipo: Manteiga. Tamanho: Médio. Características adicionais: Talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 1 kg.	Maço	600	R$ 4,200000	R$ 2.520,00	odair
54	21166	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – Coloração característica amarela rosada, congelada até -12º provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Kg	3500	R$ 8,950000	R$ 31.325,00	levo
66	21178	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - Pescados sadios, congelados, sem sal e temperos, sem espinhas, sem pele. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno à vácuo, atóxica, transparente, com boa resistência mecânica e fechamento adequado que permita a proteção do produto. Devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Embalagem 1KG.	Kg	800	R$ 39,700000	R$ 31.760,00	sabor sul
67	21179	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES - Fórmula infantil indicada para lactentes de 0 a 12 meses. Produto deve apresentar característica espessante apenas ao chegar no estômago. Sem alteração calórica. Deve conter DHA, ARA e prebiótico. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. LATA COM 800 GRAMAS.	Lata	50	R$ 57,900000	R$ 2.895,00	danone
68	21180	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA – À base de proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, ácido docosahexaenóico e ácido araquidônico (LCPufas), ISENTA DE SACAROSE E MALTODEXTRINA. Apresentação em pó, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. LATA COM 800 GRAMAS	Lata	50	R$ 48,400000	R$ 2.420,00	danone
69	21181	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - À base de proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa, ácido docosahexaenóico e ácido araquidônico (LCPufas), ISENTA DE SACAROSE E MALTODEXTRINA. Apresentação em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida e até o 12º mês. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. Amostra mediante apresentação de ficha técnica. LATA COM 800 GRAMAS.	Lata	50	R$ 48,400000	R$ 2.420,00	danone
70	21182	FÓRMULA INFANTIL PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA -Indicada para alimentação de lactentes com alergia à proteína do leite de vaca de 0 a 12 meses. Perfil das proteínas: 100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Com lactose. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. Amostra mediante apresentação de ficha técnica. LATA COM 800 GRAMAS	Lata	50	R$ 62,000000	R$ 3.100,00	danone
71	21183	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Fórmula infantil isenta de lactose, para o tratamento de intolerância à lactose em lactentes de 0 a 12 meses. À base de proteínas lácteas. Apresentação em pó. Rótulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Produto deve conter Registro no Ministério da Saúde. Amostra mediante apresentação de ficha técnica. LATA COM 800 GRAMAS.	Lata	50	R$ 59,000000	R$ 2.950,00	danone
73	21185	GOIABA VERMELHA - De primeira qualidade, em processo de amadurecimento, livre de danos mecânicos e partes estragadas. Entrega mensal conforme cronograma, entrega nas unidades escolares.	Kg	400	R$ 6,780000	R$ 2.712,00	frutimar
76	21188	LARANJA PERA - Laranja tipo pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca integra.	Kg	2800	R$ 3,750000	R$ 10.500,00	mao dupla
82	21194	LIMÃO TAITI - Comum fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	250	R$ 5,400000	R$ 1.350,00	dois amigos
83	21195	LINGUIÇA TOSCANA - Carne suína, água, sal, especiarias naturais (coentro, alho, noz-moscada), antioxidante eritorbato de sódio, corantes naturais de beterraba e cochonilha. Não contém glúten.	Kg	2800	R$ 18,000000	R$ 50.400,00	mimosa
84	21196	MAÇA NACIONAL FUJI - de 1ª qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas embaladas em pacotes de plástico kg.	Kg	3500	R$ 9,950000	R$ 34.825,00	dallfrutas
91	21203	MAMÃO FORMOSA - Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.	Kg	600	R$ 6,050000	R$ 3.630,00	ceasa
92	21204	MANDIOCA - Descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2500	R$ 5,800000	R$ 14.500,00	orlando
93	21205	MANGA - Fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar.	Kg	500	R$ 5,780000	R$ 2.890,00	ceasa
95	21207	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em sacos de 5 Kg.	Kg	500	R$ 11,300000	R$ 5.650,00	dallfrutas
97	21209	MELANCIA - Com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	3500	R$ 3,400000	R$ 11.900,00	ceasa
98	21210	MELÃO NACIONAL - Fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	800	R$ 7,200000	R$ 5.760,00	dallfrutas
99	21211	MEXERICA - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 10Kg.	Kg	1900	R$ 6,300000	R$ 11.970,00	ceasa
104	21216	MORANGO - Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem	Kg	300	R$ 28,200000	R$ 8.460,00	ceasa
108	21220	PÃO DE FORMA - Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de plástico atóxica. Embalagem de 450g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 3 meses a contar da data da entrega.	PCT	900	R$ 8,650000	R$ 7.785,00	central
109	21221	PAO DE LANCHE - Fresco, media de 60 a 70 gramas a unidade (ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador, agua). Embalados em embalagem plástica transparente com 30 pães dispostos por pacote, de forma que não se amassem. Entrega conforme cronograma de entrega de pães, solicitado pelo setor de Alimentação Escolar.	PCT	800	R$ 8,100000	R$ 6.480,00	central
110	21222	PAO DE LEITE - Com produtos de 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de plástico atóxica. Embalagem de 450g.	PCT	800	R$ 7,250000	R$ 5.800,00	central
111	21223	PAO FRANCES - Com aproximadamente 50 gramas cada, produto de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de plástico devidamente coberto.	Kg	900	R$ 14,300000	R$ 12.870,00	panutti
112	21224	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - De primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	Kg	2100	R$ 15,500000	R$ 32.550,00	levo
113	21225	PEPINO - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg	Kg	800	R$ 4,300000	R$ 3.440,00	dois amigos
114	21226	PERA - Aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria de 3 ou 5Kg.	Kg	500	R$ 11,900000	R$ 5.950,00	dallfrutas
115	21227	PIMENTÃO VERDE – Selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	950	R$ 8,950000	R$ 8.502,50	dois amigos
119	21231	QUIABO - De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	Kg	500	R$ 8,900000	R$ 4.450,00	ceasa
121	21233	REPOLHO - De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	Kg	2100	R$ 4,400000	R$ 9.240,00	dois amigos
124	21236	SALSINHA - In natura, de 1a qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g.	Maço	450	R$ 2,990000	R$ 1.345,50	odair
126	21238	TANGERINA/PONCÃ - In natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2800	R$ 6,000000	R$ 16.800,00	ceasa
129	21241	TOMATE - De 1ª qualidade, grande, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico com identificação do peso.	Kg	3500	R$ 6,450000	R$ 22.575,00	dois amigos
130	21242	UVA NIAGARA - Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	350	R$ 11,800000	R$ 4.130,00	frutimar
131	21243	VAGEM - De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg e 3Kg.	Kg	700	R$ 12,350000	R$ 8.645,00	dois amigos
		VALOR TOTAL: R$ 939.630,00 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais)					

VALOR TOTAL: R$ 1.415.704,80 (UNS MILHÃO QUATROCENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 24 de janeiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1863/2023, de 29 de Junho de 2023.

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Piquiri-PR.

Parágrafo único As Secretarias, as Autarquias, os Fundos e Fundações Municipais, doravante denominados órgãos requisitantes, serão responsáveis pela elaboração do DFD ? Documento de Formalização de Demanda (Anexo I), evidenciando e detalhando a necessidade de contratação de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas previstas para o exercício subsequente.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação (anexo I);

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada órgão que integra o Poder Executivo Municipal (anexo II); e

VII - central de compras - unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações (anexo III).

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, observados as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos e pelas entidades, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 5º Até o dia 15 de maio de cada exercício, as secretarias, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Prévio - PCAP, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e

IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

§ 1º Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria Municipal de Administração, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substituí-la;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 7º Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, cada secretaria como requisitante preencherá obrigatoriamente o Documento de Formalização de Demanda – DFD (Anexo I), direcionando à Central de Compras por meio da Secretaria Municipal de Administração, contendo minimamente as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto, o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistema de Catalogação de Material e Serviços, se houver;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 8º As informações de que trata o art. 7º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 15 de maio de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

Art. 9º Encerrado o prazo previsto no art. 8 a Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua Central de Compras, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até o dia 15 de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.°14.133/2021.

Art. 10. Até o dia 15 de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo a Central de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

Art. 11. A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

Art. 12. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal– PNCP.

Parágrafo único A publicação de que trata o caput, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 20 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 15. A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação de frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Administração, quanto a desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§ 1º O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral no segundo semestre do ano, e sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração deverá ocorrer nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 18. A Central de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 19. O Município de Alto Piquiri, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, poderá criar sistema próprio e ferramenta informatizada para elaboração do PCA pelos órgãos requisitantes referidos no artigo anterior.

Art. 20. O Município de Alto Piquiri poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 29 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora SILVANA APARECIDA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula Identidade nº 7.985.477-8 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 11/12/2023 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 11/12/2023 encerrando-se em 07/06/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 11/12/2023.
Francisco Alves, em 24 de janeiro de 2024, 203º Independência e 136º da Republica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
Lei n° 854/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida reposição salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaté, Paraná, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2024, instituída através da Lei Complementar 104/2023, cujo percentual corresponde ao índice de inflação do exercício de 2023, calculado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.
Parágrafo único. Face à reposição prevista, as tabelas dos salários serão alteradas e atualizadas por Decreto do Legislativo Municipal.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO, 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1864/2023, de 30 de Junho de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A MODALIDADE DE LEILÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a modalidade de leilão.

Art. 2º As alienações onerosas de bens móveis e imóveis de titularidade do Município adotarão uma das seguintes modalidades:

I - leilão administrativo, realizado por servidor público;

II - leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, e condições para participação;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lanches e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados, informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo se justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 4º O instrumento convocatório do leilão conterá, dentre outras disposições necessárias:

I - o objeto da licitação, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 5º Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração Municipal não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 30 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1867/2023, de 03 de Julho de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO §3º DO ART. 36 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE A UTILIZAÇÃO DO DESEMPENHO PRETÉRITO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS COMO FATOR DE PONTUAÇÃO EM LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a utilização do desempenho pretérito na execução dos contratos como fator de pontuação em licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 2º O desempenho contratual pretérito das empresas poderá ser utilizado como fator de pontuação em licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço.

Art. 3º Os órgãos municipais deverão desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública Municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para novas contratações.

Art. 4º A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.

§ 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada (anexo I) perante a Administração Pública Municipal.

§ 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pelos agentes responsáveis pela fiscalização, que ao final do contrato encaminharão as informações para integrar o cadastro de prestadores e fornecedores do Município.

Art. 5º Serão objeto de avaliação: o cumprimento de prazos, qualidade, resolução de ocorrências, e utilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados.

§ 1º No quesito cumprimento de prazos, a avaliação será mensurada por intermédio das seguintes unidades de medida, a serem consideradas por evento:

I - Entrega no prazo: 10 pontos;

II - Atraso de baixa criticidade: 5 pontos;

III - Atraso de alta criticidade: 0 pontos.

§ 2º No quesito qualidade, a avaliação será mensurada por intermédio das seguintes unidades de medida, a serem consideradas por evento:

I - Satisfatória: 10 pontos;

II - Não satisfatória: 0 pontos.

§ 3º A entrega de produtos ou serviços com qualidade classificada como insatisfatória implicará apuração da responsabilidade e eventual aplicação de sanções ao contratado.

§ 4º No quesito resolução de ocorrências, a avaliação será mensurada por intermédio das seguintes unidades de medida, a serem consideradas por evento:

I - Resolução das ocorrências sem gerar prejuízos na execução do contrato: 5 pontos;

II - Resolução das ocorrências, mas gerando prejuízos na execução do contrato, ou não resolução: 0 pontos;

III - Inexistência de qualquer ocorrência negativa para a execução contratual: 10 pontos.

§ 5º No quesito utilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados, a avaliação será mensurada por intermédio das seguintes unidades de medida, a se- rem consideradas por evento:

I - Adequação plena: 10 pontos;

II - Adequação parcial: 5 pontos;

III - Inadequação: 0 pontos.

§ 6º A utilização de mão de obra, materiais e equipamentos não adequados e em desacordo com o previsto em contrato implicará apuração da responsabilidade e eventual aplicação de sanções ao contratado.

Art. 6º O Município de Alto Piquiri poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 03 de Julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 006/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação para prestação de serviços de acompanhante no transporte escolar (monitores) nos veículos das linhas existentes e futuras deste Município de Guaíra/PR, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/02/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 007/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPANÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/02/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de janeiro de 2024.
Marcelo Celestrino / Graziela Barbosa de Azevedo / Comissão de Licitação

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 070/2024
DATA: 24/01/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. DARIO CEZAR GUERRER, portador do RG n.º 6.369.579-3 e do CPF nº 035.275.539-32, Como Fiscal de Contrato nº 012/2024 Fornecedora: Sra. ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA, Fiscal de Contrato nº 013/2024 Fornecedora: Sr. AILTON DE SOUZA LIMA, Fiscal de Contrato nº 014/2024 Fornecedor: Sr. EDIMAR VAZ FELIPE, Fiscal de Contrato nº 015/2024 Fornecedor: Sr. JOÃO ANTONIO REBUSTINI, Fiscal de Contrato nº 016/2024 Fornecedor: Sr. JOÃO ROBERTO CANEVARI, Fiscal de Contrato nº 017/2024 Fornecedor: Sr. MILTO JESUS FELIPE, Fiscal de Contrato nº 018/2024 Fornecedor: Sra. VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS, Fiscal de Contrato nº 019/2024 Fornecedor: Sra. JULIANA RODRIGUES DOMINGOS.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1865/2023, de 30 de Junho de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 78, IV, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O PROCESSO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 78, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o processo administrativo do Sistema de Registro de Preços - SRP na Administração Pública Municipal de Alto Piquiri.

Parágrafo único As contratações relativas à prestação de serviços, aquisição e locação de bens e execução de obras e serviços de engenharia com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de registro de preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição e locação de bens e execução de obras e serviços de engenharia com características padronizadas, sem que o Município assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão colegiado ou singular da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento e controle da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos legais e deste Regulamento, adere à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

Parágrafo único O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Art. 4º Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º O sistema de registro de preços poderá ser instituído mediante contratação direta ou licitação na modalidade pregão ou concorrência.

§ 2º O Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri poderá ser órgão participante do Sistema de Registro de Preços - SRP promovido nos termos deste Decreto.

Art. 5º Compete à autoridade máxima do Município, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 6º A autoridade competente deverá nomear um órgão gerenciador singular ou colegiado do sistema de registro de preços, podendo ser servidor público, empregado público ou ocupante de cargo em comissão.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades do Município, inclusive ao Poder Legislativo Municipal, para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o § 1º deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação de eventual projeto básico, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo licitatório;

VI - acompanhar o processo licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar e controlar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 2º deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º A publicidade da intenção de registro de preços será realizada por meio eletrônico, mediante envio de e-mail aos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Município e ao Poder Legislativo municipal.

§ 3º A publicidade da intenção de registro de preços aos órgãos, entidades e ao Poder Legislativo, prevista no § 1º, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Direta do Município.

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade participante:

I - comunicar formalmente ao órgão gerenciador o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de consumo, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando à instauração do processo licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, quando for o caso;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - registrar no Cadastro de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

X - aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 8º O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único O Sistema de Registro de Preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Município;

II - os preços obtidos em banco de preços de outros órgãos ou entidades públicas de qualquer esfera de governo; e

III - preços constantes de banco de preços e homepages.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços de obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 10. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite para adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços; e

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenha- ria, para o qual este critério será o preferencial, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º O instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia também deverá conter:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto básico;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deve- res, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e

V - penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas da seguinte forma:

I - exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 11. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que haja saldo de quantitativos e seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a for- mação de cadastro de reserva, na hipótese de eventual não atendi- mento pelo primeiro colocado da ata;

II - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade da efetiva contratação do fornecedor constante do cadastro de reserva.

§ 5º A recusa do fornecedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 12. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Art. 13. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto no inciso IV, do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior ao preço médio de mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços constantes da ata, a fim de torná-los compatíveis com os de mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a respectiva revisão dos contratos.

Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do seu preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do Município;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata, comprovando que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização do preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Município, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições por estes oferta- das, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 16. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Art. 17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou o consumo de todas as quantidades registradas;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a inviabilizar a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 19. Na hipótese de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Município, será assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

Parágrafo único O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 20. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se cadastrar no Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 22. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na sequência da classificação da licitação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 23. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação da licitação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 24. Os contratos celebrados com origem na ata de registro de preços, estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, nos termos do que dispõem os Arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 125, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 25. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que esta possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão à ata de registro de preços de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26. Mediante ato da autoridade competente do Município e desde que demonstrada a necessidade e a vantagem econômica, é permitida a adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 27. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante de ata de registro de preços em razão de incompatibilidade destes com o vigente no mercado.

Art. 28. O Município de Alto Piquiri poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 30 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.546,25	79.525,72	80.207,99	84.072,76	82.252,21	88.796,93	87.418,64	80.564,59	85.171,70	79.113,11	80.564,59	172.239,14	1.075.473,63	0,00
Pessoal Ativo	75.546,25	79.525,72	80.207,99	84.072,76	82.252,21	88.796,93	87.418,64	80.564,59	85.171,70	79.113,11	80.564,59	172.239,14	1.075.473,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.993,01	65.241,14	65.805,00	69.318,22	67.647,99	73.652,31	72.387,83	66.099,71	69.998,32	64.900,14	66.099,71	141.863,81	885.007,19	0,00
Obrigações Patronais	13.553,24	14.284,58	14.402,99	14.754,54	14.604,22	15.144,62	15.030,81	14.464,88	15.173,38	14.212,97	14.464,88	30.375,33	190.466,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.546,25	79.525,72	80.207,99	84.072,76	82.252,21	88.796,93	87.418,64	80.564,59	85.171,70	79.113,11	80.564,59	172.239,14	1.075.473,63	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.164.874,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.548.543,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	33.616.331,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.075.473,63**	**3,20**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.016.979,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.916.130,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.815.281,92	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 14h e 31m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1866/2023, de 03 de Julho de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NOS §§3º E 12 DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto nos §§3º e 12 do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional nos processos de contratação do Município.

Art. 2º A prova de qualificação técnico-profissional e de qualificação técnico-operacional no caso de contratação de obras e serviços de engenharia se dará nos termos das normas técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou pelo Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 3º A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Art. 4º Quando o objeto não se referir a contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do art. 3º, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

§ 1º Para os fins da comprovação da qualificação técnico-profissional ou da qualificação técnico-operacional de que trata o caput, o instrumento convocatório poderá exigir a comprovação por um dos seguintes meios:

I - declaração emitida por pessoa física ou jurídica, com manifestação expressa sobre a veracidade das informações nela contidas;

II - cópia de instrumento contratual privado que demonstre a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório;

III - cópia de contrato administrativo celebrado com outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que demonstre a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório;

IV - documento comprobatório de atuação satisfatória no cumprimento de obrigações assumidas em contratações anteriores junto à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto no §3º do art. 88 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e de regulamentação específica.

§ 2º O instrumento convocatório conterá disposição alertando os licitantes de que a apresentação de documento falso, ou contendo informações falsas, caracteriza infração legal gravíssima, passível de sanção de declaração de inidoneidade e de sanções previstas na legislação penal e na Lei nº 12.846 de 10 de agosto de 2013.

§ 3º O instrumento convocatório conterá norma determinando que a contratada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, realizado o fornecimento ou executadas as obras ou serviços de engenharia.

§ 4º Somente serão aceitos atestados ou declarações expedidas após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, no caso de contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos contínuos, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Art. 5º O documento comprobatório de que trata o inciso IV do §1º do art. 4º será emitido pelo órgão municipal contratante, na forma de regulamentação específica.

Parágrafo único O licitante que não provar, na forma do regulamento específico, o cumprimento satisfatório de obrigações em contratos anteriores celebrados com qualquer órgão público municipal será inabilitado.

Art. 6º No caso de dúvida acerca da veracidade das informações contidas nos documentos apresentados para prova de qualificação técnico-profissional ou de qualificação técnico-operacional, será suspenso o processo da licitação e serão realizadas as diligências, exames e pesquisas necessários para a prova efetiva.

§ 1º O licitante titular dos documentos cuja veracidade se pretende comprovar será notificado para, no prazo de 24 horas, apresentar novas informações ou documentos complementares.

§ 2º Não sendo possível a prova de veracidade das informações contidas nos documentos apresentados para fins de qualificação técnico-operacional ou de qualificação técnico-profissional, o licitante será inabilitado.

§ 3º Na hipótese do disposto no §2º o pregoeiro, agente de contratação ou presidente da comissão de contratação comunicarão formalmente a autoridade responsável pela contratação.

Art. 7º Diante de suspeita de falsidade documental ou de falsidade de informações contidas em documentos apresentados pelos licitantes, a autoridade responsável pela contratação determinará a instauração de processo para apuração de responsabilidade e, se for o caso, aplicação de sanção, nos termos do disposto nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Diante de suspeita de cometimento de infração penal a autoridade responsável pela contratação representará ao Ministério Público do Estado do Paraná para atuação no âmbito de sua competência.

Art. 9º Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º O instrumento convocatório conterá anexo com minuta de declaração atestando que os profissionais indicados para cumprimento de requisito de qualificação técnico-profissional nunca deram causa à aplicação das sanções de que trata o caput, sob as penas da Lei.

§ 2º Em caso de suspeita por parte do pregoeiro, do agente de contratação ou da comissão de contratação, ou de denúncia formal recebida, será suspenso o processo licitatório e realizadas as diligências necessárias à comprovação dos fatos.

§ 3º As diligências envolverão consultas aos Conselhos de classe respectivos, quando houver.

§ 4º O licitante será notificado para apresentar defesa quanto à alegação de impedimento do profissional indicado.

§ 5º Comprovada a situação jurídica de que trata o caput, o licitante será notificado para indicar, no prazo previsto no edital, outro profissional que cumpra os requisitos para a qualificação técnico-profissional.

§ 6º Não sanada a irregularidade no prazo fixado no edital, o licitante será inabilitado.

Art. 10. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 03 de Julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº008 DE 19 JANEIRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023, finalizado pela portaria n°009/2024;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 091/2023, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 059/2023, registro de Preços para futura e eventual A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) A H FERNANDES & CIA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os LOTE 06; b) GILBERTO APOLINARIO MECANICA E CHAPEAÇÃO, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os LOTE 03, LOTE 04, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 19, LOTE 20, LOTE 21, LOTE 23, LOTE 27, LOTE 29, LOTE 30, LOTE 32, LOTE 36, LOTE 41, LOTE 44, LOTE 45 e LOTE 46; c) POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os LOTE 18, LOTE 31, LOTE 33, LOTE 36 e LOTE 37; d) ZANDONADI E AMARAL LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os LOTE 01, LOTE 02, LOTE 05, LOTE 07, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 17, LOTE 22, LOTE 24, LOTE 25, LOTE 26, LOTE 28, LOTE 34, LOTE 35, LOTE 39, LOTE 40, LOTE 42 e LOTE 43.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 19 de janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO 029/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: atualiza valor de gratificação pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação de Procedimentos Correcionais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e ainda considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a gratificação pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação dos Procedimentos Correcionais, nos termos do art. 12 da Lei da Lei Municipal nº 2.279/2023 de 27.04.2023, para o valor de R$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1868/2023, de 03 de Julho de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO §3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação, pregoeiro e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional, quando houver.

Parágrafo único O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 aplica-se aos municípios com até vinte mil habitantes, abrangendo o Município de Alto Piquiri.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, além deste Decreto.

Art. 3º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A Equipe de Apoio e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas licitações, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

Parágrafo único A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 deste decreto.

Art. 5º Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos (suplentes) serão designados pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

§ 1º A Comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A Comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 7º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 8º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 9º Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os eventuais substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de Contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou entidade designados pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 10º Os Fiscais de Contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 24 deste decreto.

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Ressalvado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, o seu substituto e o presidente da Comissão de Contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 12. O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no §3º do art. 8º deste decreto.

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e **II -**

poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 14. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e **III -** conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos erequisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;**c)** verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas quenão alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos osrecursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado, na fase externa, por Equipe de Apoio, de que trata o art. 4º deste decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação um relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 16. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 17. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16 deste decreto.

Art. 18. Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto no art. 15, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e no art. 11 e §3º deste decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, quando houver, observado o disposto no art. 15 deste decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 19. A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 deste decreto.

Art. 20. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica- administrativa dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva e rotineira e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 21. Os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos observarão as disposições contidas nos arts. 22 e 23 deste decreto.

Art. 22. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 20;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do *caput* do art. 20 deste decreto;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea *d*, do inciso VI, do §3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 23. Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, e ao seu substituto legal, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 22 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 22; e

XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Parágrafo único O fiscal técnico-administrativo, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal técnico-administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do Gestor do contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento, se houver, nos termos do §3º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 26. O Gestor do contrato e os Fiscais técnico-administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16 e §§ deste decreto.

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 28. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo Agente de Contratação, pela Equipe de Apoio, pela Comissão de Contratação, pelos Gestores e pelos Fiscais técnico administrativos, observado o disposto neste decreto.

Art. 29. O Fiscal Técnico-Administrativo, cujas atribuições estão descritas no art. 23 e parágrafo único deste decreto, para fins de identificação nos processos administrativos de contratos e licitações, também poderá ser simplesmente denominado "Fiscal de Contrato".

Art. 30. O Município de Alto Piquiri poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 31. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 03 de Julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/jan/2024 as 14h e 35m.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL - Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	44.108.901,61	46.963.558,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 40m.

Nota:

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1869/2023, de 03 de Julho de 2023.

REGULAMENTA SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Adoção e modalidades

Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º.

Seção III
Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento de Fornecedores: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponibilizada pela BLL, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pela Administração Pública Municipal.

Seção IV
Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

Seção II
Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

Seção III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o §1º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Capítulo III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

Parágrafo único A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação estão estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, nos termos disposto Arts.

14, 15, 16 e 17 do Decreto nº 1868/2023.

Capítulo IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações gerais

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Seção II
Orçamento estimado sigiloso

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o §1º do art. 29.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III
Do licitante

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no BLL;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Capítulo V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Divulgação

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 2º Até 31 de dezembro de 2023, o Município realizará divulgação complementar do extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local, conforme §2º do art. 175 da Lei 14.133/2021.

Seção II
Modificação do edital de licitação

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Capítulo VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I
Prazo

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Seção II
Apresentação da proposta

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 2º A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do §1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 4º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá lançar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Capítulo VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Horário de abertura

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Início da fase competitiva

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o §2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos Arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o §4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Modos de disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificadas para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV
Modo de disputa aberto

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no §3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o §4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.

Seção V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do Art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o §2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no §3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.

Seção VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no §2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o §3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 21.

Seção VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII
Critérios de desempate

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Capítulo VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos Arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o §2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

Capítulo IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Documentação obrigatória

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 38. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados através do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BLL serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o §2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 28.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §2º do art. 28.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitaria, após concluídos os procedimentos de que trata o §7º.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Capítulo X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Capítulo XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Proposta

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Seção II
Documentos de habilitação

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Realização de diligências

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os Arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Capítulo XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação do objeto e homologação do procedimento

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do §4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º.

Capítulo XIV
DA SANÇÃO

Seção I
Aplicação

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Capítulo XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 49. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 03 de Julho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.616.331,77	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.075.473,63	3,20
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.016.979,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.916.130,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.815.281,92	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.339.598,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.395.592,99	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.378.613,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.353.143,22	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 24/jan/2024 as 14h e 37m.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 032/2024

EXONERA A SERVIDORA
DANIELA DE AZEVEDO SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 18 de Janeiro de 2024, a Sra. **DANIELA DE AZEVEDO SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 6.500.587-5SESP-PR, admitido em 18 de Janeiro de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Médica Reguladora, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 26/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 24 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 071/2024
DATA: 24/01/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 005/2024 Empresa: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, Fiscal de Contrato nº 006/2024 Empresa: GARCIA & STOPASSOLLI LTDA – EPP, Fiscal de Contrato nº 007/2024 Empresa: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Fiscal de Contrato nº 008/2024 Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA – ME, Fiscal de Contrato nº 009/2024 Empresa: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, Fiscal de Contrato nº 010/2024 Empresa: RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP, Fiscal de Contrato nº 011/2024 Empresa: VTR COMÉRCIAL LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2020
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, aos 18 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal de Icaraíma, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87.530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Chefe, Prefeito Municipal, o senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.999.308-69 e portador da cédula de identidade sob o RG nº 35.868.656-8, residente e domiciliado no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, qual seja a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, resolve, de acordo com as normas de direito público, firmar o presente ato administrativo de TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2020, datado de 29 de Abril de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal de Icaraíma, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, observando, em especial, os artigos 77, 78 incisos I e II, e 79 inciso I, da mesma Lei de Licitações, bem como a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2020, conforme as cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A rescisão amigável tem por base o Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2020, a partir da data de 20/12/2023, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de sua Cláusula Décima Quinta.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautada em virtude da solicitação encaminhada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, onde justifica o alto custo das contratações sem o reajuste em conformidade com o Piso Federal da categoria.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO – A rescisão é amigável, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita, ainda, a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79 do mesmo diploma legal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – Em observância ao parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e de acordo com as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2020, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma e pelas testemunhas abaixo nomeadas.
Icaraíma, Paraná, 18 de dezembro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: Daiele Fernanda Sabec — Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 10.419.480-0 — RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 855/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaté autorizado a conceder a revisão geral anual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente à variação do INPC do IBGE no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais não serão beneficiados com o reajuste concedido pela presente Lei.
Art. 3º Não se aplica o disposto nesta Lei, aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referência ao salário mínimo, tendo em vista que sua revisão anual ocorre na mesma data base do reajuste anual do salário mínimo nacional.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria dos orçamentos de cada órgão.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01/01/2024.
GABINETE DO PREFEITO, 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE FOMENTO N°. 001/2024
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA.
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº. 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado Município e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTONIO CARLOS SABEC, brasileiro, portador do RG nº 3644578-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 522.497.609-00, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada Entidade, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, regido, no que couber pelo decreto Municipal n.º 4.021/2017, Lei Federal n° 13.019/2017 de 31 de julho de 2014, e pelas cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento estabelece normas e condições básicas para transferência de Subvenção conforme Programa Estruturação do SUAS n° 410990620230001, Portaria MDS n° 886/2023, visando repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma, conforme objetivos e metas estabelecidos no Programa de Trabalho, o qual, independente de transcrição, passa integrar o presente termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
O valor total do presente Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão repassados em parcela única.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do município:
a) Transferir os recursos financeiros necessários a execução dos objetivos e metas estabelecidas no Programa de Trabalho, observadas as normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 4.021/2017;
b) Prestar colaboração técnica e administrativa à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma, durante a vigência do presente Termo de Fomento;
c) Receber e analisar o relatório mensal de execução dos objetivos e metas executadas e a Prestação de Contas dos recursos aplicados, que, após Parecer, será submetida à apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que se manifestará quanto a aprovação e arquivamento do processo.
d) Promover o arquivamento e a guarda da documentação comprobatória da execução do Fomento.
e) Fica Administração Pública Municipal de Icaraíma obrigada a fazer valer todos os aspectos fiscalizatórios e de acompanhamento e Fiscalização constantes na Lei Federal 13.019 e no Decreto Municipal 4.021/2017.
II - São obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma:
a) Manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos transferidos pelo Município;
b) Executar as atividades constantes do Plano de Trabalho;
c) Aplicar os recursos exclusivamente no atendimento dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho;
d) Elaborar e remeter ao Município o Relatório mensal de execução dos objetivos e metas executados e a Prestação de Contas dos recursos aplicados, dos quais devem ser protocolados no Setor de Contabilidade;
e) Na execução dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho e por ocasião da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, a conveniada deve observar as normas estabelecidas no Decreto Municipal n°. 4.021/2017, a qual, independente de transcrição, passa a integrar o presente Termo de Fomento;
f) Comunicar previamente ao Município, qualquer iniciativa que implique em alteração no Plano de Trabalho aprovado.
g) Cabe a Entidade a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
h) Cabe a Entidade a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
i) Em todos os aspectos ficam as partes vinculadas as exigências constantes da Lei Federal n. º 13.019 e do Decreto Municipal n.º 4.021/2017.
PARAGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura em finalidades não previstas neste Fomento ou não definidas no Plano de Trabalho, tornará exigível a devolução das parcelas liberadas pelo Município, de uma só vez, corrigidas na forma de Lei, no prazo máximo de até 10 dias da comunicação efetuada para tal fim.
CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Fomento ocorrera à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
FONTE: 923 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUAS - PORTARIA 886/2023
Órgão: 11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Un Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.242.0035.2.146	APOIO A MANUTENÇÃO DA APAE			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÃO SOCIAL	851	Fiscal	923

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado a Entidade, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO DOS RECURSOS
a) Os recursos serão depositados em conta corrente especialmente aberta para fins do Presente Fomento no Banco do Brasil S.A.
b) A movimentação dos recursos será efetuada através de cheque nominal, ou transferência bancaria independentemente de seu valor assinado em conjunto pelo Presidente (a) e pelo Tesoureiro (a);
c) Os comprovantes das despesas devem ser emitidos em nome de APAE - Subvenção Municipal;
d) O saldo financeiro disponível no final do exercício e ou por ocasião da conclusão do Fomento, será devolvido ao Município através de Guia de Arrecadação Municipal, a ser recolhida na Rede Bancária, cujo comprovante fará parte da prestação de contas.
CLÁUSULA SEXTA - DOS RENDIMENTOS
a) A aplicação do saldo existente na conta corrente vinculada ao presente Fomento, deverá ser em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização do mesmo verificar-se em prazo menor que um mês;
b) Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão utilizados, exclusivamente, no objeto do presente Fomento, ficando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nos termos da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto n.º 4.021/2017, a fiscalização será exercida pelo Gestor do Termo de Fomento em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
À Entidade serão aplicadas multas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a serem apuradas na forma, a saber: de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Entidade por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL notificará a Entidade que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, quando for o caso, a aplicação de multa à Entidade;
Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela Entidade, que, se procedente, será devolvida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO TERMO E SUBCONTRATAÇÃO
A Entidade não poderá ceder o presente Termo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A Entidade fica obrigada a conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de assinatura, vigendo por 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento de qualquer das cláusulas, ou ainda, por existência de fato que o torne insubsistente, respondendo as partes pelas obrigações assumidas até aquele momento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO
A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do Termo de Fomento de Subvenção:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Termo;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Associação, que prejudique a execução do Termo;
IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo;
X - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.
Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
I – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 79. A rescisão do Termo poderá ser:
II - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;
III - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
IV - judicial, nos termos da legislação;
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Quarto: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o Termo, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
Parágrafo Quinto: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reserva-se o direito de rescindir o Termo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a Entidade falir ou for dissolvida; (b) quando a Entidade transferir, no todo ou em parte, o Termo sem a prévia anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; (c) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da O Entidade sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Entidade.
Parágrafo Sexto: A rescisão do Termo, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da Entidade e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A Entidade obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
Parágrafo único: As demais condições não alcançadas por este Termo de Fomento, serão dirimidas nos termos da Lei Federal 13.019/14, Decreto n.º 4.021/2017 e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Termo, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Entidade, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a Entidade ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Termo de Fomento de Subvenção poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexeqüível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.
CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo de Fomento de Subvenção será efetivada por extrato em Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deve observar e a Entidade deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem , ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) “prática obstrutiva”: significa
(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:
Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do Termo, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o Termo em questão;
Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Termo se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do Termo em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de Termos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um Termo financiado pelo Banco;
Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do Termo, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO
Os convenentes elegem o foro da Comarca de Icaraíma, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir durante a execução deste termo e que não possam ser resolvidas administrativamente.
E por estarem cientes do que foi pactuado, os participantes firmam o presente Termo de Fomento de Repasse em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.
Icaraíma, 19 de janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Antônio Carlos Sabec
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA
Testemunhas:
Nome: Daiele Fernanda Sabec — Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.419.480-0 — RG. 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.985/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 216.816,23(duzentos e dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00700OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA5.500,00
FONTE3555SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO – EXERCICIOS ANTERIORES5.500,00
07SECRETARIA DE SAUDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.123MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00.00701MATERIAL DE CONSUMO10.226,28
10.301.0009.2.141MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00.00.00702MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
3.3.90.39.00.00.00703OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA1.809,12
10.302.0009.2.030MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00704OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA14.280,83
10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00.00705MATERIAL DE CONSUMO25.000,00
3.3.90.39.00.00.00706OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA25.000,00
FONTE3360ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES136.316,23
07SECRETARIA DE SAUDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.1104INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00707EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES50.000,00
FONTE3304RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE – EXERCÍCIOS ANTERIORES50.000,00
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00708MATERIAL DE CONSUMO35.000,00
FONTE31043TRANSF. REC. DO FNDE REF AO PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - EXERC. ANTERIORES35.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3555SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO – EXERCICIOS ANTERIORES5.500,00
3360ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) – EXERCICIOS ANTERIORES136.316,23
3304RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE – EXERCÍCIOS ANTERIORES50.000,00
31043TRANSF. REC. DO FNDE REF AO PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - EXERC. ANTERIORES35.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês deJaneiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023
MODALIDADE Pregão Nº 007/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº060/2023 DE 16/03/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: AFA- ASSESSORIA E CONSULTORIA DE TREINAMENTO DESPORTIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 48.750.704/0001-08, neste ato representada pelo ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA, portador (a) do RG nº 64594656, CPF nº. 028.574.819-00, residente na RUA OLAVO BILAC , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 07/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 048/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 10 (dez) meses para continuidade na Contratação Exclusiva de Microempresa ou empresa de pequeno porte, para prestação de Serviços de Treinamento de Atividades esportivas nas modalidades Futebol Suiço., com base no art.57§ 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 17/01/2024 à 16/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR. 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.592.480,81	45.857.425,48	49.034.518,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	800.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.492.480,81	45.057.425,48	47.934.518,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.788.345,78	9.912.633,61	10.545.594,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.809.511,20	8.921.370,25	9.491.034,74

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 10h e 56m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 125/2023

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 10/01/2024 às 09:00 horas, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, do tipo **CHAMADA PÚBLICA,** que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Após a análise e verificação da documentação de habilitação e projeto de venda, constatou-se o que segue:

PROPONENTE/AGRICULTOR	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MILTO JESUS FELIPE	Uva	1.000	KG	R$ 13,73	R$ 13.730,00
	TOTAL				**R$ 13.730,00**
EDIMAR VAZ FELIPE	Cenoura	4.100	KG	R$ 5,16	R$ 21.156,00
	TOTAL				**R$ 21.156,00**
ADRIANA DO N. FORTUNA	Alface	2.600	UNID	R$ 4,79	R$ 12.454,00
	Repolho	2.900	KG	R$ 3,19	R$ 9.251,00
	TOTAL				**R$ 21.705,00**
AILTON DE SOUZA LIMA	GOIABA	1.800	KG	R$ 9,19	R$ 16.542,00
	TOTAL				**R$ 16.542,00**
JULIANA RODRIGUES DOMINGOS	Couve	2.300	MAÇO	R$ 4,66	R$ 10.488,00
	Banana	3.600	KG	R$ 5,83	R$ 20.988,00
	TOTAL				**R$ 31.476,00**
JOÃO ANTONIO REBUSTINI	Rúcula	2.500	MAÇO	R$ 4,66	R$ 11.650,00
	Banana	3.600	KG	R$ 5,83	R$ 20.988,00
	TOTAL				**R$ 32.638,00**
VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS	Mandioca descascada	1.950	KG	R$ 8,33	R$ 16.243,50
	TOTAL				**R$ 16.243,50**
JOÃO ROBERTO CANEVARI	Cheiro Verde	4.300	MAÇO	R$ 3,16	R$ 13.588,00
	TOTAL				**R$ 13.588,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 6.979/2024
DATA: 18/01/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor dos proponentes MILTO JESUS FELIPE, EDIMAR VAZ FELIPE, ADRIANA DO N. FORTUNA, AILTON DE SOUZA LIMA, JULIANA RODRIGUES DOMINGOS, JOÃO ANTONIO REBUSTINI, VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS e JOÃO ROBERTO CANEVARI o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 015/2023, como segue:

PROPONENTE/AGRICULTOR	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MILTO JESUS FELIPE	Uva	1.000	KG	R$ 13,73	R$ 13.730,00
	TOTAL				**R$ 13.730,00**
EDIMAR VAZ FELIPE	Cenoura	4.100	KG	R$ 5,16	R$ 21.156,00
	TOTAL				**R$ 21.156,00**
ADRIANA DO N. FORTUNA	Alface	2.600	UNID	R$ 4,79	R$ 12.454,00
	Repolho	2.900	KG	R$ 3,19	R$ 9.251,00
	TOTAL				**R$ 21.705,00**
AILTON DE SOUZA LIMA	GOIABA	1.800	KG	R$ 9,19	R$ 16.542,00
	TOTAL				**R$ 16.542,00**
JULIANA RODRIGUES DOMINGOS	Couve	2.300	MAÇO	R$ 4,66	R$ 10.488,00
	Banana	3.600	KG	R$ 5,83	R$ 20.988,00
	TOTAL				**R$ 31.476,00**
JOÃO ANTONIO REBUSTINI	Rúcula	2.500	MAÇO	R$ 4,66	R$ 11.650,00
	Banana	3.600	KG	R$ 5,83	R$ 20.988,00
	TOTAL				**R$ 32.638,00**
VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS	Mandioca descascada	1.950	KG	R$ 8,33	R$ 16.243,50
	TOTAL				**R$ 16.243,50**
JOÃO ROBERTO CANEVARI	Cheiro Verde	4.300	MAÇO	R$ 3,16	R$ 13.588,00
	TOTAL				**R$ 13.588,00**

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 015/2023 em favor dos proponentes MILTO JESUS FELIPE, EDIMAR VAZ FELIPE, ADRIANA DO N. FORTUNA, AILTON DE SOUZA LIMA, JULIANA RODRIGUES DOMINGOS, JOÃO ANTONIO REBUSTINI, VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS e JOÃO ROBERTO CANEVARI, cujo objeto trata do Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 729/2011 e posteriores alterações, Lei complementar n. 13/2019 e posteriores alterações, Lei complementar n. 1.189/2023 e posteriores alterações Lei complementar n. 1.174/2023 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5.2.1.2 Para os cargos de nível Alfabetizado e Médio/Técnico será língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo quarenta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	20	3,0	60,00

LEIA-SE:

5.2.1.2 Para os cargos de nível Alfabetizado e Médio/Técnico será língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais inerentes ao cargo respectivo, sendo quarenta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	20	3,0	60,00

FRANCISCO ALVES-Pr., 25 de Janeiro de 2024.

....
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO 028/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: atualiza tabela de valores pelo exercício de Função Gratificada, nos termos da Lei Municipal nº 2.024 /2017, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e art. 147 da Lei Municipal nº 2.024/2017, e ainda considerando o memorando online sob nº 305/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a tabela de valores pelo exercício da Função Gratificada conforme art. 147 da Lei da Lei Municipal nº 2.024/2017 de 26.09.2017, nos seguintes termos:

Nível de Escolaridade	Simbologia	Valor
Ensino Fundamental	FG1	R$ 1.664,55
Ensino Médio	FG2	R$ 2.219,39
Ensino Superior	FG3	R$ 2.774,24
Pós-Graduação	FG4	R$ 3.329,09
Mestrado FG5	R$ 4.438,79	
Doutorado FG6	R$ 6.103,33	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.383.226,08	1.545.128,28
Interna	1.383.226,08	1.545.128,28
Empréstimos	1.383.226,08	1.545.128,28
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.383.226,08**	**1.545.128,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.034.518,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.934.518,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.545.128,28	3,22
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.669.523,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.902.570,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.355.416,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	126.331,43
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	126.331,43
Demais Contribuições Sociais	-16.788,96	-22.807,12
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 10h e 56m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	49.034.518,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.934.518,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.963.558,88

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.389.719,50	49,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.360.321,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.092.305,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.824.289,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.852.857,80	3,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	57.521.422,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.545.594,15	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.545.128,28	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.669.523,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.355.416,32	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	994.650,80	13.252.091,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 02m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.870.032,76	47.826.988,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.748.132,64	6.106.576,90
IPTU	1.110.424,93	864.782,40
ISS	1.843.491,71	1.313.264,31
ITBI	1.881.672,00	1.749.625,21
IRRF	1.497.232,00	1.920.982,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.312,00	257.922,25
Contribuições	1.250.316,00	1.580.470,85
Receita Patrimonial	1.124.462,04	563.443,57
Aplicações Financeiras (II)	1.118.959,04	563.443,57
Outras Receitas Patrimoniais	5.503,00	0,00
Transferências Correntes	45.173.890,46	39.211.157,65
Cota-Parte do FPM	15.735.438,55	13.585.406,64
Cota-Parte do ICMS	11.657.830,00	8.908.568,73
Cota-Parte do IPVA	2.133.489,00	1.428.208,73
Cota-Parte do ITR	803.759,91	1.415.539,47
Transferências da LC 61/1989	191.179,00	89.178,79
Transferências do FUNDEB	6.005.674,36	5.736.327,31
Outras Transferências Correntes	8.646.519,64	8.047.927,98
Demais Receitas Correntes	573.231,62	365.339,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	573.231,62	365.339,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.751.073,72	47.263.545,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.206.145,77	14.283.427,15
Operações de Crédito (VIII)	2.500.000,00	1.545.128,28
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	596.768,00	601.552,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	596.768,00	601.552,24
Transferências de Capital	16.109.377,77	12.136.746,63
Convênios	16.004.971,77	12.063.016,63
Outras Transferências de Capital	104.406,00	73.730,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.706.145,77	12.738.298,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.457.219,49	60.001.843,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.457.219,49	60.001.843,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.408.795,24	45.527.721,40	45.139.871,33	41.050.634,54	893.086,95	622.853,62	622.853,62
Pessoal e Encargos Sociais	25.050.526,83	23.477.266,87	23.468.217,41	22.924.858,43	626.202,18	79.973,21	79.973,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	875.096,00	872.195,18	872.195,18	837.236,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.483.172,41	21.178.259,35	20.799.458,74	17.288.539,93	266.884,77	542.880,41	542.880,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.533.699,24	44.655.526,22	44.267.676,15	40.213.398,36	893.086,95	622.853,62	622.853,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.166.466,50	13.111.137,52	13.105.880,98	13.003.158,21	1.193.593,29	705.180,00	705.180,00
Investimentos	24.130.566,50	12.087.326,68	12.082.070,14	12.007.547,90	1.193.593,29	705.180,00	705.180,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.035.900,00	1.023.810,84	1.023.810,84	995.610,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.130.566,50	12.087.326,68	12.082.070,14	12.007.547,90	1.193.593,29	705.180,00	705.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.078,46	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**73.744.344,20**	**56.742.852,90**	**56.349.746,29**	**52.220.946,26**	**2.086.680,24**	**1.328.033,62**	**1.328.033,62**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.744.344,20	56.742.852,90	56.349.746,29	52.220.946,26	2.086.680,24	1.328.033,62	1.328.033,62

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.366.183,84**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.366.183,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	563.443,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	872.011,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.057.615,84**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.319.907,68	9.056.289,25
DEDUÇÕES (XL)	3.099.337,69	3.529.609,66
Disponibilidade de Caixa	3.099.337,69	3.529.609,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.301.577,74	7.767.350,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.111.085,42	4.216.364,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.154,63	21.376,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.220.569,99	5.526.679,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-306.109,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.105.279,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.799.169,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.107.737,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.618.512,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.618.512,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 08m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.543.561,86	74.076.178,53	15.831.497,42	21,37	69.367.249,85	93,64	4.708.928,68
RECEITAS CORRENTES	44.266.157,86	54.870.032,76	11.516.614,01	20,99	55.019.643,90	100,27	-149.611,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.368.159,00	6.748.132,64	990.387,05	14,68	7.133.629,84	105,71	-385.497,20
Impostos	5.952.847,00	6.332.820,64	946.740,69	14,95	6.778.711,67	107,04	-445.891,03
Taxas	299.112,00	299.112,00	38.091,61	12,73	322.107,07	107,69	-22.995,07
Contribuição de Melhoria	116.200,00	116.200,00	5.554,75	4,78	32.811,10	28,24	83.388,90
CONTRIBUIÇÕES	1.250.316,00	1.250.316,00	341.457,35	27,31	1.740.219,21	139,18	-489.903,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.316,00	1.250.316,00	341.457,35	27,31	1.740.219,21	139,18	-489.903,21
RECEITA PATRIMONIAL	989.901,00	1.124.462,04	74.663,92	6,64	563.443,57	50,11	561.018,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.503,00	5.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503,00
Valores Mobiliários	984.398,00	1.118.959,04	74.663,92	6,67	563.443,57	50,35	555.515,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.589,00	6.589,00	0,00	0,00	2.981,00	45,24	3.608,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	235.954,00	278.802,02	6.740,53	2,42	141.092,96	50,61	137.709,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	232.158,00	260.455,43	6.740,53	2,59	123.008,57	47,23	137.446,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.343,00	16.893,59	0,00	0,00	2.419,80	14,32	14.473,79
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.453,00	1.453,00	0,00	0,00	15.664,59	1.078,09	-14.211,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.338.225,91	45.173.890,46	9.978.995,73	22,09	45.196.282,67	100,05	-22.392,21
Transferências da União e de suas Entidades	19.395.803,91	24.432.134,91	6.072.122,71	24,85	25.401.493,72	103,97	-969.358,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.216.013,00	14.727.820,19	2.789.451,97	18,94	14.050.465,81	95,40	677.354,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.163,00	5.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.718.148,00	6.005.674,36	1.117.421,05	18,61	5.736.327,31	95,52	269.347,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.098,00	3.098,00	0,00	0,00	7.995,83	258,10	-4.897,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.012,95	287.840,60	124.369,43	43,21	241.994,65	84,07	45.845,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.203,00	26.078,63	7.266,09	27,86	27.245,67	104,48	-1.167,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.820,00	53.142,10	21.434,83	40,33	46.303,10	87,13	6.839,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.033,00	1.033,00	4,12	0,40	730,57	70,72	302,43
Demais Receitas Correntes	57.956,95	207.586,87	95.664,39	46,08	167.715,31	80,79	39.871,56
RECEITAS DE CAPITAL	13.277.404,00	19.206.145,77	4.314.883,41	22,47	14.347.605,95	74,70	4.858.539,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	1.545.128,28	61,81	954.871,72
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	1.545.128,28	61,81	954.871,72
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.998,00	596.768,00	1.632,56	0,27	665.731,04	111,56	-68.963,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	19.998,00	596.768,00	1.632,56	0,27	665.731,04	111,56	-68.963,04
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.757.406,00	16.109.377,77	4.313.250,85	26,77	12.136.746,63	75,34	3.972.631,14
Transferências da União e de suas Entidades	39.302,00	104.302,00	3.294.452,88	3.158,57	3.359.452,88	3.220,89	-3.255.150,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.718.104,00	16.005.075,77	1.018.797,97	6,37	8.777.293,75	54,84	7.227.782,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.543.561,86	74.076.178,53	15.831.497,42	21,37	69.367.249,85	93,64	4.708.928,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.543.561,86	74.076.178,53	15.831.497,42	21,37	69.367.249,85	93,64	4.708.928,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.543.561,86	74.076.178,53	15.831.497,42	21,37	69.367.249,85	93,64	4.708.928,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.618.512,97	-	-	3.618.512,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.618.512,97	-	-	3.618.512,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.340.578,87	70.035.459,51	8.589.568,10	53.267.315,16	16.768.144,35	9.629.826,10	52.874.208,55	17.161.250,96	52.356.070,78	393.106,61
DESPESAS CORRENTES	33.621.078,36	44.785.610,55	6.881.782,08	40.156.177,64	4.629.432,91	7.873.833,69	39.768.327,57	5.017.282,98	39.352.912,57	387.850,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.700.930,76	22.754.284,83	3.913.472,59	21.432.226,33	1.322.058,50	4.097.596,10	21.423.176,87	1.331.107,96	21.357.136,46	9.049,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	825.096,00	875.096,00	148.359,16	872.195,18	2.900,82	148.359,16	872.195,18	2.900,82	837.236,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.095.051,60	21.156.229,72	2.819.950,33	17.851.756,13	3.304.473,59	3.627.878,43	17.472.955,52	3.683.274,20	17.158.539,93	378.800,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.095.051,60	21.156.229,72	2.819.950,33	17.851.756,13	3.304.473,59	3.627.878,43	17.472.955,52	3.683.274,20	17.158.539,93	378.800,61
DESPESAS DE CAPITAL	16.636.118,05	25.166.466,50	1.707.786,02	13.111.137,52	12.055.328,98	1.755.992,41	13.105.880,98	12.060.585,52	13.003.158,21	5.256,54
INVESTIMENTOS	15.625.218,05	24.130.566,50	1.514.505,90	12.087.326,68	12.043.239,82	1.538.263,81	12.082.070,14	12.048.496,36	12.007.547,90	5.256,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.900,00	1.035.900,00	193.280,12	1.023.810,84	12.089,16	217.728,60	1.023.810,84	12.089,16	995.610,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.382,46	83.382,46	0,00	0,00	83.382,46	0,00	0,00	83.382,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.166.935,69	5.623.184,69	1.112.859,01	5.371.543,76	251.640,93	1.112.859,01	5.371.543,76	251.640,93	1.697.721,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.507.514,56	75.658.644,20	9.702.427,11	58.638.858,92	17.019.785,28	10.742.685,11	58.245.752,31	17.412.891,89	54.053.792,75	393.106,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em [illegible]

[illegible]

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.166.935,69	5.623.184,69	1.112.859,01	5.371.543,76	251.640,93	1.112.859,01	5.371.543,76	251.640,93	1.697.721,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.166.935,69	5.623.184,69	1.112.859,01	5.371.543,76	251.640,93	1.112.859,01	5.371.543,76	251.640,93	1.697.721,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.860.493,00	2.296.242,00	477.318,57	2.045.040,54	251.201,46	477.318,57	2.045.040,54	251.201,46	1.567.721,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.306.442,69	3.326.942,69	635.540,44	3.326.503,22	439,47	635.540,44	3.326.503,22	439,47	130.000,00	0,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	613.644,00	642.629,09	-28.985,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	597.801,00	602.282,81	-4.481,81
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	15.843,00	40.346,28	-24.503,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.166.466,50	13.111.137,52	13.105.880,98	13.003.158,21	5.256,54	1.898.773,29	12.060.585,52
Despesas de Capital	25.166.466,50	13.111.137,52	13.105.880,98	13.003.158,21	5.256,54	1.898.773,29	12.060.585,52
Investimentos	24.130.566,50	12.087.326,68	12.082.070,14	12.007.547,90	5.256,54	1.898.773,29	12.048.496,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.035.900,00	1.023.810,84	1.023.810,84	995.610,31	0,00	0,00	12.089,16
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-11.572.463,53	-14.259.302,41	-25.831.765,94

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 34m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.319.907,68	8.008.584,49	9.056.289,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.319.907,68	8.008.584,49	9.056.289,25
Empréstimos	6.701.801,45	6.466.414,72	7.612.732,86
Interna	6.701.801,45	6.466.414,72	7.612.732,86
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.618.106,23	1.542.169,77	1.443.556,39
De Tributos	91.668,04	88.969,42	86.270,80
De Contribuições Previdenciárias	1.400.106,76	1.326.868,92	1.230.954,16
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	126.331,43	126.331,43	126.331,43
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.463.125,77	2.878.329,16	7.203.431,45
Disponibilidade de Caixa¹	3.463.125,77	2.878.329,16	7.203.431,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.301.577,74	4.537.406,10	7.767.350,56
(–) Restos a Pagar Processados	1.747.297,34	1.598.995,69	542.542,95
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.154,63	60.081,25	21.376,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.856.781,91	5.130.255,33	1.852.857,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.592.480,81	45.857.425,48	49.034.518,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	800.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	44.492.480,81	45.057.425,48	47.934.518,88
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	18,70	17,77	18,89
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	10,92	11,39	3,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	53.390.976,97	54.068.910,58	57.521.422,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	48.051.879,27	48.662.019,52	51.769.280,39

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	-150.572,29
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.481.417,11	16.496,67	398.394,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 10h e 55m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.742.055,21	1.868.968,26	2.049.515,02	2.118.690,04	1.900.951,69	1.894.765,73	2.477.559,48	1.708.076,97	1.883.031,03	2.012.878,25	1.767.187,81	2.813.364,50	24.237.043,99	11.249,46
Pessoal Ativo	1.608.596,93	1.717.133,47	1.909.124,06	1.963.819,67	1.742.970,69	1.886.608,23	2.469.310,47	1.705.327,96	1.880.282,02	2.010.129,24	1.764.323,11	2.810.591,56	23.468.217,41	9.049,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.408.957,96	1.515.877,39	1.673.374,36	1.719.516,13	1.593.274,44	1.583.255,94	2.237.921,15	1.549.918,73	1.560.270,37	1.718.571,14	1.540.701,92	2.394.830,54	20.496.470,07	9.049,46
Obrigações Patronais	199.638,97	201.256,08	235.749,70	244.303,54	149.696,25	303.352,29	231.389,32	155.409,23	320.011,65	291.558,10	223.621,19	415.761,02	2.971.747,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.121,51	960,96	700,37	366,00	457,50	549,01	549,01	549,01	549,01	664,70	572,94	7.040,02	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	133.458,28	150.713,28	139.430,00	154.170,00	157.615,00	7.700,00	7.700,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	761.786,56	2.200,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	66.676,56	80.016,64	88.003,92	68.667,97	50.390,73	48.881,40	50.070,50	64.174,20	65.618,00	117.089,36	47.404,64	111.580,03	858.573,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	32.824,56	35.748,64	28.300,10	20.571,22	1.652,35	2.413,70	3.304,68	18.090,40	34.447,06	5.690,63	0,00	18.429,25	201.472,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	33.852,00	44.268,00	59.703,82	48.096,75	48.738,38	46.467,70	46.765,82	46.083,80	31.170,94	31.930,66	31.314,69	61.589,76	529.982,32	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.468,07	16.089,95	31.561,02	127.119,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.675.378,65	1.788.951,62	1.961.511,10	2.050.022,07	1.850.560,96	1.845.884,33	2.427.488,98	1.643.902,77	1.817.413,03	1.895.788,89	1.719.783,17	2.701.784,47	23.378.470,04	11.249,46

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.034.518,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	570.960,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	46.963.558,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**23.389.719,50**	**49,80**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.360.321,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.092.305,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.824.289,62	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 10h e 41m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	4.327.586,47	4.124.231,09	3.933.353,01	4.594.839,16	4.385.442,51	3.836.685,09	5.396.506,17	3.811.511,20	4.116.507,72	4.976.367,47	5.446.983,74	6.069.630,27	55.019.643,90	59.138.769,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.457,93	309.902,92	486.501,40	1.135.415,09	660.062,40	590.933,12	918.021,93	419.619,95	809.635,05	432.693,00	345.117,83	645.269,22	7.133.629,84	6.748.132,64
IPTU	38.191,38	41.231,07	23.420,87	209.618,80	14.503,06	195.935,68	375.778,34	54.973,84	43.711,38	39.185,80	53.099,26	91.603,15	1.181.252,63	1.110.424,93
ISS	138.845,89	90.263,11	178.678,27	89.426,66	92.259,09	110.783,75	69.491,14	120.881,16	481.906,68	137.574,99	89.624,06	116.008,39	1.715.743,19	1.843.491,71
ITBI	74.421,12	58.257,30	105.873,84	635.749,57	319.670,98	109.018,09	128.952,65	71.680,30	61.950,82	24.978,37	43.426,23	118.883,89	1.752.863,16	1.881.672,00
IRRF	116.207,67	111.146,93	155.176,00	177.481,42	175.500,70	132.438,41	281.481,40	143.710,68	183.482,85	218.130,92	143.968,54	290.127,17	2.128.852,69	1.497.232,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.791,87	9.004,51	23.352,42	23.138,64	58.128,57	42.757,19	62.318,40	28.373,97	38.583,32	12.822,92	14.999,74	28.646,62	354.918,17	415.312,00
Contribuições	100.222,22	120.798,12	107.909,95	281.674,18	96.215,66	169.033,73	228.120,25	141.746,43	55.614,20	97.427,12	119.311,30	222.146,05	1.740.219,21	1.250.316,00
Receita Patrimonial	52.738,80	46.957,30	55.860,74	43.484,63	48.278,30	47.335,53	52.105,98	73.318,47	35.195,08	33.504,82	35.701,53	38.962,39	563.443,57	1.124.462,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.738,80	46.957,30	55.860,74	43.484,63	48.278,30	47.335,53	52.105,98	73.318,47	35.195,08	33.504,82	35.701,53	38.962,39	563.443,57	1.118.959,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	403,00	0,00	424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,00	0,00	0,00	2.981,00	6.589,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.761,57	5.655,20	10.441,28	3.010,88	29.574,32	14.926,31	20.022,50	11.480,93	13.689,37	5.790,07	5.352,80	1.387,73	141.092,96	278.802,02
Transferências Correntes	3.757.649,72	3.636.580,31	3.231.802,71	3.127.514,13	3.524.499,05	3.010.743,61	4.175.936,64	3.163.700,15	3.200.866,17	4.387.994,45	4.822.759,56	5.156.236,17	45.196.282,67	49.442.627,46
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.610.158,09	17.891.727,55
Cota-Parte do ICMS	840.388,89	681.199,49	765.886,11	801.003,10	975.763,38	826.586,30	892.726,85	978.066,78	971.407,73	1.043.880,50	968.208,49	1.390.593,04	11.135.710,66	13.367.650,00
Cota-Parte do IPVA	603.527,87	251.884,88	223.774,31	187.474,74	170.495,94	73.661,39	51.992,95	58.408,23	47.007,34	34.706,48	43.709,85	38.617,01	1.785.260,99	2.315.157,00
Cota-Parte do ITR	89.208,07	53.658,92	55.567,86	13.811,82	10.748,81	1.707,65	4.311,52	9.569,94	98.629,84	1.082.512,31	204.908,33	144.789,09	1.769.424,16	981.596,91
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências LC 61/1989	9.512,73	6.783,74	8.407,18	8.962,65	8.059,74	10.050,27	9.131,00	8.127,50	10.533,24	11.767,03	9.641,64	10.496,76	111.473,48	222.299,00
Transferências do FUNDEB	540.023,86	460.760,42	473.665,95	444.625,77	514.238,18	427.917,81	405.327,53	464.212,31	422.854,39	465.280,04	491.484,10	625.936,95	5.736.327,31	6.005.674,36
Outras Transferências Correntes	339.979,68	381.383,34	602.802,32	412.050,33	445.157,91	363.637,58	1.185.776,43	541.854,34	527.704,61	705.113,98	1.749.301,79	793.165,67	8.047.927,98	8.588.522,64
Outras Receitas Correntes	16.756,23	4.337,24	40.433,93	3.740,25	26.388,78	3.712,79	2.298,87	1.645,27	1.507,85	16.804,01	118.740,72	5.628,71	241.994,65	287.840,60
DEDUÇÕES (II)	575.529,18	558.887,29	431.066,88	454.167,57	513.020,58	443.837,54	384.333,37	431.526,56	417.659,65	643.520,05	516.394,75	615.181,60	5.985.125,02	4.268.737,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	575.529,18	558.887,29	431.066,88	454.167,57	513.020,58	443.837,54	384.333,37	431.526,56	417.659,65	643.520,05	516.394,75	615.181,60	5.985.125,02	4.268.737,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.752.057,29**	**3.565.343,80**	**3.502.286,13**	**4.140.671,59**	**3.872.421,93**	**3.392.847,55**	**5.012.172,80**	**3.379.984,64**	**3.698.848,07**	**4.332.847,42**	**4.930.588,99**	**5.454.448,67**	**49.034.518,88**	**54.870.032,76**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	1.480.550,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.752.057,29**	**3.565.343,80**	**3.302.286,13**	**4.140.671,59**	**3.872.421,93**	**3.392.847,55**	**4.212.172,80**	**3.379.984,64**	**3.698.848,07**	**4.332.847,42**	**4.930.588,99**	**5.354.448,67**	**47.934.518,88**	**53.389.482,76**

1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	401.291,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	44.268,00	33.852,00	54.684,00	44.268,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	79.728,00	570.960,00	570.432,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.707.789,29**	**3.531.491,80**	**3.247.602,13**	**4.096.403,59**	**3.827.541,93**	**3.347.967,55**	**4.167.292,80**	**3.335.104,64**	**3.653.968,07**	**4.287.967,42**	**4.485.708,99**	**5.274.720,67**	**46.963.558,88**	**52.417.759,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 11h e 05m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3176/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3491	R$ 15.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3491	R$ 15.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3490	R$ 20.000,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3490	R$ 20.000,00

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3491	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica - SUPERAVIT	R$ 30.000,00
3490	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Vigilância em Saúde - SUPERAVIT	R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Janeiro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
O Município de Altônia – Estado do Paraná, CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental - AA, para a obra de Adequação de Estrada Rural no trecho de 4.400,00 metros da Estrada Ouro Verde, localizada no município de Altônia – PR O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT – PR, AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS NA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, NA ESTRADA DO VEADO, LOTE RURAL Nº 1.032-A, GLEBA OURO VERDE, ALTÔNIA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°001/2023 REF. AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Fone/Fax: (44) 3675-1122, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato, representado pela Prefeita em exercício, Sra. SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 5.140.775-0 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 929.042.469-91, residente e domiciliada na Trav. Alcino Rafael Moretti, 69, Bairro: Alvorada, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado simplesmente CONCEDENTE e de outro lado à entidade beneficente e sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, mantenedora da Escola Ana Nery – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua Mário Ribeiro Borges, 2170, Fone: (44) 3675-1777, Cx. P. 051, e-mail: apaecidadegaucha@terra.com.br, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.191.632/0001-77, neste ato, representada por sua Presidente, Sra. SANDRA MARIZE PAES BALTAZAR, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.052.164-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 497.613.589-68, residente e domiciliada Rua Lagoa Vermelha, 1668, Bairro Bela Vista, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, daqui por diante denominada CONVENENTE.
Considerando a necessidade da colaboração e cooperação de finalidades de interesse publico no Município de Cidade Gaúcha-PR, em conformidade com as especificações constantes referente ao processo de inexigibilidade n° 004/2023.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O TERMO DE FOMENTO, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 6 (sexta) do Termo de Fomento original sob n.º 001/2023 que vem acrescer o prazo de vigência até a data de 30 de Junho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento, datado de 06 de Março de 2023.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Janeiro de 2023.
SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
Prefeita em Exercício
Concedente
SANDRA MARIZE PAES BALTAZAR
Representante legal
Convenente
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia para locação mensal de central telefônica PABX digital, visando às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Global)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 14 de fevereiro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/01/2024 até as 08h10min do dia 14/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 14/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/02/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site: www.douradina.pr.gov.br. e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 24 de janeiro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 016/2024
Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência de Esperança Nova – UFIREN e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 2018,
Considerando do contido no §4º do art. 15 da Lei Municipal nº 636, de 18 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), que regulamenta a atualização da UFIREN, sendo imperiosa a preservação dos valores reais das taxas, tributos e multas cobradas pelo Município,
DECRETA
Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIREN, em 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento), média das variações do IPCA-IBGE, de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), INPC-IBGE, de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) e IGP-M-FGV, de 0% (zero por cento), obtidas entre janeiro a dezembro de 2023, passando a valer R$ 156,21 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme determina o §4º do art. 15 do Código Tributário Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando em especial o Decreto nº 004/2023.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	50.340.578,87	70.035.459,51	8.589.568,10	53.267.315,16	90,84	16.768.144,35	9.629.826,10	52.874.208,55	90,78	17.161.250,96	393.106,61
ADMINISTRAÇÃO	5.352.586,00	5.318.740,21	878.185,61	4.620.427,99	7,88	698.312,22	988.948,00	4.599.471,72	7,90	719.268,49	20.956,27
Planejamento e Orçamento	308.000,00	261.123,80	36.515,28	246.774,93	0,42	14.348,87	45.638,64	236.903,90	0,41	24.219,90	9.871,03
Administração Geral	2.201.000,00	2.253.139,57	246.482,29	1.965.929,90	3,35	287.209,67	322.037,86	1.959.329,26	3,36	293.810,31	6.600,64
Administração Financeira	652.086,00	623.481,78	87.536,03	517.666,73	0,88	105.815,05	90.824,07	515.415,41	0,88	108.066,37	2.251,32
Controle Externo	275.000,00	210.289,70	12.844,36	137.784,42	0,23	72.505,28	12.844,36	137.784,42	0,24	72.505,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	909.000,00	1.086.999,86	417.570,70	1.011.148,81	1,72	75.851,05	434.811,36	1.011.148,81	1,74	75.851,05	0,00
Administração de Receitas	1.007.500,00	883.705,50	77.236,95	741.123,20	1,26	142.582,30	82.791,71	738.889,92	1,27	144.815,58	2.233,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.169.251,00	2.623.889,66	353.386,23	1.977.026,77	3,37	646.862,89	474.578,04	1.964.123,39	3,37	659.766,27	12.903,38
Administração Geral	1.162.000,00	1.129.600,00	167.134,80	1.046.391,08	1,78	83.208,92	171.093,14	1.046.283,28	1,80	83.316,72	107,80
Assistência ao Idoso	79.000,00	100.815,00	9.757,37	35.310,97	0,06	65.504,03	15.949,33	35.310,97	0,06	65.504,03	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	33.911,00	153.427,75	0,00	38.236,60	0,07	115.191,15	1.519,96	33.807,17	0,06	119.620,58	4.429,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	172.776,00	268.292,27	30.745,31	98.611,06	0,17	169.681,21	34.905,45	98.611,06	0,17	169.681,21	0,00
Assistência Comunitária	721.564,00	971.754,64	145.748,75	758.477,06	1,29	213.277,58	251.110,16	750.110,91	1,29	221.643,73	8.366,15
SAÚDE	8.706.276,94	15.902.012,41	2.696.622,32	14.304.891,32	24,39	1.597.121,09	2.842.331,77	14.099.218,04	24,21	1.802.794,37	205.673,28
Atenção Básica	5.270.390,94	9.986.166,11	1.847.535,78	9.068.147,91	15,46	918.018,20	1.870.018,43	8.907.319,78	15,29	1.078.846,33	160.828,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.028.108,00	5.301.903,04	780.429,45	4.968.177,11	8,47	333.725,93	902.040,31	4.926.854,52	8,46	375.048,52	41.322,59
Vigilância Sanitária	407.778,00	613.943,26	68.657,09	268.566,30	0,46	345.376,96	70.273,03	265.043,74	0,46	348.899,52	3.522,56
EDUCAÇÃO	8.754.696,42	12.948.143,75	1.988.176,10	11.747.683,14	20,03	1.200.460,61	2.209.123,17	11.737.049,03	20,15	1.211.094,72	10.634,11
Alimentação e Nutrição	347.056,00	591.796,40	42.962,06	591.785,87	1,01	10,53	80.448,64	591.785,87	1,02	10,53	0,00
Ensino Fundamental	5.366.446,42	8.754.563,97	1.169.394,47	7.965.817,97	13,58	788.746,00	1.261.049,43	7.955.228,50	13,66	799.335,47	10.589,47
Ensino Superior	154.000,00	206.149,21	0,00	206.149,21	0,35	0,00	51.537,28	206.149,11	0,35	0,10	0,10
Educação Infantil	2.526.426,00	3.221.378,50	775.819,59	2.809.674,44	4,79	411.704,06	792.474,18	2.809.629,90	4,82	411.748,60	44,54
Educação de Jovens e Adultos	38.204,00	13.904,73	0,00	13.904,73	0,02	0,00	0,00	13.904,73	0,02	0,00	0,00
Educação Especial	322.564,00	160.350,94	-0,02	160.350,92	0,27	0,02	23.613,64	160.350,92	0,28	0,02	0,00
CULTURA	453.500,00	821.402,70	100.025,84	710.495,42	1,21	110.907,28	125.697,38	704.559,42	1,21	116.843,28	5.936,00
Difusão Cultural	453.500,00	821.402,70	100.025,84	710.495,42	1,21	110.907,28	125.697,38	704.559,42	1,21	116.843,28	5.936,00
URBANISMO	18.641.273,05	26.070.188,54	1.671.065,62	14.222.887,11	24,26	11.847.301,43	1.945.949,72	14.145.819,57	24,29	11.924.368,97	77.067,54
Infra-Estrutura Urbana	16.669.227,05	23.036.234,91	1.170.844,77	11.703.735,40	19,96	11.332.499,51	1.395.222,30	11.664.781,28	20,03	11.371.453,63	38.954,12
Serviços Urbanos	1.972.046,00	3.033.953,63	500.220,85	2.519.151,71	4,30	514.801,92	550.727,42	2.481.038,29	4,26	552.915,34	38.113,42
HABITAÇÃO	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.047.345,00	1.106.233,13	104.496,85	980.635,23	1,67	125.597,90	189.120,67	972.361,76	1,67	133.871,37	8.273,47
Preservação e Conservação Ambiental	1.047.345,00	1.106.233,13	104.496,85	980.635,23	1,67	125.597,90	189.120,67	972.361,76	1,67	133.871,37	8.273,47
AGRICULTURA	647.000,00	467.000,00	38.940,43	389.835,04	0,66	77.164,96	45.814,18	387.334,35	0,67	79.665,65	2.500,69
Promoção da Produção Agropecuária	647.000,00	467.000,00	38.940,43	389.835,04	0,66	77.164,96	45.814,18	387.334,35	0,67	79.665,65	2.500,69
INDÚSTRIA	331.000,00	161.661,26	14.488,99	81.872,46	0,14	79.788,80	23.537,12	81.805,27	0,14	79.855,99	67,19
Promoção Industrial	331.000,00	161.661,26	14.488,99	81.872,46	0,14	79.788,80	23.537,12	81.805,27	0,14	79.855,99	67,19
TRANSPORTE	1.314.975,00	1.327.858,11	111.131,50	1.182.762,54	2,02	145.095,57	113.306,33	1.182.762,54	2,03	145.095,57	0,00
Transporte Rodoviário	1.314.975,00	1.327.858,11	111.131,50	1.182.762,54	2,02	145.095,57	113.306,33	1.182.762,54	2,03	145.095,57	0,00
DESPORTO E LAZER	355.163,00	341.546,25	12.155,72	271.132,28	0,46	70.413,97	23.553,00	248.675,40	0,43	92.870,85	22.456,88
Desporto Comunitário	305.163,00	301.413,28	10.655,72	242.146,17	0,41	59.267,11	20.333,46	226.884,25	0,39	74.529,03	15.261,92
Lazer	50.000,00	40.132,97	1.500,00	28.986,11	0,05	11.146,86	3.219,54	21.791,15	0,04	18.341,82	7.194,96
ENCARGOS ESPECIAIS	2.486.034,00	2.866.705,03	620.892,89	2.777.665,86	4,74	89.039,17	647.866,72	2.751.028,06	4,72	115.676,97	26.637,80
Serviço da Dívida Interna	1.835.000,00	1.909.750,00	341.537,04	1.895.015,38	3,23	14.734,62	365.985,52	1.895.015,38	3,25	14.734,62	0,00
Outros Encargos Especiais	651.034,00	956.955,03	279.355,85	882.650,48	1,51	74.304,55	281.881,20	856.012,68	1,47	100.942,35	26.637,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.078,46	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46	0,00
Reserva de Contingência geral	80.078,46	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.166.935,69	5.623.184,69	1.112.859,01	5.371.543,76	9,16	251.640,93	1.112.859,01	5.371.543,76	9,22	251.640,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	464.726,51	77.556,39	368.998,06	0,63	95.728,45	77.556,39	368.998,06	0,63	95.728,45	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	15.000,00	491,79	10.491,79	0,02	4.508,21	491,79	10.491,79	0,02	4.508,21	0,00
Administração Geral	85.000,00	90.000,00	6.770,10	61.348,56	0,10	28.651,44	6.770,10	61.348,56	0,11	28.651,44	0,00
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	5.571,19	22.366,01	0,04	12.633,99	5.571,19	22.366,01	0,04	12.633,99	0,00
Controle Externo	65.000,00	65.000,00	1.590,73	35.517,98	0,06	29.482,02	1.590,73	35.517,98	0,06	29.482,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	95.000,00	194.726,51	60.118,68	176.259,82	0,30	18.466,69	60.118,68	176.259,82	0,30	18.466,69	0,00
Administração de Receitas	60.000,00	65.000,00	3.013,90	63.013,90	0,11	1.986,10	3.013,90	63.013,90	0,11	1.986,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	10.989,09	63.875,24	0,11	1.124,76	10.989,09	63.875,24	0,11	1.124,76	0,00
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	10.989,09	63.875,24	0,11	1.124,76	10.989,09	63.875,24	0,11	1.124,76	0,00
SAÚDE	366.539,00	476.451,00	124.842,06	450.537,36	0,77	25.913,64	124.842,06	450.537,36	0,77	25.913,64	0,00
Atenção Básica	294.263,00	350.200,00	85.834,91	350.097,14	0,60	102,86	85.834,91	350.097,14	0,60	102,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.300,00	95.275,00	35.849,59	95.192,62	0,16	82,38	35.849,59	95.192,62	0,16	82,38	0,00
Vigilância Sanitária	30.976,00	30.976,00	3.157,56	5.247,60	0,01	25.728,40	3.157,56	5.247,60	0,01	25.728,40	0,00
EDUCAÇÃO	702.954,00	1.098.141,00	237.033,03	1.021.409,83	1,74	76.731,17	237.033,03	1.021.409,83	1,75	76.731,17	0,00
Ensino Fundamental	331.901,00	573.859,97	135.619,22	520.728,62	0,89	53.131,35	135.619,22	520.728,62	0,89	53.131,35	0,00
Educação Infantil	307.038,00	460.266,03	101.413,81	436.666,21	0,74	23.599,82	101.413,81	436.666,21	0,75	23.599,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	12.390,00	12.390,00	0,00	12.390,00	0,02	0,00	0,00	12.390,00	0,02	0,00	0,00
Educação Especial	51.625,00	51.625,00	0,00	51.625,00	0,09	0,00	0,00	51.625,00	0,09	0,00	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	1.189,75	1.189,75	0,00	3.810,25	1.189,75	1.189,75	0,00	3.810,25	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	1.189,75	1.189,75	0,00	3.810,25	1.189,75	1.189,75	0,00	3.810,25	0,00
URBANISMO	200.000,00	44.712,37	10.847,04	21.671,35	0,04	23.041,02	10.847,04	21.671,35	0,04	23.041,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	24.712,37	3.126,13	6.014,60	0,01	18.697,77	3.126,13	6.014,60	0,01	18.697,77	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	20.000,00	7.720,91	15.656,75	0,03	4.343,25	7.720,91	15.656,75	0,03	4.343,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	3.730,60	38.953,57	0,07	1.046,43	3.730,60	38.953,57	0,07	1.046,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	3.730,60	38.953,57	0,07	1.046,43	3.730,60	38.953,57	0,07	1.046,43	0,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.524,83	4.942,83	0,01	20.057,17	2.524,83	4.942,83	0,01	20.057,17	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	2.524,83	4.942,83	0,01	20.057,17	2.524,83	4.942,83	0,01	20.057,17	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	450,00	221,74	221,74	0,00	228,26	221,74	221,74	0,00	228,26	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	450,00	221,74	221,74	0,00	228,26	221,74	221,74	0,00	228,26	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	75.561,12	8.124,13	72.980,90	0,12	2.580,22	8.124,13	72.980,90	0,13	2.580,22	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	75.561,12	8.124,13	72.980,90	0,12	2.580,22	8.124,13	72.980,90	0,13	2.580,22	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.200,00	259,91	259,91	0,00	940,09	259,91	259,91	0,00	940,09	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.200,00	259,91	259,91	0,00	940,09	259,91	259,91	0,00	940,09	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.306.442,69	3.326.942,69	635.540,44	3.326.503,22	5,67	439,47	635.540,44	3.326.503,22	5,71	439,47	0,00
Outros Encargos Especiais	3.306.442,69	3.326.942,69	635.540,44	3.326.503,22	5,67	439,47	635.540,44	3.326.503,22	5,71	439,47	0,00
TOTAL	**55.507.514,56**	**75.658.644,20**	**9.702.427,11**	**58.638.858,92**	**100,00**	**17.019.785,28**	**10.742.685,11**	**58.245.752,31**	**100,00**	**17.412.891,89**	**393.106,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 04m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.500.000,00	1.545.128,28	954.871,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.166.466,50	13.111.137,52	12.055.328,98
Investimentos	24.130.566,50	12.087.326,68	12.043.239,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.035.900,00	1.023.810,84	12.089,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.166.466,50	13.111.137,52	12.055.328,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**22.666.466,50**	**11.566.009,24**	**11.100.457,26**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 16m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.153,82**	**1.723.143,52**	**1.722.892,16**	**128,97**	**24.276,21**	**757,37**	**1.480.659,74**	**1.328.033,62**	**1.328.033,62**	**147.966,48**	**5.417,01**	**29.693,22**
PODER EXECUTIVO	24.153,82	1.723.143,52	1.722.892,16	128,97	24.276,21	757,37	1.480.659,74	1.328.033,62	1.328.033,62	147.966,48	5.417,01	29.693,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**363.788,08**	**363.788,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	363.788,08	363.788,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.153,82**	**2.086.931,60**	**2.086.680,24**	**128,97**	**24.276,21**	**757,37**	**1.480.659,74**	**1.328.033,62**	**1.328.033,62**	**147.966,48**	**5.417,01**	**29.693,22**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 09m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**955.459,14**	**9.357,84**	**3.824.466,02**	**4.248,04**	**0,00**	**0,00**	**-2.882.612,76**	**179.139,30**	**0,00**	**-3.061.752,06**
Recursos Ordinários	955.459,14	9.357,84	3.824.466,02	4.248,04	0,00	0,00	-2.882.612,76	179.139,30	0,00	-3.061.752,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.017.048,12**	**15.047,34**	**367.493,54**	**1.040,00**	**21.098,96**	**0,00**	**6.612.368,28**	**213.967,31**	**0,00**	**6.398.400,97**
Trasfrências Voluntárias	3.337.498,61	0,00	33.128,45	0,00	0,00	0,00	3.304.370,16	0,00	0,00	3.304.370,16
Transferências do FUNDEB	110.707,58	0,00	151.276,39	0,00	-277,20	0,00	-40.291,61	0,00	0,00	-40.291,61
Operação de Crédito	6.440,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,87	0,00	0,00	6.440,87
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.853.202,50	12.182,21	33.763,42	1.040,00	0,00	0,00	1.806.216,87	138.313,94	0,00	1.667.902,93
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	5.066,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.066,41	0,00	0,00	5.066,41
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	340.514,12	643,58	13.853,73	0,00	0,00	0,00	326.016,81	38.412,52	0,00	287.604,29
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	64.456,40	0,00	62.127,18	0,00	0,00	0,00	2.329,22	0,00	0,00	2.329,22
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	390.643,49	0,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	356.943,49	0,00	0,00	356.943,49
Recursos Extraorçamentários	21.376,16	0,00	0,00	0,00	21.376,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	887.141,98	2.221,55	39.644,37	0,00	0,00	0,00	845.276,06	37.240,85	0,00	808.035,21
TOTAL (III) = (I + II)	**7.972.507,26**	**24.405,18**	**4.191.959,56**	**5.288,04**	**21.098,96**	**0,00**	**3.729.755,52**	**393.106,61**	**0,00**	**3.336.648,91**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 10h e 58m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.332.820,64	6.778.711,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.424,93	1.181.252,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.881.672,00	1.752.863,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.843.491,71	1.715.743,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.497.232,00	2.128.852,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.848.430,46	31.412.027,38
2.1- Cota-Parte FPM	17.891.727,55	16.610.158,09
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.606.727,55	15.123.758,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.285.000,00	1.486.399,41
2.2- Cota-Parte ICMS	13.367.650,00	11.135.710,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	222.299,00	111.473,48
2.4- Cota-Parte ITR	981.596,91	1.769.424,16
2.5- Cota-Parte IPVA	2.315.157,00	1.785.260,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.181.251,10**	**38.190.739,05**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.698.686,09**	**5.985.125,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.596.626,68**	**3.562.559,17**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.087.936,99	5.796.020,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.087.936,99	5.796.020,43
6.1.1- Principal	6.005.674,36	5.736.327,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	82.262,63	59.693,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-693.011,73	-248.798,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	481.185,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	237.006,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	244.179,07

[illegible]

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	6.610.998,25	4.863.129,18	1.747.869,07	15.360.385,25
2023	5.733.793,43	4.796.352,65	937.440,78	15.912.557,38
2024	5.810.865,22	4.805.804,63	1.005.060,59	16.917.617,98
2025	5.881.049,01	4.905.582,52	975.466,49	17.893.084,47
2026	5.940.865,55	5.047.677,60	893.187,95	18.786.272,42
2027	6.012.288,08	5.041.679,24	970.608,84	19.756.881,26
2028	6.087.324,84	5.011.965,81	1.075.359,03	20.832.240,28
2029	6.164.424,96	4.974.444,10	1.189.980,86	22.022.221,14
2030	6.234.882,89	5.052.252,14	1.182.630,75	23.204.851,90
2031	6.304.420,88	5.096.746,90	1.207.673,98	24.412.525,88
2032	6.357.001,34	5.381.393,77	975.607,57	25.388.133,45
2033	6.404.786,24	5.531.165,01	873.621,23	26.261.754,67
2034	6.456.631,50	5.596.802,02	859.829,48	27.121.584,15
2035	6.516.295,34	5.536.136,66	980.158,68	28.101.742,83
2036	6.557.801,38	5.830.459,05	727.342,33	28.829.085,15
2037	6.585.577,23	6.073.284,46	512.292,77	29.341.377,92
2038	6.619.420,76	6.151.000,69	468.420,07	29.809.797,99
2039	6.645.877,23	6.159.636,02	486.241,21	30.296.039,20
2040	6.687.453,37	6.092.906,65	594.546,72	30.890.585,93
2041	6.732.424,84	5.958.588,27	773.836,57	31.664.422,49
2042	6.761.710,57	5.909.392,70	852.317,87	32.516.740,36
2043	6.820.198,88	5.721.679,96	1.098.518,92	33.615.259,28
2044	6.861.632,75	5.894.065,53	967.567,22	34.582.826,50
2045	6.906.720,76	6.013.244,98	893.475,78	35.476.302,29
2046	6.958.256,72	6.000.859,15	957.397,57	36.433.699,86
2047	7.016.019,44	5.842.506,22	1.173.513,22	37.607.213,09
2048	7.083.614,99	5.649.186,02	1.434.428,97	39.041.642,06
2049	7.162.231,62	5.404.438,36	1.757.793,26	40.799.435,32
2050	7.255.719,17	5.150.745,44	2.104.973,73	42.904.409,06
2051	7.341.675,06	5.199.499,21	2.142.175,85	45.046.584,91
2052	7.413.344,79	5.376.277,20	2.037.067,59	47.083.652,50
2053	7.505.557,24	5.401.821,18	2.103.736,06	49.187.388,56
2054	7.603.375,31	5.247.843,90	2.355.531,41	51.542.919,97
2055	7.711.818,04	5.091.025,72	2.620.792,32	54.163.712,29
2056	3.008.491,02	4.698.489,47	-1.689.998,45	52.473.713,84
2057	2.931.024,30	4.460.532,80	-1.529.508,50	50.944.205,34
2058	2.864.648,87	4.321.517,55	-1.456.868,68	49.487.336,66
2059	2.804.530,27	4.035.889,39	-1.231.359,12	48.255.977,54
2060	2.740.672,55	3.936.690,56	-1.196.018,01	47.059.959,53
2061	2.684.879,71	3.603.459,52	-918.579,81	46.141.379,72
2062	2.644.559,20	3.185.718,56	-541.159,36	45.600.220,36
2063	2.625.581,48	3.072.941,78	-447.360,30	45.152.860,06
2064	2.603.344,71	2.812.787,93	-209.443,22	44.943.416,84

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d)
2065	2.580.462,98	2.620.239,01	-39.776,03	44.903.640,82
2066	2.563.133,13	2.491.085,52	72.047,61	44.975.688,43
2067	2.550.257,89	2.394.914,97	155.342,92	45.131.031,36
2068	2.543.107,70	2.232.844,48	310.263,22	45.441.294,58
2069	2.536.839,50	2.140.993,66	395.845,84	45.837.140,42
2070	2.519.352,70	2.083.621,39	435.731,31	46.272.871,73
2071	2.490.981,67	2.135.737,30	355.244,37	46.628.116,10
2072	2.476.878,65	2.289.263,16	187.615,49	46.815.731,59
2073	2.453.553,40	2.295.063,04	158.490,36	46.974.221,95
2074	2.441.372,00	2.310.336,78	131.035,22	47.105.257,18
2075	2.428.887,33	2.288.540,98	140.346,35	47.245.603,52
2076	2.407.581,31	2.359.773,32	47.807,99	47.293.411,51
2077	2.393.165,57	2.497.959,16	-104.793,59	47.188.617,92

[illegible]

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

[illegible]

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 16m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 030/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Merendeira, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido ERLI ROSA CAMARGO, matrícula nº 4278-01, admitida em 02.06.1986, concursada para o emprego de Merendeira, com desligamento no dia 22.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 22 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA RICHTER, matrícula nº 21237-01, admitida em 01.08.2006, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 31.01.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 006/2024
Registrado no memorando on-line sob o nº 216/2022
Na Portaria nº 568/2023 de 13 de dezembro de 2023, concernente Férias da Servidora Pública Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.12.2023 - Edição nº 2.919 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.899 de 14.12.2023 – página C 8 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Roseneide Lisboa Anjo	27308-02	2020/2021	20/01/2024 a 18/02/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Roseneide Lisboa Anjo	27308-02	2020/2021	22/01/2024 a 20/02/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 032/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 131/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Monica Libanio de Araujo	29416-01	10	13	01/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada à Servidora Pública Municipal por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando a Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e o memorando online sob o nº 068/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação:

Nome	Matrícula nº	Da Simbologia	Para Simbologia	A Partir de
Ana Rosa Neves	20729-02	FG3	FG4	01/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 248/2023 de 22.06.2023 corrigida pela Errata nº 005/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 031/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.536/2017, 259/2021, 555/2021, 4.037/2021, 1.918/2022, 2.941/2022, 3.126/2022, 1.306/2023 e 031/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alessandro Rocha Rodrigues	19607-01	2023/2024	05/02/2024 a 05/03/2024
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	13447-01	2022/2023	22/01/2024 a 10/02/2024
Claudio de Jesus	17507-01	2023/2024	02/02/2024 a 02/03/2024
Daniele Fank	28975-01	2020/2021	05/02/2024 a 24/02/2024
Elizabeth Alves da Silva	19518-02	2022/2023	15/03/2024 a 13/04/2024
Luiz Rogério Carvalho	29475-01	2021/2022	06/05/2024 a 04/06/2024
Marcelo Fábio Herbert Ruhoff	24910-01	2023/2024	05/02/2024 a 05/03/2024
Pedro Romoda Filho	16659-02	2022/2023	27/02/2024 a 27/03/2024
Simone da Silva Borel de Almeida	30221-01	2022/2023	29/01/2024 a 12/02/2024
Terezinha Augusta Beffa	06076-01	2021/2022	14/02/2024 a 23/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.952.847,00	6.332.820,64	6.778.711,67	107,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.102.014,00	1.110.424,93	1.181.252,63	106,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.672,00	1.881.672,00	1.752.863,16	93,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.841.929,00	1.843.491,71	1.715.743,19	93,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.497.232,00	1.497.232,00	2.128.852,69	142,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.739.852,91	33.493.430,46	29.925.627,97	89,35
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	16.606.727,55	15.123.758,68	91,07
Cota-Parte ITR	914.596,91	981.596,91	1.769.424,16	180,26
Cota-Parte IPVA	1.602.957,00	2.315.157,00	1.785.260,99	77,11
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	13.367.650,00	11.135.710,66	83,30
Cota-Parte IPI-Exportação	222.299,00	222.299,00	111.473,48	50,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.692.699,91**	**39.826.251,10**	**36.704.339,64**	**92,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.073.676,94	5.614.298,43	5.571.948,38	99,25	5.565.579,49	99,13	5.420.404,85	96,55	6.368,89
Despesas Correntes	2.954.143,94	5.494.765,43	5.550.536,01	101,01	5.544.167,12	100,90	5.398.992,48	98,26	6.368,89
Despesas de Capital	119.533,00	119.533,00	21.412,37	17,91	21.412,37	17,91	21.412,37	17,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.687.203,00	3.398.459,31	3.252.567,57	95,71	3.227.084,47	94,96	3.183.843,16	93,68	25.483,10
Despesas Correntes	1.644.174,00	3.355.430,31	3.236.707,82	96,46	3.211.224,72	95,70	3.167.983,41	94,41	25.483,10
Despesas de Capital	43.029,00	43.029,00	15.859,75	36,86	15.859,75	36,86	15.859,75	36,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	262.964,00	180.308,95	95.719,04	53,09	93.719,04	51,98	84.841,84	47,05	2.000,00
Despesas Correntes	242.638,00	159.982,95	95.719,04	59,83	93.719,04	58,58	84.841,84	53,03	2.000,00
Despesas de Capital	20.326,00	20.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.023.843,94**	**9.193.066,69**	**8.920.234,99**	**97,03**	**8.886.383,00**	**96,66**	**8.689.089,85**	**94,52**	**33.851,99**

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.920.234,99	8.886.383,00	8.689.089,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.920.234,99**	**8.886.383,00**	**8.689.089,85**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.505.650,95	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.414.584,04	3.380.732,05	3.183.438,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,30**	**24,21**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.505.650,95	8.920.234,99	3.414.584,04	231.625,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.414.584,04
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.654,67	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.540,56	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.947,13	745,07	323,00	-323,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.331,10	3.318,05	10.658,55	-10.658,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2,57	2,57	2,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.655,98	10.655,98	10.655,98	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.658,55	10.658,55	10.658,55	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.666.187,00	5.042.574,61	4.394.278,41	87,14
Proveniente da União	3.382.249,00	4.434.294,42	3.740.078,80	84,34
Proveniente dos Estados	283.938,00	608.280,19	654.199,61	107,55
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.485,00	36.084,72	128.129,26	355,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.700.672,00**	**5.078.659,33**	**4.522.407,67**	**89,05**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.058.929,00	4.315.601,75	3.615.662,83	83,78	3.461.203,59	80,20	3.448.999,04	79,92	154.459,24
Despesas Correntes	2.044.309,00	3.840.958,86	3.306.544,29	86,09	3.156.443,59	82,18	3.144.239,04	81,86	150.100,70
Despesas de Capital	14.620,00	474.642,89	309.118,54	65,13	304.760,00	64,21	304.760,00	64,21	4.358,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.193.051,00	1.859.564,73	1.690.407,48	90,90	1.674.567,99	90,05	1.674.567,99	90,05	15.839,49
Despesas Correntes	1.182.725,00	1.849.238,73	1.690.407,48	91,41	1.674.567,99	90,55	1.674.567,99	90,55	15.839,49
Despesas de Capital	10.326,00	10.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.790,00	464.610,31	177.194,86	38,14	176.296,86	37,95	176.296,86	37,95	898,00
Despesas Correntes	154.880,00	396.899,07	159.062,73	40,08	159.062,73	40,08	159.062,73	40,08	0,00
Despesas de Capital	20.910,00	67.711,24	18.132,13	26,78	17.234,13	25,45	17.234,13	25,45	898,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.427.770,00**	**6.639.776,79**	**5.483.265,17**	**82,58**	**5.312.068,44**	**80,00**	**5.299.863,89**	**79,82**	**171.196,73**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.132.605,94	9.929.900,18	9.187.611,21	92,52	9.026.783,08	90,91	8.869.403,89	89,32	171.196,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.880.254,00	5.258.024,04	4.942.975,05	94,01	4.901.652,46	93,22	4.858.411,15	92,40	171.196,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.196,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	438.754,00	644.919,26	272.913,90	42,32	270.015,90	41,87	261.138,70	40,49	171.196,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.196,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.196,73
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.196,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.451.613,94**	**15.832.843,48**	**14.403.500,16**	**90,97**	**14.198.451,44**	**89,68**	**13.988.953,74**	**88,35**	**205.048,72**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 38m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	19/01/2024	104,32
TOTAL REPASSE		104,32
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	24/01/2024	10.317,13
TOTAL REPASSE		10.317,13

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027
DE 24 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/01/2024 05:00h/16:00h Cascavel- PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde na Clínica Nuclevel e Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de janeiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.543.561,86
Previsão Atualizada	74.076.178,53
Receitas Realizadas	69.367.249,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.618.512,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.507.514,56
Dotação Atualizada	75.658.644,20
Despesas Empenhadas	58.638.858,92
Despesas Liquidadas	58.245.752,31
Despesas Pagas	54.053.792,75
Superávit Orçamentário	11.121.497,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	58.638.858,92
Despesas Liquidadas	58.245.752,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	49.034.518,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.934.518,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.963.558,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.366.183,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-306.109,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.111.085,42	128,97	2.086.680,24	24.276,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.481.417,11	147.966,48	1.328.033,62	5.417,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.592.502,53	148.095,45	3.414.713,86	29.693,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.203.252,38	<18% / 25%>	26,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.802.612,43	70%	82,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.545.128,28	954.871,72
Despesa de Capital Líquida	13.111.137,52	12.055.328,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.733.793,43	6.404.786,24	6.820.198,88	2.864.648,87
Despesas Previdenciárias	4.796.352,65	5.531.165,01	5.721.679,96	4.321.517,55
Resultado Previdenciário	937.440,78	873.621,23	1.098.518,92	-1.456.868,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	642.629,09	-28.985,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.105.880,98	12.055.328,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.920.234,99	15,00	24,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 24/jan/2024 as 11h e 45m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 2/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JOSE DONIZETE OCANHA
DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de operador de máquina através do Programa Estradas da Integração, decreto nº 6515 em parceria com a CIBAX - Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da bacia do rio Xambrê e Piquiri e o Município de Alto Piquiri..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais) a serem pagos.
Alto Piquiri - PR, 24 de janeiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE DONIZETE OCANHA
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 3/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROBERTO DA SILVA
DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de operador de máquina através do Programa Estradas da Integração, decreto nº 6515 em parceria com a CIBAX - Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da bacia do rio Xambrê e Piquiri e o Município de Alto Piquiri..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais) a serem pagos.
Alto Piquiri - PR, 24 de janeiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 4/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SALVADOR GAIARINI
DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de operador de máquina através do Programa Estradas da Integração, decreto nº 6515 em parceria com a CIBAX - Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da bacia do rio Xambrê e Piquiri e o Município de Alto Piquiri..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais) a serem pagos.
Alto Piquiri - PR, 24 de janeiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SALVADOR GAIARINI
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 5/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA
DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de operador de máquina através do Programa Estradas da Integração, decreto nº 6515 em parceria com a CIBAX - Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da bacia do rio Xambrê e Piquiri e o Município de Alto Piquiri..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais) a serem pagos.
Alto Piquiri - PR, 24 de janeiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ADEMIR FERREIRA
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 6/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DA SILVA
DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de operador de máquina através do Programa Estradas da Integração, decreto nº 6515 em parceria com a CIBAX - Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade da bacia do rio Xambrê e Piquiri e o Município de Alto Piquiri..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais) a serem pagos.
Alto Piquiri - PR, 24 de janeiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS DA SILVA
Contratado

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 17/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$700.000,00 (Setecentos mil reais)**, destinados a custear as ações de programas de assistência financeira - Piso Nacional de enfermagem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n.º 01, de 10/01/2024 (LEI ESPECÍFICA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para pagamento dos profissionais de enfermagem, que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.1.166 – Assistência Financeira para pagamento dos profissionais de enfermagem

FONTE 1064 – Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem

(498) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil **R$ 700.000,00**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.. R$ 700.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 1064 - Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem R$700.000,0

1064 (Excesso de arrecadação para o exercício corrente)

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...)Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem

Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa: 0020– ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICIPI0					
Tipo: PROJETO					
Função: 10 – SAÚDE					
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA					
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**	
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Recursos**	**Valores**
Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem	**Serviços**	P	Un.	Ordinário	
				Vinculado	R$ 700.000,00
				Meta na LDO	**R$ 700.000,00**
Data Inicio: 10/01/2024					
Data Fim: 31/12/2024					

ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0020– ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICIPI0						
AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL						
DESCRIÇÃO				**METAS/VALORES**		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Física**	**Ano**	**Valores**
Repasses para o Piso Nacional de Enfermagem	**Serviços**	P	Un.	01	**2024**	R$ 700.000,00
				TOTAL		**R$ 700.000,00**
Função: 10 – SAÚDE						
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA						

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24(DEZ) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.
SÚMULA: Regulamenta o contrato verbal para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos simplificados e ágeis para aquisições de baixo valor e urgência;
CONSIDERANDO que tais contratações são excepcionais e devem ser utilizadas somente em casos específicos, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a importância de fomentar a celeridade nas aquisições e na prestação de serviços, especialmente em situações emergenciais ou de pequeno vulto, visando atender às necessidades imediatas da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR., a aplicação do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o procedimento para a realização de contratos verbais para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.
Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal com a Administração Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR., para a aquisição de bens ou serviços, desde que atenda aos seguintes critérios:
I - o valor do contrato não poderá ser superior ao disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - a necessidade de pronto pagamento ou urgência da contratação, justificada de forma clara e objetiva pelo responsável pelo setor requisitante;
III - A inexistência de ata de registro de preços ou contrato formalizado para o mesmo objeto, quando aplicável.
Art. 3º As despesas decorrentes dos contratos verbais previstos neste Decreto deverão ser precedidas de empenho na rubrica orçamentária correspondente, garantindo a adequada dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para a efetivação da despesa.
Art. 4º Ficam enquadradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as seguintes despesas:
I - selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanches, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próprio ou imediato;
IV - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
V - taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
VI - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, entre outros;
VII - aquisição de certificado digital;
VIII - despesas emergenciais de manutenção de veículos municipais;
IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa.
Art. 5º Para a realização de despesas com combustível, dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes regras:
I - os veículos oficiais deverão sair do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;
II - na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.
Art. 6º Os pagamentos de mão-de-obra referente a pequenos reparos em equipamentos patrimoniados, pequenos carretos ou qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata poderão ser realizados mediante contrato verbal, desde que observados os critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 1º Entende-se por pronto pagamento a situação em que a necessidade de contratação seja imediata, não havendo possibilidade de aguardar a formalização de procedimentos licitatórios ou contratuais regulares, sob pena de prejuízo ao interesse público.
§ 2º O pronto pagamento deve ser devidamente justificado no empenho, indicando a urgência da aquisição e a inviabilidade de utilização dos meios convencionais de contratação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 033/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 124/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Aparecida do Espirito Santo	Professor	18864-02 e 18864-03	2002/2007 e 2005/2010	01/02/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 034/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.898/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Elaine Gonçalves Ferreira de Alcantara	Professor	25275-01	2011/2016	01/02/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 19/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º **99/2023,** em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade. Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 24 de janeiro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que instituí o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/01/2024 12:00h/21:00h Rolândia-PR Buscar alta de paciente que estava em tratamento de saúde no Hospital Missão Vida
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de janeiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 015/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de janeiro de 2024, ao servidor Claudiney Gotardo Magalhães, cargo efetivo de Operador de Máquina Pesada I (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 5.123.812-5 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) no percentual de 19% (dezenove por cento) e adicional de insalubridade no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o nível seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 24 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014/2024
Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2024, FERNANDA DA SILVA LEITE, portadora do RG nº 12.340.438-6 SESP/PR, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração da Educação, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Revogar, a partir de 18 de janeiro de 2024, a portaria nº 092/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.
Maria Helena-PR, 24 de janeiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 035/2024
Data: 24.01.2024
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical às Servidoras Públicas Municipais, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 1.965/2015, e, considerando os memorandos online sob os nºs 110/2024 e 119/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical às Servidoras Públicas Municipais, conforme preceitua o artigo 38 da Lei nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva/ Professor	29490-05	B	C	01/02/2024
Renata Caroline Rodrigues Silva dos Santos/Professor	29892-02	B	C	01/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

LEI 442//2002

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CRIA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL, E REVOGA AS LEIS N.ºs 209/90, 224/92 E 294/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A Lei Municipal n.º 209/90 de 30 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei 224/92 de 02 de Junho de 1992, e Lei 294/96 de 02 de Dezembro de 1996, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal e Conselho Tutelar, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3.º - A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, será desenvolvida através de ações que compõem o Plano Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, assegurando em todas elas os direitos constitucionais, com a absoluta prioridade, colocando a Criança e o Adolescente a salvo de toda a forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Parágrafo Único – As ações a que se refere o caput deste artigo, serão articuladas entre as Instituições Governamentais e Não-Governamentais, sendo incrementadas através de:
I – Políticas Sociais Básicas;
II – Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligencias, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – Serviço de identificação, localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4.º - É vedada a criação de Programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II
POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5.º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, será garantida através dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar;
IV – Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V – Entidades Governamentais e não-Governamentais.

Art. 6.º - As entidades Governamentais e não-Governamentais, somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 7.º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular partidária, por meio de organizações representativas, asseguradas nesta Lei.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 8.º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentando-a ao Poder Executivo Municipal para fins e ornamentação e execução, fixando prioridades de atendimento que serão incluídas no planejamento do Município, nas áreas que afetam as condições de vidas das Crianças e dos Adolescentes e suas famílias;
II – Fiscalizar e zelar pela expressão dessa política, no âmbito de todo o Território Municipal;
III – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações Governamentais e não-Governamentais dirigidas à infância e a adolescência no âmbito Municipal;
IV – Registrar as entidades Governamentais e não-Governamentais de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendam as exigência do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e mantenham programas de proteção destinados a Criança e ao Adolescente;
V – Fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;
VI – Regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar as providências que julgar cabível para realização da eleição e posse dos Conselhos Tutelares do Município;
VII – Dar posse a membros dos Conselhos Tutelares, conceder licença nos termos do Regimento Interno e declarar vago o cargo de Conselheiro por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
VIII – Acompanhar a elaboração e avaliar a Proposta Orçamentária do Município, indicando ao Secretário Municipal competente as modificações necessárias à consecução da política formulada;
IX – Estabelecer prioridades de atuação e definir aplicações dos recursos públicos Municipais, destinados a Assistência Social, voltada ao atendimento da Criança e do Adolescente;
X – Homologar a concessão de auxílio e subvenções à entidades particulares, filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses das Crianças e dos Adolescentes;
XII – Fixar critérios de utilização através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de crianças e adolescentes, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIII – Gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicação,
Parágrafo Único: As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho, serão devidamente disciplinadas por seu Regimento Interno.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é formado de 12 (doze) membros evidenciados por notória honestidade e dedicação as causas sociais do Município, sendo composto por representantes de órgãos Governamentais e não-Governamentais, a saber:
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Representante da Assessoria Jurídica do Município de Francisco Alves;
IV – Representante da Divisão de Assistência Social;
V – Representante da Divisão de Esporte;
VI – Representante da Secretaria Municipal das Finanças;
VII – Representante das Igrejas Evangélicas do Município de Francisco Alves;
VIII – Representante da Igreja Católica;
IX – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
X – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Francisco Alves;
XI – Representante das Creches;
XII – Representante da Pastoral da Criança;
Parágrafo Único: Para cada membro titular indicado se'ra escolhido um suplente, garantindo assim a continuidade nos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os seus membros, pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos titulares, o Presidente, o Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, o 1.º Tesoureiro e 2.º Tesoureiro.
Art. 11.º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 12.º - Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos permitindo uma recondução por igual período, sendo constituído por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1.º - Os Conselheiros representantes dos Órgãos Públicos Governamentais, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e o seu mandato findará automaticamente, ao deixar o cargo para o qual foi nomeado.

§ 2.º - Os Conselheiros não-Governamentais serão escolhidos pelas instituições que representam, em Assembléia própria, devendo os mesmos serem referendados pela Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3.º - Em caso da vacância do cargo, a gestão do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 4.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
a) – Morte;
b) – Renúncia;
c) – Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
d) – Doença que exija licenciamento por mais de 01 (um) ano;
e) – Procedimento incompátivel com a dignidade de sua funções;
f) – Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) – Mudança de residência do Município.

§ 5.º - No caso de ausência previamente justificada de Conselheiro, por mais de 03 (três) reuniões, o suplente será convocado à assumir provisoriamente o cargo.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES

Art. 13.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunir-se-á mensalmente em reunião Ordinária, e Extraordinária quando convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos titulares.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 14.º - Compete ao Poder Público Municipal, providenciar as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá o Regimento Interno, local, horário, forma de funcionamento e outras especificações.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 15.º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E GERENCIA DO FUNDO

Art. 16.º - O Fundo se constitui de:
a) Dotações Orçamentárias;
b) Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
c) Doações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas;
d) Legados;
e) Contribuições voluntárias;
f) Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
g) Os produtos de vendas de materiais, publicação, e de eventos realizados.

Art. 17.º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será vinculado ao Conselho, tendo como gestor o próprio Município ficando responsável pela movimentação de recursos e prestação de contas com apresentação dos respectivos balancetes e balanços, na forma estabelecida pela Lei.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 18.º - Compete ao Fundo Municipal:
I – Administrar e liberar os recursos alocados no Fundo, específicos para os programas de atendimento às Crianças e aos Adolescentes, segundo resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Manter o controle contábil dos recursos depositados em conta específica, das aplicações financeiras nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Manter registros dos recursos alocados no Fundo, independentes de sua origem, para fins de controle e prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19.º - Fica criado o Conselho Tutelar, como Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos em Lei.

Art. 20.º - Haverá no Município de Francisco Alves, no mínimo um Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros, eleitos pelos cidadãos locais, em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, em eleição regulamentada e presidida pelo Conselho Municipal e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, para o mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

§ 1.º - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes da eleição.

§ 2.º - Para assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar, haverá 01 (um) suplente para cada membro efetivo.

Art. 21.º - A eleição dos membros do Conselho Tutelar será organizada mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a legislação em vigor.

SEÇÃO II
DO PLEITO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 22.º - A candidatura é individual e sem vinculação a Partido Político.

Art. 23.º - Para concorrer ao pleito eleitoral de Conselheiro Tutelar, o Candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município por mais de 03 (três) anos;
IV – Estar em gozo dos direitos políticos;
V – Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Ter concluído Ensino Fundamental.

Art. 24.º - A candidatura deverá ser registrada até 15 (quinze) dias antes da realização do pleito, mediante apresentação do requerimento endereçado ao Conselho Municipal, acompanhada de prova de preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 25.º - O pedido de registro será autuado pelo Conselho Municipal, abrindo-se vistas ao representante do Ministério Público, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho em igual prazo.

Art. 26.º - Expirado o prazo para registro das candidaturas, não havendo impugnações, o Conselho mandará publicar Edital em imprensa local, informando o nome dos candidatos registrados, homologando as candidaturas.

Art. 27.º - Das decisões relativas as impugnações, caberá recursos ao próprio Conselho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da intimação.

Art. 28.º - Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Mandará publicar Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 29.º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido, mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único: Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma do caput deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Adolescência em exercício na Comarca, Fórum Regional e Distrital.

SEÇÃO IV
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 30.º - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 30 (trinta) dias antes da realização do Pleito.

Art. 31.º - É vedada a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pelo Poder Público Municipal, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições, ficando proibida também a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo somente a realização de debates e entrevistas.

Art. 32.º - As cédulas utilizadas na realização do pleito, serão confeccionadas pelo Conselho Municipal, ouvido o Ministério Público.

Art. 33.º - Na realização do pleito o Conselho Municipal aplicará o disposto na Legislação Eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e apuração dos votos.

Art. 34.º - As impugnações por parte dos candidatos, deverão ser apresentadas logo após o encerramento da apuração dos votos, e serão decididas em caráter definitivo e de plano pelo Conselho Municipal, ouvido o Ministério Público.

SEÇÃO V
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 35.º - Concluída a apuração dos votos, o Conselho proclamará o resultado da escolha, mandando publicar no órgão oficial da imprensa os nomes dos candidatos eleitos e o número de sufrágios recebidos.

Parágrafo Único: os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação como suplente.

Art. 36.º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 37.º - Os candidatos eleitos serão nomeado e empossados pelo Conselho Municipal, assumindo o cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância do cargo assumirá o suplente que houver maior número de votos.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 38.º - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes nos artigos 95 e 136, da Lei Federal n.º 83069/90, zelando pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Incumbe, também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados as Crianças e Adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.

Art. 39.º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares logos na primeira sessão do Colegiado.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a Presidência, sucessivamente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral.

Art. 40.º - As sessões serão instaladas com quorum mínimo de 03 (três) Conselheiros.

Art. 41.º - O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 42.º - O Conselho Tutelar funcionará em horário e local determinado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal./

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA

Art. 43.º - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II – Pelo lugar onde se encontrar a Criança ou o Adolescente, na falta dos pais ou responsável;

§ 1.º - Nos casos de ato infracional, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2.º - A execução das medidas de proteção, poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde estiver sediada a entidade que abrigar a Criança ou Adolescente.

SEÇÃO VIII
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 44.º - O exercício efetivo da função de Conselheiro, constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 45.º - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com salário equivalente ao piso salarial de 1,30 do salário mínimo, não gerando relação de emprego com Municipalidade.

Parágrafo Único: Sendo eleito como membro do Conselho Tutelar um funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo e preservado o direito que lhe é dado pelo concurso público, vedado a acumulação de vencimento.

Art. 46.º - Os recursos necessários à remuneração devida aos membros do Conselho Tutelar, deverão constar na Lei Orçamentária Municipal.

SEÇÃO IX
DA VACÂNCIA DE CARGO E PERDA DO MANDATO

Art. 47.º - Será declarado vago o cargo de Conselheiro Tutelar, nos seguintes casos:
a) Morte;
b) Renúncia;
c) Ausência Injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas;
d) Doença que exija licenciamento por mais de 01 (um) ano;
e) Procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
f) Condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
g) Mudança de residência do Município;
h) Descumprimento dos deveres da função, devendo se apurado em processo administrativo com ampla defesa, devendo a cassação do mandato ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48.º - Verificada a hipótese prevista no artigo anterior, a perda do mandato e a vacância do cargo será decretada pelo Presidente do Conselho Municipal, que convocará e dará posse imediata a seu suplente.

Parágrafo Único: Ao assumir a função de Conselheiro Tutelar, o suplente terá direito a remuneração fixada nesta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49.º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá proceder a regulamentação do Regimento Interno de Acordo com as disposições da presente Lei.

Art. 50.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 51.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial as Leis n.º 209/90 de 30/12/1990, Lei n.º 224/92 de 02/06/1992 e Lei n.º 294/96 de 12/12/1996.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dois.

NELSON DOS SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

01° TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO N. 092/2023 EDITAL N° 141/2023

Em virtude de erro material constante no termo de homologação, do processo acima referenciado, datado de 28 de dezembro de 2023, retifica-se informações referente aos fornecedor abaixo especificado:

ONDE SE – LE:

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (06.194.440/0001-03) com os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 34, 54, 62, 64, 69, 72, 78, 80, 91, 98, 105, 107, 109, 114 no valor total de R$ 9.436,91 (nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

DIGITAL HOME LTDA (51.204.249/0001-50) com os itens: 121, 122 no valor total de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

LEIA-SE

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (06.194.440/0001-03) com os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 34, 54, 62, 64, 69, 72, 78, 80, 91, 98, 105, 107, 109, 114 no valor total de R$ 7.612,91 (sete mil seiscentos e doze reais e noventa e um centavos).

DIGITAL HOME LTDA (51.204.249/0001-50) com os itens: 121, 122 no valor total de R$ 840,60 (oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 24 de janeiro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º115/2022
CONCORRÊNCIA N° 001/2022
SUPRESSÃO DE VALOR
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.156.943/0002-60, com sede a Rod. PR 323, KM 326, s/n, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portador do RG nº 16.520.909 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 829.589.049-20 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto de o presente Termo Aditivo formalizar a supressão de valor do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica suprimido o valor de R$ 8.667,17 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 6.115.645,54 (seis milhões cento e quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 160/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Tomada de preços n° 006/2023, Edital de Licitação n° 160/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ no Município de Maria Helena-PR, sendo 3.316,82 m² de revitalização, com recursos provenientes do contrato de repasse n° 939882/2022/MDR/CAIXA e contrapartida municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.
ADJUDICO em favor da empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ 37.695.925/0001-04**, localizada na Rua Irineu Fernando de Oliveira, 2341, na cidade de Umuarama-PR, com o valor global de **R$ 606.980,14**, (seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°006/2024 de 15 de janeiro de 2024, sobre o Edital de licitação n° 160/2023, Tomada de Preços n° 006/2023.

Maria Helena - PR, 24 de janeiro de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
SERGIO APOLONIO
DALITON FERNANDO CORDAÇO
GABRIEL MARTINI THEODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JANEIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURÍLIO DE SOUZA
MATRICULA:300100
RG:7.927.635-9
DESTINO/UF:ARARUNA
SAÍDA:04:30MIN 23/01/2024
RETORNO:14H:00MIN 23/01/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL – PLACA:RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$47,07(QUARENTA E SETE REIAS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARARUNA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARCOS ANTONIO VALÉRIO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em __/__/__

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90001
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 06 de fevereiro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de implementos agrícolas, sendo eles, 1 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, 2 (duas) roçadeiras hidráulicas e 1 (uma) colhedora de área total, objetos do Convênio nº 941910/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 24 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Valério
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Repelentes, que serão distribuídos às pessoas idosas do Município de Mariluz.

EMPRESA: ROSANGELA RINALDI FARMÁCIA - CNPJ: 00.266.179/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 8.647,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Mariluz, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
003/2024

Contrato de Fornecimento nº 108/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **CIRÚRGICA CURITIBA COM PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**
Objeto: a aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Cobertura com prata: curativo de alta absorção. Especificações Mínimas: material não tecido, composto por hidro fibras de carboximetilcelulose sódica e ou poliéster absorvente e ou polietileno, e ou espuma de poliuretano ou ainda curativo antimicrobiano em não tecido absorvente, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata, e ou prata iônica e cloreto de sódio e ou cloreto de benzetônio e EDTA. Baixa aderência. Impregnada com prata Ação antimicrobiana de amplo espectro. Proporciona adsorção e absorção de grandes quantidades de exsudato, formando um gel macio, coeso, com adaptação da superfície da ferida, liberação de prata no leito da ferida, protegendo os bordos das lesões. Com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. Esterilizados em raios gama. Blíster com no mínimo 15x15 cm	500	PHARMAPLAST	R$ 58,00	R$ 29.000,00
10	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvente, flexível, macia, não adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 15x15 cm sem adesivo	150	SMITH&NEPHEW	R$ 77,00	R$ 11.550,00
11	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvente, flexível, macia, não adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 20x20cm, sem adesivo	150	SMITH&NEPHEW	R$ 77,00	R$ 11.550,00
17	Curativo não aderente, composta de acetato de celulose e/ou polietileno, e/ou algodão e/ou fibras de poliéster; podendo conter petrolato, e/ou silicone, e/ou vaselinadas e/ou parafinadas. Indicada para peles descamativas, vulneráveis às lesões; lesões superficiais de queimaduras, úlceras cutâneas, úlcera por pressão, áreas doadoras e receptoras de enxerto, abrasões, lacerações e demais lesões com necessidade da não aderência do curativo à lesão. 10x10 cm. Caixa com 100 unidades.	15	SMITH&NEPHEW	R$ 635,00	R$ 9.525,00
22	Solução Com Polihexanida; 0,2%; Alfabisabolol, Dimeticona, protetor de Pele e Água; Com Finalidade de Higienização Da Pele; Embalado Em Frasco Que Garanta a Integridade do Produto; em spray de 500ml	200	AQUASEPT	R$ 105,00	R$ 21.000,00
25	Compressa de gaze 100% de algodão, impregnada de Poliexametileno Biguanida a 0,2 % (PHMB), antimicrobiano seguro, de amplo espectro e eficaz contra bactérias resistentes. Acondicionada em embalagem de grau cirúrgico, com abertura asséptica, esterilizado por raios gamas, descartável. Podendo ser usada como cobertura primária ou secundária. Apresentação em rolo.	250	KERLIX	R$ 58,00	R$ 14.500,00

Valor: até R$ 97.125,00 (noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais).
Prazo: com início em 22 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
Fundamentação: Pregão nº 027/2023

Contrato de Fornecimento nº 109/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: a aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Bandagem pronta para bota de Unna, inelástica, composta de algodão impregnada com óxido de zinco a 10%. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para a proteção da pele ao redor das mesmas. Indicado para tratamento de úlceras venosas e terapia para dermatites e eczemas crônicos. Produto embalado individualmente. Medidas: 7,5cm x 6m	150	DBS	R$ 30,10	R$ 4.515,00
8	Curativo de hidro fibra a base Alginato de cálcio ou ainda alginato de sódio e cálcio de alta absorção, com as seguintes descrições mínimas: quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento auto lítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização Medidas: 10x20cm, com permanência de até 7 dias.	150	CONVATEC	R$ 42,00	R$ 6.300,00
14	Curativo hidro ativo, estéril, composta por filme impermeável a líquidos, barreira microbiana e viral, podendo conter: gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, matriz de polímeros elastoméricos, copolímeros de acrilato para feridas de média a alta exsudação em placa, recortável, homogênea, adesiva, medindo 20x20cm	100	CONVATEC	R$ 80,00	R$ 8.000,00
15	Curativo hidro ativo, estéril, composto por filme impermeável a líquidos, barreira microbiana e viral, podendo conter: gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, matriz de polímeros elastoméricos, copolímeros de acrilato para feridas de média a alta exsudação em placa, recortável, homogênea, adesiva, medindo 15x15cm	100	CONVATEC	R$ 26,46	R$ 2.646,00
16	Curativo hidro celular com adesivo de silicone para o tratamento de feridas de exsudado moderado a elevado em colonização crítica ou com processos infecciosos com pele perilesional frágil, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvendo uma grande quantidade de exsudado, flexível, macia, adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, Com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. Medida 15x15cm	100	CONVATEC	R$ 41,70	R$ 4.170,00
20	HIDROGEL COM PHMB, Hidro gel de alta viscosidade composto minimamente por poliaminopropil biguanida (phmb), podendo conter hidrocoloides naturais (pectina e celulose), propileno glicol, conservantes e água purificada e hidroxietilcelulose, Betaina, carboximetilcelulose, Cocoamidopropilbetaína, glicerina propilenoglicol, conservantes e água purificada, gel incolor, inodoro, não gorduroso, hidratante, com agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microrganismos bactérias gram-negativa e positivas, vírus, leveduras e fungos. Tubo com 100 g	600	PIELSANA	R$ 29,00	R$ 17.400,00
23	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), podendo conter betaina e água purificada com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonela e outros germes. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso.	300	DBS	R$ 44,00	R$ 13.200,00

Valor: até R$ 56.231,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais).
Prazo: com início em 22 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
Fundamentação: Pregão nº 027/2023

Contrato de Fornecimento nº 112/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: a aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Hidrogel- Gel hidratante e absorvente para feridas com as seguintes especificações mínimos: não estéril, composto de carboximetilcelulose-sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Podendo conter: alginato de cálcio e sódio, Propilenoglicol, ácido bórico, Idantoina, Sorbato de potássio, Trietanolamina, Alantoína, Carboximetilcelulose, Glicerina e preservativos antimicrobianos. Ou ainda Hidro gel amorfo e transparente, estéril, composto por polímero de amido modificado, glicerol e água purificada. Ao mesmo tempo que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas, também apresenta a capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85 gramas.	400	POLAR FIX	R$ 24,68	R$ 9.872,00
24	Spray barreira: líquido incolor, inodoro podendo conter na composição siloxanos, sílica trimetilada, solução polimérica de secagem rápida, não gordurosa, resistente à água e sem álcool que forma uma película protetora e uniforme quando aplicado na pele, sem provocar irritações formando um filme protetor flexível. Podendo ser aplicado no leito da ferida. Quantidade 28ml	100	3 M	R$ 63,11	R$ 6.311,00

Valor: até de R$ 16.183,00 (dezesseis mil, cento e oitenta e trez reais).
Prazo: com início em 22 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
Fundamentação: Pregão nº 027/2023

Contrato de Fornecimento nº 114/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **STAPSU PRODUTOS MÉDICOS LTDA**
Objeto: a aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Curativo de hidro fibra a base de Alginato de cálcio ou ainda alginato de sódio e cálcio de alta absorção, com as seguintes descrições mínimas: quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofílico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento auto lítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização Medidas: 15x15cm com permanência de até 7 dias.	150	COLOPLAST	R$ 68,00	R$ 10.200,00
12	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme semipermeável, podendo possuir matriz de poliuretano de alta densidade, com barreira antiviral e antimicrobiana, prata iônica absorvente, com liberação controlada, flexível, macia, não adesiva, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 15x15 cm	100	COLOPLAST	R$ 104,00	R$ 10.400,00

Valor: até R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
Prazo: com início em 22 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
Fundamentação: Pregão nº 027/2023

Contrato de Fornecimento nº 115/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **Z3 HOSPITALAR LTDA - EPP**
Objeto: a aquisição de materiais hospitalares e curativos especiais para serem utilizados no ambulatório de feridas do CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, para atender os pacientes dos municípios consorciados, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Cobertura não aderente com ação antimicrobiana, estéril, composta por filamentos de poliamida em forma de malha hidrófoba, revestido com íons de prata e impregnado por pomada hidrófila de triglicerídeos (ácidos graxos), em material fino, macio, permeável, podendo ser recortado, garantindo bom contato com leito sem, contudo, aderir a ferida remoção indolor e a traumática, ação antimicrobiana. Medindo 10x20cm. Permanecendo no leito da ferida por 7 dias.	100	HARTMAN	R$ 110,00	R$ 11.000,00
7	Curativo de espuma com sulfato de prata com camada de contato com adesivo de silicone, de ação antimicrobiana rápida que reduza a biocarga na ferida (bactérias e fungos). De estrutura polivalente podendo ser utilizada para tratar feridas crônicas e agudas com volume de exsudato médio a alto, que reduza biocargas em feridas infectadas. Podendo permanecer por até 14 dias na lesão Medidas:15X15cm	150	HARTMAN	R$ 102,05	R$ 15.307,50

Valor: até R$ 26.307,50 (vinte e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: com início em 22 de dezembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
Fundamentação: Pregão nº 027/2023

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 049/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **Biq Benefícios LTDA**
Objeto: Conforme Resolução nº 021/2021, que fixa o valor do auxílio alimentação mensal dos funcionários do CISA no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo, alterando-se para **R$ 635,40 (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) por funcionário**, fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 049/2020, passando para até R$ 457.488,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) anuais, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. MÊS	VALOR UNIT. MENSAL POR FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como: supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares) para os funcionários do CISA	60	R$ 635,40	R$ 38.124,00	R$ 457.488,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O novo valor do crédito nos cartões deverá ser disponibilizado na data de 02 de fevereiro de 2024.

Termo Aditivo nº 002/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 092/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **Clínica Médica Bruno & Oliveira Ltda**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 092/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 008/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **F P S NASSIF ATIVIDADES MEDICAS LTDA – ME**
Objeto: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2020, incluindo os exames de Ultrassonografia abaixo relacionados:

PROCEDIMENTO	VALOR CISA
ULTRASSONOGRAFIA REALIZADA POR MÉDICO COM TÍTULO EM RADIOLOGIA:	
Ultrassonografia de abdômen superior	R$ 62,56
Ultrassonografia de abdômen total	R$ 62,56
Ultrassonografia de aparelho urinário	R$ 62,56
Ultrassonografia de bolsa escrotal	R$ 62,56
Ultrassonografia de mamas	R$ 62,56
Ultrassonografia de Tireoide	R$ 62,56
Ultrassonografia de próstata transabdominal	R$ 62,56
Ultrassonografia obstétrica	R$ 62,56
Ultrassonografia pélvica ginecológica	R$ 62,56
Ultrassonografia transvaginal	R$ 62,56

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Ultrassonografia de carótida e vértebras	101,67
Ultrassonografia submandibular	113,40
Ultrassonografia bolsa escrotal c/ doppler	69,60
Ultrassonografia de parede abdominal	89,94
Ultrassonografia de cervical c/ doppler	101,67
Ultrassonografia de tiróide c/ doppler	113,40
Ultrassonografia de parótida c/ doppler	117,32
Ultrassonografia região umbilical	113,40
Ultrassonografia de partes moles	93,85

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada realizará os exames abaixo relacionados nas dependências da contratante, localizada a Praça Oscar Thompson Filho, 3233 aplicando o desconto de 30% (trinta por cento) sobre os valores na tabela Cisa, conforme consta no edital.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 015/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **SPEROTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 19 de janeiro de 2024.

Umuarama, 24 de janeiro de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.986/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1.118 INVESTIMENTOS PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 834 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 6.400,00
FONTE 3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.400,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3105 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.400,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.987/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 28.851,66 (vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00.00 640 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 24.010,91
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 24.010,91
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.00 710 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.840,75
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.840,75
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.005 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.6.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.94.00.00 638 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 24.010,91
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 24.010,91
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
3.1.90.11.00.00 12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.840,75
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.840,75
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.100.252,80	0,00
Pessoal Ativo	1.100.252,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	65.353,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	65.353,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	65.353,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I II)	1.034.899,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.977.845,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (IV) = (III a + III b)	**1.034.899,80**	**3,24%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.918.670,71	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.822.737,18	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.726.803,64	5,40%

Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Jacqueline Benetati Passos
Controle Interno

João Carlos Baqueta
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 à 12/2023

LRF, Art. 48 - Anexo VII R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.034.899,80	3,24%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.918.670,71	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	1.822.737,18	5,70%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
ernas e Externas	0,00	0,00%
r Antec. da Receita	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Jacqueline Benetati Passos
Controle Interno

João Carlos Baqueta
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1258
De 23 de janeiro de 2024
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº. 101/2023, firmando com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte para aquisição de Parque Infantil a ser instalado no Parque da Perobas no Município de Perobal Pr.
10.00 Secretaria de Esportes
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.100 Manutenção das Atividades de Lazer
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 918 – Parque Infantil - MESP
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
10.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
10.02 Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
2781221002.100 Obras de Controle a Erosão, Galeria e Meio Fio
330/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENE 100.000,00
Fonte 918 – Parque Infantil - MESP
TOTAL 100.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 918 – Parque Infantil - MESP...R$ 100.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 100.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 026/2024
Designa THAIS GABRIELE CHAGAS como responsável pelos serviços administrativos do CMEI Menino Jesus, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de um secretário escolar para o CMEI Menino Jesus.
RESOLVE:
Art. 1º Designar THAIS GABRIELE CHAGAS, matricula nº 2373-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como Secretária Escolar, do CMEI Menino Jesus, a partir de 24 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 24 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1259
De 23 de janeiro de 2024
Concede direito real de uso à EMPRESA - ESTOFADOS GRANDELLY LTDA - EPP, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder do Direito Real de Uso de 14.000,00m2 (catorze mil metros quadrados) dentro do imóvel: Lote de terras sob o nº 20/Z-23, da subdivisão do Lote nº 20 da Gleba nº 3 – Jaracatiá da Colônia Núcleo Rio da Areia, situado no Município de Perobal, Comarca de Umuarama, no Estado do Paraná, com área útil total de 2,42Ha (dois vírgula quarenta e dois hectares), matriculada sob o nº 2.886 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama, Comarca de Umuarama (PR), para a empresa ESTOFADOS GRANDELLY LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.553.380/0001-42, com sede na Avenida Florivaldo Ricieri Tambelini, nº 1.280, SL 02, Parque Industrial I, CEP 87.507-070, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Tendo em vista o relevante interesse público de essa empresa iniciar suas atividades nesse município, além de gerar mais empregos e tributos, fica dispensado a concorrência com base no art. 96, §1º, da Lei Orgânica desse Município.
Art. 3º. A empresa se compromete a construir no local um barracão comercial/industrial de aproximadamente 6.000,00m2 (seis mil metros quadrados), para comportar a instalação acomodação e operação dos maquinários.
Parágrafo único. Caso o barracão comercial/industrial seja construído com recursos financeiros unicamente da empresa Estofados Grandelly LTDA – EPP, transcorridos 10 (dez) anos após a concessão de direito real de uso, essa Lei autoriza a doação desse imóvel a empresa mencionada no caput, ao passo que se houver qualquer tipo de auxílio financeiro da municipalidade na aludida construção, tal prazo aumenta para 15 (quinze) anos, tudo desde que cumpridos os encargos impostos abaixo.
Art. 4º. Entende-se por encargos:
I – A criação inicial de 60 (sessenta) empregos diretos, se comprometendo a aumentar para 100 (cem) colaboradores diretos no prazo de 10 (dez) anos;
II – Que os veículos que forem de propriedade da empresa sejam todos emplacados nesse município;
III – Compromisso de prestação de informações relacionadas ao DFC (Declaração do Fisco-Contábil);
IV – Valor do investimento inicial em instalação e equipamentos destinados à expansão da empresa, pela utilização desta área ora cedida, no importe de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
§ 1º. Para comprovar o mencionado no inc. I do art. 4º desta lei, a empresa deverá informar a esse município, até a data de 31 de janeiro dos anos decorrentes à cessão de direito real de uso, com o início efetivo das suas atividades, uma relação de manutenção dos funcionários devidamente registrados na empresa.
§ 2º. Para comprovar o mencionado no inc. II do art. 4º desta lei, a empresa deverá informar a esse município, até a data de 31 de janeiro dos anos decorrentes à cessão de direito real de uso, com o início efetivo das suas atividades, uma relação dos veículos adquiridos pela empresa e se estão emplacados nessa municipalidade.
Art. 5º. No decorrer da cessão essa municipalidade, em comum acordo das partes e através de lei, poderá adicionar ou diminuir os encargos mencionados no art. 4º dessa Lei, bem como poderá unilateralmente revogar esta lei, em caso de descumprimento por parte da empresa cessionária.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
24/01/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 7/2024 de 18/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.2.029. ASSISTENCIA EVENTUAL
590 - 3.3.90.32.00.00 33936 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 2.385,95 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 6.298,50 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ESPORTIVA RV LTDA - ME
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 4.140,07 (quatro mil, cento e quarenta reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA - EPP
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MUNIZ & ROCHA LTDA
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 15.586,21 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 12.124,75 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA FENIX LTDA
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 1.357,00 (mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - EPP
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 22 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 057/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VE-TERINARIOS LTDA EPP, CNPJ nº 18.258.209/0001-15.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 2.385,95 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 6.298,50 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 059/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 055/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ESPORTIVA RV LTDA ME, CNPJ nº 19.468.880/0001-53.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 4.140,07 (quatro mil, cento e quarenta reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 056/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 057/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ nº 03.919.932/0001-20.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 15.586,21 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 062/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 03.583.301/0001-83.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 12.124,75 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 063/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 059/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CIRURGICA FENIX LTDA - EPP, CNPJ nº 41.934.829/0001-49.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 1.357,00 (mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 064/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 060/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 33.246.555/0001-77.
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor Total: R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 22 de janeiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra – Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o reajuste de valor da bolsa estágio, aos estagiários, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2023.
Do Reajuste: A Contratante pagará à Contratada, para o exercício de 2024, os seguintes valores referentes às bolsas estágio, reajustados conforme Lei Municipal n° 1.616/2009 de 05/02/2009, art. 7º e 8º, e Decreto 403/2023, de 19/12/2023, de acordo com as tabelas a seguir:
Lote 3 - Valores dos Contratos Celebrados a partir da alteração - Lei nº 2.168/2021, ANEXO 01-B
Item Produto Valor Unitário Estagiário (2024)
1 I - Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas R$ 465,52
2 II - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas R$ 610,99
3 III - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 06 horas R$ 785,56
4 IV - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 04 horas R$ 1.018,32
5 V - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008) carga horária de 06 horas R$ 1.367,46
Parágrafo Único: Referente ao auxílio transporte, o estagiário receberá o equivalente à 3,5 (três virgula cinco) unidades fiscais de Guaíra, reajustada conforme Decreto 403/2023, de 19/12/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 24 de janeiro de 2024.
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Heraldo Trento / Prefeito

ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 271/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de operadores de máquinas pesadas, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade de serviços públicos de alta relevância para manutenção geral de estradas, vias e frota desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de janeiro de 2024 até 18 de janeiro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 1.049.493,48 (um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 218/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo as empresas vencedoras:
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens 10, 15, 16, da Licitação, com valor total máximo de R$ 2.385,95 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, vencedora do item 27 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.298,50 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
ESPORTIVA RV LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 41, 42 e 43 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.140,07 (quatro mil, cento e quarenta reais e sete centavos);
A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora do item 19 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais);
MUNIZ & ROCHA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.919.932/0001-20, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 36 e 37 da Licitação, com valor total máximo de R$ 15.586,21 (quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos);
RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001-83, vencedora dos itens 9, 20, 21, 25, 26, 28, 31, 32, 38 e 39 da Licitação, com valor total máximo de R$ 12.124,75 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);
CIRURGICA FENIX LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 41.934.829/0001-49, vencedor do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.357,00 (mil, trezentos e cinquenta e sete reais);
EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 33.246.555/0001-77, vencedor do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item nº 3, 4, 12, 17, 18 e 40 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 015/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 95/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 95/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
GOMES & RONCOLATO LTDA	122.907,00
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME	56.592,00
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	66.133,11
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENEE LIMPEZA LTDA.	205.979,92
VITIMED COMÉCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	7.376,20
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.	11.007,44

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 24 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 018/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 93/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 93/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de tintas e outros complementos para execução do serviço de pintura, a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA - ME	713.308,00
V J CASTALDO ME	173.901,25

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 24 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro /2023

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			-
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP Não-Processsados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
		Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Aparecido de Souza — Presidente da Câmara Municipal
Jacqueline Benetati Passos — Controle Interno
João Carlos Baqueta — Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro / 2023

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS – Liquidados e Não Pagos (Processados) – De Exercícios Anteriores	Liquidados e Não Pagos (Processados) – Do Exercício	Empenhado (Não Processados) – De Exercícios Anteriores	Empenhado (Não Processados) – Do Exercício	EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS – Liquidados e Não Pagos (Processados) – De Exercícios Anteriores	Liquidados e Não Pagos (Processados) – Do Exercício	Empenhado (Não Processados) – De Exercícios Anteriores	Empenhado (Não Processados) – Do Exercício	EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aparecido de Souza — Presidente da Câmara Municipal
Jacqueline Benetati Passos — Controle Interno
João Carlos Baqueta — Contador

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA E REGIÃO
CNPJ: 32.532.035/0001-68
Reconhecido pelo MTPS EM 24/02/2021 – COD. SINDICAL 915.001.259.27297-0

Informativo

Conforme decisão prevista no termo de audiência nº 4317/2013, assinado no Procedimento Preparatório 000457.2008.09.0001/3, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Ministério Público de Maringá e o SINDMETALÚRGICOS, bem como nos termos do tema 935 de repercussão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as empresas descontarão a contribuição assistencial do salário de cada trabalhador metalúrgico, associado ou não, observado os preceitos legais e constitucionais.

§ 1° – Será descontado a título de contribuições de natureza convencional, o percentual de 1% (um por cento) da remuneração bruta anual, inclusive 13º (décimo terceiro) salário. O referido desconto será fracionado em 13 (treze) parcelas mensais de 1% (um por cento) ao mês da remuneração bruta mensal de cada trabalhador, associado ou não por esta Entidade.

§ 2° – Com referência ao desconto sobre o 13º (décimo terceiro) salário, as contribuições denatureza convencional, deverão ser pagas até **21 de dezembro de 2024.**

§ 3° – As referidas contribuições serão efetuadas em guias especiais fornecidas pelo Sindicato Profissional através de c/c nº 03004998-5, agência 0570, Caixa Econômica Federal (104), após pagamento das devidas contribuições, as empresas deverão apresentar a relação nominal dos empregados, com os respectivos valores recolhidos, no prazo de 10 (dez) dias ao Sindicato Profissional – SINDMETALÚRGICOS.

§ 4° – Os descontos mencionados na presente cláusula deverão obedecer ao previsto na legislação vigente, em especial os termos do artigo 545 e 611-B, inciso XXVI, ambos da CLT e as empresas que realizarem tais descontos, o farão como simples intermediárias.

§ 5° – Excetuam-se do desconto os empregados cuja contribuição sindical seja, na forma da legislação vigente, devidamente recolhida para Entidade Sindical representativa de categoria profissional diversa das convenentes, os que forem excluídos por decisão de Assembleia, ou que apresentarem termo de oposição (CARTA DE OPOSIÇÃO).

§ 6° - Faculta-se aos empregados não associados a oposição (**CARTA DE OPOSIÇÃO**) ao desconto em folha de pagamento da contribuição convencional/negocial, a qual necessariamente dar-se-á no prazo improrrogável de **16 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.** A oposição será realizada de forma individual, mediante apresentação de requerimento manuscrito, pelo empregado opositor, de Carta de oposição e devidamente assinada, diretamente na sede do **SINDMETALÚRGICOS – Umuarama/PR**, da qual deverá constar necessariamente o nome completo do empregado, cópia de documento oficial com foto, cópia da CTPS, constando o registro atual, podendo ser a CTPS digital. Será fornecido ao trabalhador no momento que apresentar oposição, recibo e/ou protocolo de entrega pela Entidade Sindical Profissional.

§ 7° - A Carta de oposição poderá ser enviada por meio postal com AR - aviso de recebimento discriminando o conteúdo da correspondência, considerando-se a data de postagem como sendo da apresentação da oposição, no prazo supra citado do §6º, diretamente para a sede do SINDMETALÚRGICOS – Umuarama/PR, de forma individual, mediante apresentação de requerimento manuscrito, pelo empregado opositor, e devidamente assinada, da qual deverá constar necessariamente o nome completo do empregado, cópia de documento oficial com foto, cópia da CTPS, constando o registro atual, podendo ser a CTPS digital. Valerá como recibo e/ou protocolo de entrega o comprovante de postagem fornecido pelo Correio em conjunto com AR - aviso de recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 007/2021
DISPENSA 002/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, portador do RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ portador do RG nº 4.024.084-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 527.548.719-34, residente e domiciliado na Rua Edson de Souza, centro, na cidade de Icaraíma/PR, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Quinta do contrato 007/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 26/04/2024, contados a partir da data de 27/01/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, o percentual corresponde á 4,621114%.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Segunda do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor de até R$ 5.464,44 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 1.821,48 (mil reais oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) em 03 parcelas mensais, passando o valor total do presente contrato a ser de R$ 63.208,50 (sessenta e três mil duzentos e oito reais e cinqüenta centavos).
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR MENSAL ANTERIOR VALOR MENSAL REAJUSTADO VALOR TOTAL
1 Locação de prédio comercial para instalação da agência do trabalhador de Icaraíma. MÊS 03 R$ 1.741,03 R$ 1.821,48 R$ 5.464,44
VALOR MENSAL R$ 1.821,48
TOTAL GERAL R$ 5.464,44
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de Janeiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal –
EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ
Contratada
Testemunhas
Nome: Daiele Fernanda Sabec — Nome: José Carlos dos S. Neto
RG: 10.419.480-0 — RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 07/2024
Nomeia gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico de São Jorge do Patrocínio-PR e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 2.623, de 13 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico de São Jorge do Patrocínio-PR, o Sr. Ronaldo Wanderlei Bunzel, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.519.779-49, portador do RG nº 5.498.750-1, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, residente e domiciliada na Rua Ilma Verônica Bunzel, 123 – Jardim Alvorada, em São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de janeiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO N° 160/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Tomada de preços n° 006/2023, Edital de Licitação n° 160/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ no Município de Maria Helena-PR, sendo 3.316,82 m² de revitalização, com recursos provenientes do contrato de repasse n° 939882/2022/MDR/CAIXA e contrapartida municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

HOMOLOGO em favor da empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ 37.695.925/0001-04**, localizada na Rua Irineu Fernando de Oliveira, 2341, na cidade de Umuarama-PR, com o valor global de **R$ 606.980,14**, (seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n°006/2024 de 15 de janeiro de 2024, sobre o Edital de licitação n° 160/2023, Tomada de Preços n° 006/2023.

Maria Helena - PR, 24 de janeiro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de Repelentes, que serão distribuídos às pessoas idosas do Município de Mariluz. Considerando, o aumento expressivo nos casos de Dengue das últimas semanas, e após deliberação de recursos financeiros, proveniente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social, verificou-se a presente necessidade diante do cenário epidemiológico. Neste sentido, objetiva-se orientar à população para aprimorar os cuidados na prevenção contra a dengue, especialmente para as pessoas idosas, que em sua maioria apresentam condições frágeis de saúde. Isto posto, com o intuito de prevenir possíveis picadas do mosquito, os recursos oriundos serão destinados para a compra de repelentes, onde serão distribuídos aos idosos do município.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ROSANGELA RINALDI FARMÁCIA - CNPJ: 00.266.179/0001-23	**R$ 8.647,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 24 de janeiro de 2024.

LENICE BRASILIANO MARINHO
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretaria de Assistência Social do Município.

Mariluz, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Prefeito Municipal em exercício

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

A Senhora **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, Prefeita do município de **Pérola**,localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município epelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu chuvas fortes de aproximadamente 300mm (pluviômetros rurais), em um curto espaço de tempo (5 horas), que causaram enxurradas, afetando a infraestrutura do município, especialmente estradas rurais, pontes e também piscicultura (dois produtores da agricultura familiar). afetando as áreasdescritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastreclassificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistênciaà população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir desuas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorremem propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendovedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete da Prefeita, 24 de Janeiro de 2024.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972 Dados: 2024.01.24 16:57:35 -03'00'

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024-PMSJP
CONTRATANTE: Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com sede à Rua Carlos Spanhol – 164, inscrito no CGC/MF nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ CARLOS BARALDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.132.712-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 09.020.649-91, e
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MEU CAMPINHO, A SER IMPLANTADO EM MÓDULOS DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER, CONFORME CONVÊNIO Nº 072/2023 – SECID E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
VALOR: R$: 454.857,29 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, 24 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15.113,18 (quinze mil e cento e treze reais e dezoito centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31064) R$ 7.813,67
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31064) R$ 7.299,51
TOTAL R$ 15.113,18
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$ 15.113,18
TOTAL R$ 15.113,18
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Empresa: ASSOC. DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — Folha: 0016
C.N.P.J.: 80.404.056/0001-40 — Número livro: 0026
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022
Receita Operacional			
CONVÊNIO PREF DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	243.298,00	243.298,00	247.656,00
Deducoes			
(-) DEVOLUÇÃO DE SALDO PARA CONCEDENTE	(42.189,30)	(42.189,30)	(52.629,56)
Receita Líquida		201.108,70	
Lucro Bruto		201.108,70	
Despesas Administrativas			
FGTS	(1.152,28)		(1.035,61)
13º SALÁRIO	0,00		(1.838,15)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(128.613,05)		(122.054,73)
INSS EMPREGADO	(338,65)		0,00
FGTS	(21.184,59)		(16.462,47)
DARF	(250,00)		0,00
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00		(3.248,70)
ALIMENTAÇÃO, GENEROS ALIMENTICIOS	(9.998,60)		(6.118,00)
HONORÁRIO CONTABILIDADE	(9.900,00)		(9.240,00)
IMPOSTO DE RENDA	(402,71)		0,00
ENCARGOS CONTA CORRENTE	(1.383,17)	(173.223,05)	(1.248,25)
Despesas Tributarias			
INSS	(288,08)	(288,08)	0,00
Receitas Financeiras			
RENDIMENTOS	1.859,33	1.859,33	1.954,18
Outras Despesas Operacionais			
FÉRIAS	(14.376,22)		(12.884,81)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(870,00)		(800,00)
MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	(14.865,12)	(30.111,34)	(20.428,87)
Resultado operacional líquido		(654,44)	
Despesas Não Operacionais			
DEPRECIAÇÃO	(1.929,06)	(1.929,06)	(1.929,06)
Resultado Antes do IR		(2.583,50)	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(2.583,50)	

NILMA DIAS LOURENÇO
PRESIDENTE
CPF: 914.445.009-53

ODIRLEI INACIO FARIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 055502/O-9
CPF: 026.758.529-29

Empresa: ASSOC. DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE SÃO JORGE DO PATROCINIO — Folha: 0017
C.N.P.J.: 80.404.056/0001-40 — Número livro: 0026
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	7.614,86D	10.198,36D
ATIVO CIRCULANTE	1.827,73D	2.482,17D
OUTROS CRÉDITOS	1.827,73D	2.482,17D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.827,73D	2.482,17D
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	861,14D	861,14D
INSS A COMPENSAR	966,59D	1.621,03D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.787,13D	7.716,19D
IMOBILIZADO	5.787,13D	7.716,19D
IMÓVEIS	7.191,99D	7.191,99D
INSTALAÇÕES	7.191,99D	7.191,99D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.802,39D	3.802,39D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.802,39D	3.802,39D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.296,17D	8.296,17D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.296,17D	8.296,17D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	13.503,42C	11.574,36C
(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES	5.034,40C	4.315,20C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.661,68C	2.281,44C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5.807,34C	4.977,72C
PASSIVO	7.614,86C	10.198,36C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.614,86C	10.198,36C
CAPITAL SOCIAL	25.581,25C	25.581,25C
CAPITAL SUBSCRITO	25.581,25C	25.581,25C
CAPITAL SOCIAL	25.581,25C	25.581,25C
RESERVA DE CAPITAL	17.966,39D	15.382,89D
RESERVA DE CAPITAL	17.966,39D	15.382,89D
RESERVA DE LUCRO	3.276,35C	3.276,35C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	21.242,74D	18.659,24D

NILMA DIAS LOURENÇO
PRESIDENTE
CPF: 914.445.009-53

ODIRLEI INACIO FARIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 055502/O-9
CPF: 026.758.529-29

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
Aprovam a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º A Movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos diversos Órgãos da Administração Direta e Previdência Municipal, constantes da Lei nº 3425, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VII parte integrantes deste Decreto.
Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, e as destinadas ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado, bem como as decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica.
Art. 2º Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2024, a Programação Financeira em conformidade com os Anexos I, II e III parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Pérola – FASPEL, de acordo com o Anexo IV e V, deste Decreto.
Art. 4º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2024, através de Decreto do Poder Executivo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.
Art. 5º A Prefeita Municipal, no âmbito de suas atribuições, e constatada a necessidade, poderá proceder o remanejamento dos limites entre os órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos e entre os Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração através do Departamento de Tributação, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Procuradoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado no exercício de 2023.
Art. 7º A Procuradoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º Na cobrança judicial da dívida tributária e de outra natureza há estimativas de acordo com o anexo VI.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Finanças, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações e serem movimentadas.
Art. 10º Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 11º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários fixados na Lei orçamentária para o exercício de 2024, para o Poder Legislativo, serão repassados até o dia 20 de cada mês, de conformidade com as normas legais vigentes.
Art. 12º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a responsabilidade de elaboração e acompanhamento da programação financeira e orçamentária mensal, assim como, caso seja necessário, determinar o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Pérola, 04 de janeiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 073/2023, visando à AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA POTENCIA MÍNIMA DE 100CV 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER CONVENIO 945993/2023 conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2024 às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ Tapejara/PR, 24 de janeiro de 2024. José Alexandre Soave - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná
Anexo VI
Artigo 13 da LC 101/2000

Ações Ajuizadas, Créditos Tributários e Medidas de Combate à Evasão e a Sonegação.

Exercício Financeiro de 2024

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
Créditos Tributários Passivos de Cobrança Administrativa	3.218	R$ 7.538.733,41

Medidas de Combate à Evasão e a Sonegação:

Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do DECRETO - LC nº 138/2016;
Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do PREFISP - LC nº 79/2017;
Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do PREFISP - LC nº 2710/2019;
Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do PREFISP - LC nº 116/2021;
Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do PREFISP - LC nº 117/2021;
Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do PREFISP - LC nº 124/2022;
Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do PREFISP - LC nº 128/2023;
Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do PREFISP - LC nº 130/2023;
Acompanhamento do Pagamento dos Parcelamentos do PREFISP - LC nº 132/2023;
Envio de CDA para Execução Extrajudicial/Protesto de Contribuintes em Dívida Ativa;
Envio de CDA para Execução Fiscal/Petição junto ao Departamento Jurídico;
Cobranças aos contribuinte através de ligações, mensagens via whats app e notificações por escrito;
Fiscalização com vistoria "inloco", para verificação de medidas e alterações de cadastros;
Notificação de Cobrança no endereço do proprietário do imóvel em Dívida Ativa;
Cadastramento e Recadastramentos dos Isentos, afim de organizar as isenções de IPTU;
Reorganização e atualizações de cadastro, coforme matrícula do cartório de registro de Imóvel;
Regularização de cadastros Inativos e baixados no sistema.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023
ANEXO 07, ITEM 13 (GARANTIA)
AONDE SE LE 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO O CORRETO É " TENDO 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO TENDO INSTALAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE LOCALIZADA NO MAXIMO 100 KM E COM ESTOQUE DE PEÇAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA SENDO: LOTE 1 – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA 4X4, COM MINIMA POTENCIA LIQUIDA DE 100 CV' E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 25/01/2024 até as 08:00min do dia 09/02/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:05 do dia 09/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:00min do dia 09/02/2024
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 05 de janeiro de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 31009 – Operações de Crédito Internas
11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 33943 – Transf. FNAS - SGTV412680120230004 GND3 - Custeio Assistência Social
Fonte: 33789 – Transf. Programa Viaja Mais 60
Fonte: 33941 – Transf. FNAS - SIGTV412680120230003 GND 4 - Despesas de Capital
Fonte: 31018 – Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 915.513,42 (novecentos e quinze mil; quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 31009 – Operações de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 (528) Obras e Instalações R$: 362.448,77
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.305.0032.2.037 – Manutenção e Encargos da Vigilância em Saúde
Fonte: 33494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (520) Material de Consumo R$: 55.440,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Vigilância em Saúde
11.002.10.304.0033.2.034 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -ESTADO
3.3.90.14.00.00 (523) Diárias – Civil R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (521) Material de Consumo R$: 58.000,00
3.3.90.39.00.00 (522) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 54.023,75
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (525) Equipamentos e Material Permanente R$: 20.831,84
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 33943 – Transf. FNAS - SGTV412680120230004 GND3 - Custeio Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (518) Material de Consumo R$: 75.000,00
Fonte: 33789 – Transf. Programa Viaja Mais 60
3.3.90.30.00.00 (519) Material de Consumo R$: 10.115,00
Fonte: 33941 – Transf. FNAS - SIGTV412680120230003 GND 4 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00.00 (524) Equipamentos e Material Permanente R$: 170.000,00
Fonte: 31018 – Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida
3.3.90.30.00.00 (526) Material de Consumo R$: 64.267,66
3.3.90.32.00.00 (527) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 40.386,40
Total R$: 915.513,42
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2023
Fonte: 31009 – Operações de Crédito Internas R$: 362.448,77
Fonte: 33494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$: 55.440,00
Fonte: 33491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -ESTADO R$: 117.023,75
Fonte: 33500 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 20.831,84
Fonte: 33943 – Transf. FNAS - SGTV412680120230004 GND3 - Custeio Assistência Social R$: 75.000,00
Fonte: 33789 – Transf. Programa Viaja Mais 60 R$: 10.115,00
Fonte: 33941 – Transf. FNAS - SIGTV412680120230003 GND 4 - Despesas de Capital R$: 170.000,00
Fonte: 31018 – Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida R$: 104.654,06
Total R$: 915.513,42
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de Janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2023, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião no dia 23 de janeiro de 2024, Via Plataforma digital - WhatsApp, ata nº 002/2024.
Considerando que o recurso vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, repassado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dentro de cada serviço ou programa.
Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2024, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.
R E S O L V E,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2023 vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundo do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, conforme tabela abaixo.
Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência Saldo
Delib. nº 062/2016 – CEDCA/FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - indenização e restituição 564,00
Delib. nº 107/2017 – CEDCA/FIA – Primeira Infância 65.405,00
Delib. nº 084/2019 – CEDCA/FIA – Incentivo CMDCA 334,00
Delib. nº 089/2019 – CEDCA/FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente -338,00
Delib. nº 043/2021 – CEDCA/FIA – Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19. 456,00
FMDCA IRRF 400,00
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 23 de janeiro de 2024.
Amanda Carvalho Escorcio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2023
ID: 2521
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
VALOR – R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 1º de dezembro de 2023 a 29 de abril de 2024.
Tapira, 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Anexo I - Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial: Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinários (Livres)												
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	5	0	0	0	259.007,61	276.640,29	342.793,32	334.258,92	272.738,85	294.993,06		
					302.037,75	335.573,37	281.699,97	399.280,38	357.393,24	353.583,24	3.810.000,00	3.810.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IPTU - Multas/Juros	6	0	0	0	6.798,10	7.260,90	8.997,20	8.773,20	7.158,50	7.742,60		
					7.927,50	8.807,70	7.393,70	10.479,80	9.380,40	9.280,40	100.000,00	100.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	7	0	0	0	105.370,55	112.543,95	139.456,60	135.984,60	110.956,75	120.010,30		
					122.876,25	136.519,35	114.602,35	162.436,90	145.396,20	143.846,20	1.550.000,00	1.550.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IPTU - D.A. Multas/Juros	8	0	0	0	30.591,45	32.674,05	40.487,40	39.479,40	32.213,25	34.841,70		
					35.673,75	39.634,65	33.271,65	47.159,10	42.211,80	41.761,80	450.000,00	450.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - ITBI - Principal	9	0	0	0	150.238,01	160.465,89	198.838,12	193.887,72	158.202,85	171.111,46		
					175.197,75	194.650,17	163.400,77	231.603,58	207.306,84	205.096,84	2.210.000,00	2.210.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - ITBI - Multas/Juros	10	0	0	0	373,90	399,35	494,85	482,53	393,72	425,84		
					436,01	484,42	406,65	576,39	515,92	510,42	5.500,00	5.500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa	11	0	0	0	67,97	72,61	89,97	87,73	71,59	77,43		
					79,28	88,08	73,94	104,80	93,80	92,80	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - ITBI - D.A. Multas/Juros	12	0	0	0	67,97	72,61	89,97	87,73	71,59	77,43		
					79,28	88,08	73,94	104,80	93,80	92,80	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1	0	0	0	163.154,40	174.261,60	215.932,80	210.556,80	171.804,00	185.822,40		
					190.260,00	211.384,80	177.448,80	251.515,20	225.129,60	222.729,60	2.400.000,00	2.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	2	0	0	0	10.537,03	11.254,40	13.945,66	13.598,46	11.095,68	12.001,03		
					12.287,63	13.651,94	11.460,24	16.243,69	14.539,62	14.384,62	155.000,00	155.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Executivo	3	0	0	0	6,80	7,26	9,00	8,77	7,16	7,74		
					7,93	8,81	7,39	10,48	9,38	9,28	100,00	100,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	4	0	0	0	6,80	7,26	9,00	8,77	7,16	7,74		
					7,93	8,81	7,39	10,48	9,38	9,28	100,00	100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - ISSQN - Principal	13	0	0	0	156.356,30	167.000,70	206.935,60	201.783,60	164.645,50	178.079,80		
					182.332,50	202.577,10	170.055,10	241.035,40	215.749,20	213.449,20	2.300.000,00	2.300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - ISSQN - Multas/Juros	14	0	0	0	2.039,43	2.178,27	2.699,16	2.631,96	2.147,55	2.322,78		
					2.378,25	2.642,31	2.218,11	3.143,94	2.814,12	2.784,12	30.000,00	30.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	15	0	0	0	2.039,43	2.178,27	2.699,16	2.631,96	2.147,55	2.322,78		
					2.378,25	2.642,31	2.218,11	3.143,94	2.814,12	2.784,12	30.000,00	30.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - ISSQN - D.A. Multas/Juros	16	0	0	0	407,90	435,65	539,83	526,39	429,51	464,56		
					475,65	528,46	443,62	628,79	562,82	556,82	6.000,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	83	0	0	0	13.596,20	14.521,80	17.994,40	17.546,40	14.317,00	15.485,20		
					15.855,00	17.615,40	14.787,40	20.959,60	18.760,80	18.560,80	200.000,00	200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	36	0	0	0	1.733.515,50	1.851.529,50	2.294.286,00	2.237.166,00	1.825.417,50	1.974.363,00		
					2.021.512,50	2.245.963,50	1.885.393,50	2.672.349,00	2.392.002,00	2.366.502,00	25.500.000,00	25.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	37	0	0	0	163.154,40	174.261,60	215.932,80	210.556,80	171.804,00	185.822,40		
					190.260,00	211.384,80	177.448,80	251.515,20	225.129,60	222.729,60	2.400.000,00	2.400.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	38	0	0	0	21.753,92	23.234,88	28.791,04	28.074,24	22.907,20	24.776,32		
					25.368,00	28.184,64	23.659,84	33.535,36	30.017,28	29.697,28	320.000,00	320.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	56	0	0	0	758.667,96	810.316,44	1.004.087,52	979.089,12	798.888,60	864.074,16		
					884.709,00	982.939,32	825.136,92	1.169.545,68	1.046.852,64	1.035.692,64	11.160.000,00	11.160.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	57	0	0	0	224.337,30	239.609,70	296.907,60	289.515,60	236.230,50	255.505,80		
					261.607,50	290.654,10	243.992,10	345.833,40	309.553,20	306.253,20	3.300.000,00	3.300.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58	0	0	0	15.295,70	16.337,03	20.243,70	19.739,70	16.106,63	17.420,85		
					17.836,88	19.817,33	16.635,83	23.579,55	21.105,90	20.880,90	225.000,00	225.000,00
Total da Fonte de Recursos					3.817.384,63	4.077.264,01	5.052.260,70	4.926.476,40	4.019.762,64	4.347.756,38		
					4.451.584,59	4.945.849,45	4.151.836,12	5.884.795,46	5.267.441,66	5.211.287,96	56.153.700,00	56.153.700,00
Fonte de Recursos...: 101 Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70%												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	84	0	101	0	1.359,62	1.452,18	1.799,44	1.754,64	1.431,70	1.548,52		
					1.585,50	1.761,54	1.478,74	2.095,96	1.876,08	1.856,08	20.000,00	20.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	61	0	101	0	611.829,00	653.481,00	809.748,00	789.588,00	644.265,00	696.834,00		
					713.475,00	792.693,00	665.433,00	943.182,00	844.236,00	835.236,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Total da Fonte de Recursos					613.188,62	654.933,18	811.547,44	791.342,64	645.696,70	698.382,52		
					715.060,50	794.454,54	666.911,74	945.277,96	846.112,08	837.092,08	9.020.000,00	9.020.000,00
Fonte de Recursos...: 102 Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85	0	102	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	62	0	102	0	30.591,45	32.674,05	40.487,40	39.479,40	32.213,25	34.841,70		
					35.673,75	39.634,65	33.271,65	47.159,10	42.211,80	41.761,80	450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recursos					30.625,44	32.710,35	40.532,39	39.523,27	32.249,04	34.880,41		
					35.713,39	39.678,69	33.308,62	47.211,50	42.258,70	41.808,20	450.500,00	450.500,00
Fonte de Recursos...: 107 Salário Educação												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	86	0	107	0	1.427,59	1.524,79	1.889,41	1.842,37	1.503,29	1.625,95		
					1.664,78	1.849,62	1.552,68	2.200,76	1.969,88	1.948,88	21.000,00	21.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	47	0	107	0	44.867,46	47.921,94	59.381,52	57.903,12	47.246,10	51.101,16		
					52.321,50	58.130,82	48.798,42	69.166,68	61.910,64	61.250,64	660.000,00	660.000,00
Total da Fonte de Recursos					46.295,05	49.446,73	61.270,93	59.745,49	48.749,39	52.727,11		
					53.986,28	59.980,44	50.351,10	71.367,44	63.880,52	63.199,52	681.000,00	681.000,00
Fonte de Recursos...: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	87	0	494	0	4.078,86	4.356,54	5.398,32	5.263,92	4.295,10	4.645,56		
					4.756,50	5.284,62	4.436,22	6.287,88	5.628,24	5.568,24	60.000,00	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	40	0	494	0	91.774,35	98.022,15	121.462,20	118.438,20	96.639,75	104.525,10		
					107.021,25	118.903,95	99.814,95	141.477,30	126.635,40	125.285,40	1.350.000,00	1.350.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	42	0	494	0	50.305,94	53.730,66	66.579,28	64.921,68	52.972,90	57.295,24		
					58.663,50	65.176,98	54.713,38	77.550,52	69.414,96	68.674,96	740.000,00	740.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	43	0	494	0	2.474,50	2.642,97	3.274,98	3.193,44	2.605,69	2.818,31		
					2.885,61	3.206,00	2.691,31	3.814,65	3.414,47	3.378,07	36.400,00	36.400,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos SUS - Assist. Farmac. - Principal	45	0	494	0	951,72	1.016,53	1.259,61	1.228,25	1.002,19	1.083,96		
					1.109,85	1.233,08	1.035,12	1.467,17	1.313,26	1.299,26	14.000,00	14.000,00
Total da Fonte de Recursos					149.585,37	159.768,85	197.974,39	193.045,49	157.515,63	170.368,17		
					174.436,71	193.804,63	162.690,98	230.597,52	206.406,33	204.205,93	2.200.400,00	2.200.400,00
Fonte de Recursos...: 495 Atenção Básica												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	88	0	495	0	305,91	326,74	404,87	394,79	322,13	348,42		
					356,74	396,35	332,72	471,59	422,12	417,62	4.500,00	4.500,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 - APSUS - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Sa	106	0	495	0	13.215,51	14.115,19	17.490,56	17.055,10	13.916,12	15.051,61		
					15.411,06	17.122,17	14.373,35	20.372,73	18.235,50	18.041,10	194.400,00	194.400,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 - Programa Saúde Bucal	107	0	495	0	747,78	798,70	989,69	965,05	787,44	851,69		
					872,03	968,85	813,31	1.152,78	1.031,84	1.020,84	11.000,00	11.000,00
Total da Fonte de Recursos					14.269,20	15.240,63	18.885,12	18.414,94	15.025,69	16.251,72		
					16.639,83	18.487,37	15.519,38	21.997,10	19.689,46	19.479,56	209.900,00	209.900,00
Fonte de Recursos...: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	89	0	496	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - HOSPSUS - Programa de Apoio e Qualif.de Hospitais Públicos	105	0	496	0	16.315,44	17.426,16	21.593,28	21.055,68	17.180,40	18.582,24		
					19.026,00	21.138,48	17.744,88	25.151,52	22.512,96	22.272,96	240.000,00	240.000,00
Total da Fonte de Recursos					16.349,43	17.462,46	21.638,27	21.099,55	17.216,19	18.620,95		
					19.065,64	21.182,52	17.781,85	25.203,92	22.559,86	22.319,36	240.500,00	240.500,00
Fonte de Recursos...: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiros e Patrimoniais não Previdenciárias												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	90	0	504	0	217,55	232,35	287,91	280,74	229,07	247,76		
					253,68	281,85	236,60	335,35	300,17	296,97	3.200,00	3.200,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	39	0	504	0	39.768,86	42.476,27	52.633,62	51.323,22	41.877,23	45.294,21		
					46.375,88	51.525,05	43.253,15	61.306,83	54.875,34	54.290,34	585.000,00	585.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	60	0	504	0	475,86	508,26	629,80	614,12	501,10	541,98		
					554,93	616,54	517,56	733,59	656,63	649,63	7.000,00	7.000,00
Total da Fonte de Recursos					40.462,27	43.216,88	53.551,33	52.218,08	42.607,40	46.083,95		
					47.184,49	52.423,44	44.007,31	62.375,77	55.832,14	55.236,94	595.200,00	595.200,00
Fonte de Recursos...: 507 COSIP - Contribuição da Iluminação Pública, Art. 149-A CF												
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COSIP - Principal	24	0	507	0	163.154,40	174.261,60	215.932,80	210.556,80	171.804,00	185.822,40		
					190.260,00	211.384,80	177.448,80	251.515,20	225.129,60	222.729,60	2.400.000,00	2.400.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - COSIP - Multas/Juros	25	0	507	0	475,86	508,26	629,80	614,12	501,10	541,98		
					554,93	616,54	517,56	733,59	656,63	649,63	7.000,00	7.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - COSIP - Dívida Ativa	26	0	507	0	11.556,77	12.343,53	15.295,24	14.914,44	12.169,45	13.162,42		
					13.476,75	14.973,09	12.569,29	17.815,66	15.946,68	15.776,68	170.000,00	170.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - COSIP - D.A. Multas/Juros	27	0	507	0	5.098,55	5.445,68	6.747,90	6.579,90	5.368,88	5.806,95		
					5.945,63	6.605,78	5.545,28	7.859,85	7.035,30	6.960,30	75.000,00	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	91	0	507	0	2.379,31	2.541,32	3.149,02	3.070,62	2.505,48	2.709,91		
					2.774,63	3.082,70	2.587,80	3.667,93	3.283,14	3.248,14	35.000,00	35.000,00
Total da Fonte de Recursos					182.664,89	195.100,39	241.754,76	235.735,88	192.348,91	208.043,66		
					213.011,94	236.662,91	198.668,73	281.592,23	252.051,35	249.364,35	2.687.000,00	2.687.000,00
Fonte de Recursos...: 510 TAXAS - Exercício Poder de Polícia												
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prestação de Serviços	67	0	510	0	17.675,06	18.878,34	23.392,72	22.810,32	18.612,10	20.130,76		
					20.611,50	22.900,02	19.223,62	27.247,48	24.389,04	24.129,04	260.000,00	260.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	71	0	510	0	4.758,67	5.082,63	6.298,04	6.141,24	5.010,95	5.419,82		
					5.549,25	6.165,39	5.175,59	7.335,86	6.566,28	6.496,28	70.000,00	70.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prestação de Serviços	68	0	510	0	475,86	508,26	629,80	614,12	501,10	541,98		
					554,93	616,54	517,56	733,59	656,63	649,63	7.000,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	72	0	510	0	13,58	14,52	17,99	17,55	14,32	15,49		
					15,86	17,62	14,79	20,96	18,76	18,56	200,00	200,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prestação de Serviços	69	0	510	0	1.699,50	1.815,23	2.249,30	2.193,30	1.789,63	1.935,65		
					1.981,88	2.201,93	1.848,43	2.619,95	2.345,10	2.320,10	25.000,00	25.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	73	0	510	0	237,95	254,13	314,90	307,06	250,55	270,99		
					277,46	308,27	258,78	366,79	328,31	324,81	3.500,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. e Prestação de Serviços	70	0	510	0	203,93	217,83	269,92	263,20	214,76	232,28		
					237,83	264,23	221,81	314,39	281,41	278,41	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	74	0	510	0	67,97	72,61	89,97	87,73	71,59	77,43		
					79,28	88,08	73,94	104,80	93,80	92,80	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Principal	17	0	510	0	10.876,96	11.617,44	14.395,52	14.037,12	11.453,60	12.388,16		
					12.684,00	14.092,32	11.829,92	16.767,68	15.008,64	14.848,64	160.000,00	160.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	18	0	510	0	67,97	72,61	89,97	87,73	71,59	77,43		
					79,28	88,08	73,94	104,80	93,80	92,80	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	19	0	510	0	611,82	653,48	809,75	789,59	644,27	696,83		
					713,48	792,69	665,43	943,18	844,24	835,24	9.000,00	9.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas/Juros	20	0	510	0	339,88	363,05	449,86	438,66	357,93	387,13		
					396,38	440,39	369,69	523,99	469,02	464,02	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	92	0	510	0	101,95	108,91	134,96	131,60	107,38	116,14		
					118,91	132,12	110,91	157,20	140,71	139,21	1.500,00	1.500,00
Total da Fonte de Recursos					37.131,10	39.659,04	49.142,70	47.919,22	39.099,77	42.290,09		
					43.300,04	48.107,68	40.384,41	57.240,67	51.235,74	50.689,54	546.200,00	546.200,00
Fonte de Recursos...: 511 TAXAS - Prestação de Serviços												
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	75	0	511	0	79.666,92	85.090,49	105.438,19	102.813,13	83.890,46	90.735,53		
					92.902,37	103.217,44	86.646,77	122.812,78	109.928,91	108.757,01	1.171.900,00	1.171.900,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	79	0	511	0	5.438,48	5.808,72	7.197,76	7.018,56	5.726,80	6.194,08		
					6.342,00	7.046,16	5.914,96	8.383,84	7.504,32	7.424,32	80.000,00	80.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza de Fossa Séptica, Negra ou Similares	117	0	511	0	2.379,31	2.541,32	3.149,02	3.070,62	2.505,48	2.709,91		
					2.774,63	3.082,70	2.587,80	3.667,93	3.283,14	3.248,14	35.000,00	35.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	76	0	511	0	135,97	145,22	179,94	175,46	143,17	154,85		
					158,55	176,15	147,87	209,60	187,61	185,61	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	80	0	511	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza de Fossa Séptica, Negra ou Similares	118	0	511	0	6,80	7,26	9,00	8,77	7,16	7,74		
					7,93	8,81	7,39	10,48	9,38	9,28	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	77	0	511	0	2.719,24	2.904,36	3.598,88	3.509,28	2.863,40	3.097,04		
					3.171,00	3.523,08	2.957,48	4.191,92	3.752,16	3.712,16	40.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	81	0	511	0	271,91	290,44	359,89	350,93	286,34	309,70		
					317,10	352,31	295,75	419,19	375,22	371,22	4.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza de Fossa Séptica, Negra ou Similares	119	0	511	0	1.019,69	1.089,14	1.349,58	1.315,98	1.073,78	1.161,39		
					1.189,13	1.321,16	1.109,06	1.571,97	1.407,06	1.392,06	15.000,00	15.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	78	0	511	0	2.719,24	2.904,36	3.598,88	3.509,28	2.863,40	3.097,04		
					3.171,00	3.523,08	2.957,48	4.191,92	3.752,16	3.712,16	40.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios	82	0	511	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza de Fossa Séptica, Negra ou Similares	120	0	511	0	67,97	72,61	89,97	87,73	71,59	77,43		
					79,28	88,08	73,94	104,80	93,80	92,80	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	93	0	511	0	679,81	726,09	899,72	877,32	715,85	774,26		
					792,75	880,77	739,37	1.047,98	938,04	928,04	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recursos					95.173,32	101.652,61	125.960,81	122.824,80	100.219,01	108.396,39		
					110.985,02	123.307,82	103.511,81	146.717,21	131.325,60	129.925,60	1.400.000,00	1.400.000,00
Fonte de Recursos...: 512 CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	94	0	512	0	20,40	21,78	26,99	26,32	21,48	23,23		
					23,78	26,42	22,18	31,44	28,14	27,84	300,00	300,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da CIDE - Principal	59	0	512	0	1.495,59	1.597,40	1.979,38	1.930,10	1.574,87	1.703,37		
					1.744,05	1.937,69	1.626,61	2.305,56	2.063,69	2.041,69	22.000,00	22.000,00
Total da Fonte de Recursos					1.515,99	1.619,18	2.006,37	1.956,42	1.596,35	1.726,60		
					1.767,83	1.964,11	1.648,79	2.337,00	2.091,83	2.069,53	22.300,00	22.300,00
Fonte de Recursos...: 555 SANEPAR - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	95	0	555	0	135,97	145,22	179,94	175,46	143,17	154,85		
					158,55	176,15	147,87	209,60	187,61	185,61	2.000,00	2.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 - Sanepar - Compensação ao Meio Ambiente do Município	109	0	555	0	3.507,81	3.746,62	4.642,56	4.526,97	3.693,79	3.995,18		
					4.090,59	4.544,77	3.815,15	5.407,58	4.840,29	4.788,69	51.600,00	51.600,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00 - Sanepar - Compensação ao Meio Ambiente do Município	110	0	555	0	6,80	7,26	9,00	8,77	7,16	7,74		
					7,93	8,81	7,39	10,48	9,38	9,28	100,00	100,00
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00 - Sanepar - Compensação ao Meio Ambiente do Município	111	0	555	0	6,80	7,26	9,00	8,77	7,16	7,74		
					7,93	8,81	7,39	10,48	9,38	9,28	100,00	100,00
1.9.9.9.99.2.4.01.00.00.00.00 - Sanepar - Compensação ao Meio Ambiente do Município	112	0	555	0	6,80	7,26	9,00	8,77	7,16	7,74		
					7,93	8,81	7,39	10,48	9,38	9,28	100,00	100,00
Total da Fonte de Recursos					3.664,18	3.913,62	4.849,50	4.728,74	3.858,44	4.173,25		
					4.272,93	4.747,35	3.985,19	5.648,62	5.056,04	5.002,14	53.900,00	53.900,00
Fonte de Recursos...: 933 IGD SUAS Portaria MDS 337/2011												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	96	0	933	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	51	0	933	0	598,22	638,96	791,75	772,04	629,95	681,35		
					697,62	775,08	650,65	922,22	825,48	816,68	8.800,00	8.800,00
Total da Fonte de Recursos					632,21	675,26	836,74	815,91	665,74	720,06		
					737,26	819,12	687,62	974,62	872,38	863,08	9.300,00	9.300,00
Fonte de Recursos...: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97	0	934	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	52	0	934	0	4.228,40	4.516,28	5.596,26	5.456,93	4.452,59	4.815,90		
					4.930,91	5.478,39	4.598,88	6.518,44	5.834,61	5.772,41	62.200,00	62.200,00
Total da Fonte de Recursos					4.262,39	4.552,58	5.641,25	5.500,80	4.488,38	4.854,61		
					4.970,55	5.522,43	4.635,85	6.570,84	5.881,51	5.818,81	62.700,00	62.700,00
Fonte de Recursos...: 938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	98	0	938	0	13,58	14,52	17,99	17,55	14,32	15,49		
					15,86	17,62	14,79	20,96	18,76	18,56	200,00	200,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	53	0	938	0	1.515,96	1.619,18	2.006,38	1.956,42	1.596,35	1.726,60		
					1.767,83	1.964,12	1.648,80	2.337,00	2.091,83	2.069,53	22.300,00	22.300,00
Total da Fonte de Recursos					1.529,54	1.633,70	2.024,37	1.973,97	1.610,67	1.742,09		
					1.783,69	1.981,74	1.663,59	2.357,96	2.110,59	2.088,09	22.500,00	22.500,00
Fonte de Recursos...: 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	99	0	940	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	54	0	940	0	2.284,17	2.439,66	3.023,06	2.947,80	2.405,26	2.601,51		
					2.663,64	2.959,39	2.484,28	3.521,21	3.151,81	3.118,21	33.600,00	33.600,00
Total da Fonte de Recursos					2.318,16	2.475,96	3.068,05	2.991,67	2.441,05	2.640,22		
					2.703,28	3.003,43	2.521,25	3.573,61	3.198,71	3.164,61	34.100,00	34.100,00
Fonte de Recursos...: 1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100	0	1013	0	47,59	50,83	62,98	61,41	50,11	54,20		
					55,49	61,65	51,76	73,36	65,66	64,96	700,00	700,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	108	0	1013	0	15.635,63	16.700,07	20.693,56	20.178,36	16.464,55	17.807,98		
					18.233,25	20.257,71	17.005,51	24.103,54	21.574,92	21.344,92	230.000,00	230.000,00
Total da Fonte de Recursos					15.683,22	16.750,90	20.756,54	20.239,77	16.514,66	17.862,18		
					18.288,74	20.319,36	17.057,27	24.176,90	21.640,58	21.409,88	230.700,00	230.700,00
Fonte de Recursos...: 1041 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola												
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PDDE - Principal	48	0	1041	0	4.479,97	4.784,93	5.929,15	5.781,54	4.717,45	5.102,37		
					5.224,22	5.804,27	4.872,45	6.906,19	6.181,68	6.115,78	65.900,00	65.900,00
Total da Fonte de Recursos					4.479,97	4.784,93	5.929,15	5.781,54	4.717,45	5.102,37		
					5.224,22	5.804,27	4.872,45	6.906,19	6.181,68	6.115,78	65.900,00	65.900,00
Fonte de Recursos...: 1042 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	101	0	1042	0	101,95	108,91	134,96	131,60	107,38	116,14		
					118,91	132,12	110,91	157,20	140,71	139,21	1.500,00	1.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PNAE - Principal	49	0	1042	0	14.683,91	15.683,54	19.433,95	18.950,11	15.462,36	16.724,02		
					17.123,40	19.024,63	15.970,39	22.636,37	20.261,66	20.045,66	216.000,00	216.000,00
Total da Fonte de Recursos					14.785,86	15.792,45	19.568,91	19.081,71	15.569,74	16.840,16		
					17.242,31	19.156,75	16.081,30	22.793,57	20.402,37	20.184,87	217.500,00	217.500,00
Fonte de Recursos...: 1043 PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	102	0	1043	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transfe. FNDE - PNATE - Principal	50	0	1043	0	2.583,27	2.759,14	3.418,94	3.333,82	2.720,23	2.942,19		
					3.012,45	3.346,93	2.809,61	3.982,32	3.564,55	3.526,55	38.000,00	38.000,00
Total da Fonte de Recursos					2.617,26	2.795,44	3.463,93	3.377,69	2.756,02	2.980,90		
					3.052,09	3.390,97	2.846,58	4.034,72	3.611,45	3.572,95	38.500,00	38.500,00
Fonte de Recursos...: 1045 Outros Recursos não Vinculados												
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	21	0	1045	0	20.394,30	21.782,70	26.991,60	26.319,60	21.475,50	23.227,80		
					23.782,50	26.423,10	22.181,10	31.439,40	28.141,20	27.841,20	300.000,00	300.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	22	0	1045	0	2.379,31	2.541,32	3.149,02	3.070,62	2.505,48	2.709,91		
					2.774,63	3.082,70	2.587,80	3.667,93	3.283,14	3.248,14	35.000,00	35.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 - Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	23	0	1045	0	475,86	508,26	629,80	614,12	501,10	541,98		
					554,93	616,54	517,56	733,59	656,63	649,63	7.000,00	7.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	28	0	1045	0	2.719,24	2.904,36	3.598,88	3.509,28	2.863,40	3.097,04		
					3.171,00	3.523,08	2.957,48	4.191,92	3.752,16	3.712,16	40.000,00	40.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	29	0	1045	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	30	0	1045	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	31	0	1045	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	103	0	1045	0	203,93	217,83	269,92	263,20	214,76	232,28		
					237,83	264,23	221,81	314,39	281,41	278,41	3.000,00	3.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	32	0	1045	0	16.995,25	18.152,25	22.493,00	21.933,00	17.896,25	19.356,50		
					19.818,75	22.019,25	18.484,25	26.199,50	23.451,00	23.201,00	250.000,00	250.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	33	0	1045	0	203,93	217,83	269,92	263,20	214,76	232,28		
					237,83	264,23	221,81	314,39	281,41	278,41	3.000,00	3.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	34	0	1045	0	3.399,05	3.630,45	4.498,60	4.386,60	3.579,25	3.871,30		
					3.963,75	4.403,85	3.696,85	5.239,90	4.690,20	4.640,20	50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros	35	0	1045	0	1.359,62	1.452,18	1.799,44	1.754,64	1.431,70	1.548,52		
					1.585,50	1.761,54	1.478,74	2.095,96	1.876,08	1.856,08	20.000,00	20.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	55	0	1045	0	4.078,86	4.356,54	5.398,32	5.263,92	4.295,10	4.645,56		
					4.756,50	5.284,62	4.436,22	6.287,88	5.628,24	5.568,24	60.000,00	60.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	113	0	1045	0	1.359,62	1.452,18	1.799,44	1.754,64	1.431,70	1.548,52		
					1.585,50	1.761,54	1.478,74	2.095,96	1.876,08	1.856,08	20.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	114	0	1045	0	40,78	43,57	53,98	52,64	42,95	46,46		
					47,57	52,85	44,36	62,88	56,28	55,68	600,00	600,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	115	0	1045	0	1.359,62	1.452,18	1.799,44	1.754,64	1.431,70	1.548,52		
					1.585,50	1.761,54	1.478,74	2.095,96	1.876,08	1.856,08	20.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	116	0	1045	0	169,95	181,52	224,93	219,33	178,96	193,57		
					198,19	220,19	184,84	262,00	234,51	232,01	2.500,00	2.500,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	63	0	1045	0	5.098,55	5.445,68	6.747,90	6.579,90	5.368,88	5.806,95		
					5.945,63	6.605,78	5.545,28	7.859,85	7.035,30	6.960,30	75.000,00	75.000,00
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Multas/Juros	64	0	1045	0	40,78	43,57	53,98	52,64	42,95	46,46		
					47,57	52,85	44,36	62,88	56,28	55,68	600,00	600,00
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	65	0	1045	0	1.359,62	1.452,18	1.799,44	1.754,64	1.431,70	1.548,52		
					1.585,50	1.761,54	1.478,74	2.095,96	1.876,08	1.856,08	20.000,00	20.000,00
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - Indenizações Danos ao Patrimônio Público - D.A Multas/Juros	66	0	1045	0	40,78	43,57	53,98	52,64	42,95	46,46		
					47,57	52,85	44,36	62,88	56,28	55,68	600,00	600,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 - Restituições de Vencimentos de Servidores	121	0	1045	0	14.955,82	15.973,98	19.793,84	19.301,04	15.748,70	17.033,72		
					17.440,50	19.376,94	16.266,14	23.055,56	20.636,88	20.416,88	220.000,00	220.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00 - Restituição Sistema Faspel	122	0	1045	0	5.220,93	5.576,37	6.909,85	6.737,82	5.497,73	5.946,32		
					6.088,32	6.764,31	5.678,36	8.048,49	7.204,15	7.127,35	76.800,00	76.800,00
Total da Fonte de Recursos					81.957,77	87.537,42	108.470,25	105.769,72	86.302,89	93.344,80		
					95.573,99	106.185,65	89.138,45	126.344,48	113.090,09	111.884,49	1.205.600,00	1.205.600,00
Fonte de Recursos...: 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de												
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	104	0	1051	0	33,99	36,30	44,99	43,87	35,79	38,71		
					39,64	44,04	36,97	52,40	46,90	46,40	500,00	500,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	41	0	1051	0	49.014,29	52.351,09	64.869,81	63.254,77	51.612,79	55.824,15		
					57.157,28	63.503,52	53.308,58	75.559,36	67.632,68	66.911,68	721.000,00	721.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principa	44	0	1051	0	13.568,99	14.492,76	17.958,41	17.511,31	14.288,37	15.454,23		
					15.823,29	17.580,17	14.757,83	20.917,68	18.723,28	18.523,68	199.600,00	199.600,00
Total da Fonte de Recursos					62.617,27	66.880,15	82.873,21	80.809,95	65.936,95	71.317,09		
					73.020,21	81.127,73	68.103,38	96.529,44	86.402,86	85.481,76	921.100,00	921.100,00
Fonte de Recursos...: 1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro												
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	46	0	1064	0	15.526,87	16.583,90	20.549,60	20.037,99	16.350,01	17.684,10		
					18.106,41	20.116,79	16.887,21	23.935,86	21.424,83	21.196,43	228.400,00	228.400,00
Total da Fonte de Recursos					15.526,87	16.583,90	20.549,60	20.037,99	16.350,01	17.684,10		
					18.106,41	20.116,79	16.887,21	23.935,86	21.424,83	21.196,43	228.400,00	228.400,00
Sub Total					5.254.720,01	5.612.450,62	6.954.556,71	6.781.411,64	5.533.298,72	5.984.789,78		
					6.127.711,94	6.808.079,19	5.715.100,98	8.100.560,59	7.250.758,36	7.173.461,46	77.296.900,00	77.296.900,00
Deduções da Receita												
Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinários (Livres)												
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IPTU - Principal	5	0	0	0	-18.830,73	-20.112,69	-24.922,24	-24.301,76	-19.829,05	-21.447,00		
					-21.959,18	-24.397,33	-20.480,55	-29.029,05	-25.983,71	-25.706,71	-277.000,00	-277.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	36	0	0	0	-346.703,10	-370.305,90	-458.857,20	-447.433,20	-365.083,50	-394.872,60		
					-404.302,50	-449.192,70	-377.078,70	-534.469,80	-478.400,40	-473.300,40	-5.100.000,00	-5.100.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	38	0	0	0	-4.350,77	-4.646,98	-5.758,21	-5.614,85	-4.581,44	-4.955,26		
					-5.073,60	-5.636,93	-4.731,97	-6.707,07	-6.003,46	-5.939,46	-64.000,00	-64.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	56	0	0	0	-151.733,60	-162.063,29	-200.817,50	-195.817,82	-159.777,72	-172.814,83		
					-176.941,80	-196.587,86	-165.027,38	-233.909,14	-209.370,53	-207.138,53	-2.232.000,00	-2.232.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	57	0	0	0	-44.867,46	-47.921,94	-59.381,52	-57.903,12	-47.246,10	-51.101,16		
					-52.321,50	-58.130,82	-48.798,42	-69.166,68	-61.910,64	-61.250,64	-660.000,00	-660.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58	0	0	0	-3.059,12	-3.267,41	-4.048,74	-3.947,94	-3.221,33	-3.484,17		
					-3.567,38	-3.963,47	-3.327,17	-4.715,91	-4.221,18	-4.176,18	-45.000,00	-45.000,00
Total da Fonte de Recursos					-569.544,78	-608.318,21	-753.785,41	-735.018,69	-599.739,14	-648.675,02		
					-664.165,96	-737.909,11	-619.444,19	-877.997,65	-785.889,92	-777.511,92	-8.378.000,00	-8.378.000,00
Total Geral					4.685.175,23	5.004.132,41	6.200.771,30	6.046.392,95	4.933.559,58	5.336.114,76		
					5.463.545,98	6.070.170,08	5.095.656,79	7.222.562,94	6.464.868,44	6.395.949,54	68.918.900,00	68.918.900,00

Unidade Gestora: FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

ESPECIFICAÇÃO	Código Receita	UG	Fonte Recurso		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial: Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total	Previsão Inicial
Fonte de Recursos...: 40 RPPS - Regime Próprio de Previdência Social												
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Ativo - Principal	123	2	40	0	157.045,98	156.924,40	157.045,98	155.562,20	3.171,86	156.168,11		
					156.331,01	156.355,04	155.288,33	155.839,85	157.124,49	463.142,75	2.030.000,00	2.030.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	124	2	40	0	-	7,73	15,47	7,66	0,16	7,69		
					7,70	7,70	7,65	7,68	7,74	22,82	100,00	100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Servidor Inativo - Principal	125	2	40	0	38.579,37	36.074,41	36.074,41	36.400,87	35.901,67	35.751,35		
					35.989,68	35.989,68	35.989,68	35.989,68	36.034,06	71.225,14	470.000,00	470.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00 - CPSSS - Pensionistas - Principal	126	2	40	0	6.057,53	5.878,22	5.878,22	5.878,22	5.811,98	5.811,98		
					5.811,98	5.811,98	5.811,98	5.811,98	5.811,98	11.623,95	76.000,00	76.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	135	2	40	0	62.965,86	38.375,37	44.096,54	44.942,75	56.545,72	92.267,16		
					33.960,10	28.852,88	31.393,81	19.315,23	98.703,71	48.580,87	600.000,00	600.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	129	2	40	0	-	200.995,65	205.444,60	201.370,47	198.690,34	200.026,72		
					200.235,38	200.266,09	198.899,82	199.606,35	201.251,70	593.212,88	2.600.000,00	2.600.000,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00 - Contr. Patr. - Servidor Civil Ativo	130	2	40	0	-	7,73	7,90	7,75	7,64	7,69		
					7,70	7,70	7,65	7,68	7,74	22,82	100,00	100,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00 - CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Principal	131	2	40	0	52.647,80	52.742,43	52.866,28	52.979,69	53.084,40	53.152,98		
					48.276,42	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	627.000,00	627.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00 - CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Multas/Juros	132	2	40	0	13.627,60	14.582,98	14.852,45	15.639,32	16.352,00	17.152,93		
					23.109,69	19.179,09	19.606,16	20.112,39	20.634,20	21.151,19	216.000,00	216.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	133	2	40	0	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33		
					308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,33	308.333,37	3.700.000,00	3.700.000,00
7.9.9.9.01.0.2.00.00.00.00.00 - Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Multas/Juros	134	2	40	0	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33		
					8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00	100,00
Total da Fonte de Recursos					639.265,80	813.930,58	824.623,51	821.130,59	677.907,43	868.688,27		
					812.071,32	807.061,82	807.596,74	797.282,50	880.167,28	1.569.574,16	10.319.300,00	10.319.300,00
Fonte de Recursos...: 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do												
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	136	2	100	0	29.889,90	12.906,01	18.220,67	21.737,75	22.744,22	33.709,22		
					16.392,07	9.107,97	5.313,48	6.193,76	53.625,33	30.159,62	260.000,00	260.000,00
Total da Fonte de Recursos					29.889,90	12.906,01	18.220,67	21.737,75	22.744,22	33.709,22		
					16.392,07	9.107,97	5.313,48	6.193,76	53.625,33	30.159,62	260.000,00	260.000,00
Fonte de Recursos...: 551 Compensação entre Regimes Previdenciários												
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	137	2	551	0	45.142,97	6.087,45	5.627,35	29.080,82	17.608,67	54.758,59		
					14.977,81	3.103,76	4.899,60	8.932,53	79.083,10	32.697,35	302.000,00	302.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00 - Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	127	2	551	0	-	21.483,82	22.757,61	36.684,85	98.947,46	24.047,02		
					24.047,02	24.047,02	24.047,02	24.082,85	23.639,73	46.215,60	370.000,00	370.000,00
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00 - Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Multas/Juros	128	2	551	0	-	5,81	6,15	9,91	26,74	6,50		
					6,50	6,50	6,50	6,51	6,39	12,49	100,00	100,00
Total da Fonte de Recursos					45.142,97	27.577,08	28.391,11	65.775,58	116.582,87	78.812,11		
					39.031,33	27.157,28	28.953,12	33.021,89	102.729,22	78.925,44	672.100,00	672.100,00
Total Geral					714.298,67	854.413,67	871.235,29	908.643,92	817.234,52	981.209,60		
					867.494,72	843.327,07	841.863,34	836.498,15	1.036.521,83	1.678.659,22	11.251.400,00	11.251.400,00

TOTAL 80.170.300,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Anexo II - Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
RECEITAS CORRENTES (A)	5.254.720,01	5.612.450,62	6.954.556,71	6.781.411,64	5.533.298,72	5.984.789,78		
	6.127.711,94	6.808.079,19	5.715.100,98	8.100.560,59	7.250.758,36	7.173.461,46	77.296.900,00	77.296.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.835,78	1.112.761,99	1.378.856,89	1.344.527,98	1.097.068,84	1.186.584,42		
	1.214.921,17	1.349.815,31	1.133.114,13	1.606.071,29	1.437.583,80	1.422.258,40	15.325.400,00	15.325.400,00
Impostos	887.063,65	947.453,06	1.174.017,64	1.144.788,54	934.091,21	1.010.308,65		
	1.034.435,71	1.149.290,36	964.781,73	1.367.477,67	1.224.020,24	1.210.971,54	13.048.700,00	13.048.700,00
Taxas	131.522,66	140.476,65	174.068,83	169.735,10	138.495,55	149.796,08		
	153.373,40	170.402,61	143.045,94	202.752,70	181.482,59	179.547,89	1.934.700,00	1.934.700,00
Contribuição de Melhoria	23.249,47	24.832,28	30.770,42	30.004,34	24.482,08	26.479,69		
	27.112,06	30.122,34	25.286,46	35.840,92	32.080,97	31.738,97	342.000,00	342.000,00
Contribuições	180.285,58	192.559,07	238.605,74	232.665,26	189.843,43	205.333,75		
	210.237,31	233.580,21	196.080,93	277.924,30	248.768,21	246.116,21	2.652.000,00	2.652.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.285,58	192.559,07	238.605,74	232.665,26	189.843,43	205.333,75		
	210.237,31	233.580,21	196.080,93	277.924,30	248.768,21	246.116,21	2.652.000,00	2.652.000,00
Receita Patrimonial	27.729,36	29.617,17	36.699,61	35.785,92	29.199,52	31.582,05		
	32.336,31	35.926,64	30.158,94	42.747,12	38.262,63	37.854,73	407.900,00	407.900,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.821,21	3.013,26	3.733,85	3.640,89	2.970,77	3.213,17		
	3.289,92	3.655,20	3.068,39	4.349,12	3.892,86	3.851,36	41.500,00	41.500,00
Valores Mobiliários	24.908,15	26.603,91	32.965,76	32.145,03	26.228,75	28.368,88		
	29.046,39	32.271,44	27.090,55	38.398,00	34.369,77	34.003,37	366.400,00	366.400,00
Receita de Serviços	21.957,85	23.452,71	29.060,96	28.337,44	23.121,96	25.008,60		
	25.605,83	28.448,87	23.881,65	33.849,75	30.298,69	29.975,69	323.000,00	323.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.957,85	23.452,71	29.060,96	28.337,44	23.121,96	25.008,60		
	25.605,83	28.448,87	23.881,65	33.849,75	30.298,69	29.975,69	323.000,00	323.000,00
Transferências Correntes	3.949.736,78	4.218.626,48	5.227.427,17	5.097.281,83	4.159.131,48	4.498.497,06		
	4.605.925,09	5.117.326,57	4.295.784,09	6.088.826,69	5.450.068,68	5.391.968,08	58.100.600,00	58.100.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.261.129,56	2.415.062,48	2.992.576,68	2.918.071,60	2.381.003,02	2.575.281,68		
	2.636.781,64	2.929.546,73	2.459.233,37	3.485.707,24	3.120.033,60	3.086.772,40	33.261.200,00	33.261.200,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.046.186,77	1.117.408,95	1.384.615,09	1.350.142,83	1.101.650,21	1.191.539,68		
	1.219.994,70	1.355.452,19	1.137.846,07	1.612.778,35	1.443.587,28	1.428.197,88	15.389.400,00	15.389.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	642.420,45	686.155,05	850.235,40	829.067,40	676.478,25	731.675,70		
	749.148,75	832.327,65	698.704,65	990.341,10	886.447,80	876.997,80	9.450.000,00	9.450.000,00
Outras Receitas Correntes	33.174,66	35.433,20	43.906,34	42.813,21	34.933,49	37.783,90		
	38.686,23	42.981,59	36.081,24	51.141,44	45.776,35	45.288,35	488.000,00	488.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.929,97	3.129,45	3.877,79	3.781,25	3.085,31	3.337,07		
	3.416,76	3.796,12	3.186,68	4.516,80	4.042,95	3.999,85	43.100,00	43.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.716,48	28.535,35	35.358,99	34.478,68	28.132,91	30.428,43		
	31.155,09	34.614,27	29.057,24	41.185,62	36.864,97	36.471,97	393.000,00	393.000,00
Demais Receitas Correntes	3.528,21	3.768,40	4.669,56	4.553,28	3.715,27	4.018,40		
	4.114,38	4.571,20	3.837,32	5.439,02	4.868,43	4.816,53	51.900,00	51.900,00
DEDUÇÕES (B)	-569.544,78	-608.318,21	-753.785,41	-735.018,69	-599.739,14	-648.675,02		
	-664.165,96	-737.909,11	-619.444,19	-877.997,65	-785.889,92	-777.511,92	-8.378.000,00	-8.378.000,00
RECEITA TOTAL (A-B)	4.685.175,23	5.004.132,41	6.200.771,30	6.046.392,95	4.933.559,58	5.336.114,76		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	5.463.545,98	6.070.170,08	5.095.656,79	7.222.562,94	6.464.868,44	6.395.949,54	68.918.900,00	68.918.900,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

ESPECIFICAÇÃO	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
RECEITAS CORRENTES (A)	339.681,61	277.743,22	289.722,40	330.305,03	240.758,48	402.527,62		
	287.523,87	263.282,53	262.758,05	256.180,07	454.036,53	703.680,59	4.108.200,00	4.108.200,00
Contribuições	201.682,88	198.884,76	199.014,08	197.848,95	44.885,67	197.739,13		
	198.140,37	198.164,40	197.097,64	197.649,19	198.978,27	546.014,66	2.576.100,00	2.576.100,00
Contribuições Sociais	201.682,88	198.884,76	199.014,08	197.848,95	44.885,67	197.739,13		
	198.140,37	198.164,40	197.097,64	197.649,19	198.978,27	546.014,66	2.576.100,00	2.576.100,00
Receita Patrimonial	137.998,73	57.368,83	67.944,56	95.761,32	96.898,61	180.734,97		
	65.329,98	41.064,61	41.606,89	34.441,52	231.412,14	111.437,84	1.162.000,00	1.162.000,00
Valores Mobiliários	137.998,73	57.368,83	67.944,56	95.761,32	96.898,61	180.734,97		
	65.329,98	41.064,61	41.606,89	34.441,52	231.412,14	111.437,84	1.162.000,00	1.162.000,00
Outras Receitas Correntes	-	21.489,63	22.763,76	36.694,76	98.974,20	24.053,52		
	24.053,52	24.053,52	24.053,52	24.089,36	23.646,12	46.228,09	370.100,00	370.100,00
Demais Receitas Correntes	-	21.489,63	22.763,76	36.694,76	98.974,20	24.053,52		
	24.053,52	24.053,52	24.053,52	24.089,36	23.646,12	46.228,09	370.100,00	370.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	374.617,06	576.670,45	581.512,89	578.338,89	576.476,04	578.681,98		
	579.970,85	580.044,54	579.105,29	580.318,08	582.485,30	974.978,63	7.143.200,00	7.143.200,00
RECEITA TOTAL (A+C)	714.298,67	854.413,67	871.235,29	908.643,92	817.234,52	981.209,60		
	867.494,72	843.327,07	841.863,34	836.498,15	1.036.521,83	1.678.659,22	11.251.400,00	11.251.400,00

TOTAL 80.170.300,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Anexo III - Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
RECEITAS CORRENTES (A)	10.867.170,63	13.735.968,35	11.518.088,50	12.935.791,13	13.815.661,57	14.424.219,82		
	10.867.170,63	24.603.138,98	36.121.227,48	49.057.018,61	62.872.680,18	77.296.900,00	77.296.900,00	77.296.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.154.597,77	2.723.384,87	2.283.653,26	2.564.736,48	2.739.185,42	2.859.842,20		
	2.154.597,77	4.877.982,64	7.161.635,90	9.726.372,38	12.465.557,80	15.325.400,00	15.325.400,00	15.325.400,00
Impostos	1.834.516,71	2.318.806,18	1.944.399,86	2.183.726,07	2.332.259,40	2.434.991,78		
	1.834.516,71	4.153.322,89	6.097.722,75	8.281.448,82	10.613.708,22	13.048.700,00	13.048.700,00	13.048.700,00
Taxas	271.999,31	343.803,93	288.291,63	323.776,01	345.798,64	361.030,48		
	271.999,31	615.803,24	904.094,87	1.227.870,88	1.573.669,52	1.934.700,00	1.934.700,00	1.934.700,00
Contribuição de Melhoria	48.081,75	60.774,76	50.961,77	57.234,40	61.127,38	63.819,94		
	48.081,75	108.856,51	159.818,28	217.052,68	278.180,06	342.000,00	342.000,00	342.000,00
Contribuições	372.844,65	471.271,00	395.177,18	443.817,52	474.005,23	494.884,42		
	372.844,65	844.115,65	1.239.292,83	1.683.110,35	2.157.115,58	2.652.000,00	2.652.000,00	2.652.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	372.844,65	471.271,00	395.177,18	443.817,52	474.005,23	494.884,42		
	372.844,65	844.115,65	1.239.292,83	1.683.110,35	2.157.115,58	2.652.000,00	2.652.000,00	2.652.000,00
Receita Patrimonial	57.346,53	72.485,53	60.781,57	68.262,95	72.906,06	76.117,36		
	57.346,53	129.832,06	190.613,63	258.876,58	331.782,64	407.900,00	407.900,00	407.900,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.834,47	7.374,74	6.183,94	6.945,12	7.417,51	7.744,22		
	5.834,47	13.209,21	19.393,15	26.338,27	33.755,78	41.500,00	41.500,00	41.500,00
Valores Mobiliários	51.512,06	65.110,79	54.597,63	61.317,83	65.488,55	68.373,14		
	51.512,06	116.622,85	171.220,48	232.538,31	298.026,86	366.400,00	366.400,00	366.400,00
Receita de Serviços	45.410,56	57.398,40	48.130,56	54.054,70	57.731,40	60.274,38		
	45.410,56	102.808,96	150.939,52	204.994,22	262.725,62	323.000,00	323.000,00	323.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.410,56	57.398,40	48.130,56	54.054,70	57.731,40	60.274,38		
	45.410,56	102.808,96	150.939,52	204.994,22	262.725,62	323.000,00	323.000,00	323.000,00
Transferências Correntes	8.168.363,26	10.324.709,00	8.657.628,54	9.723.251,66	10.384.610,78	10.842.036,76		
	8.168.363,26	18.493.072,26	27.150.700,80	36.873.952,46	47.258.563,24	58.100.600,00	58.100.600,00	58.100.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.676.192,04	5.910.648,28	4.956.284,70	5.566.328,37	5.944.940,61	6.206.806,00		
	4.676.192,04	10.586.840,32	15.543.125,02	21.109.453,39	27.054.394,00	33.261.200,00	33.261.200,00	33.261.200,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.163.595,72	2.734.757,92	2.293.189,89	2.575.446,89	2.750.624,42	2.871.785,16		
	2.163.595,72	4.898.353,64	7.191.543,53	9.766.990,42	12.517.614,84	15.389.400,00	15.389.400,00	15.389.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.328.575,50	1.679.302,80	1.408.153,95	1.581.476,40	1.689.045,75	1.763.445,60		
	1.328.575,50	3.007.878,30	4.416.032,25	5.997.508,65	7.686.554,40	9.450.000,00	9.450.000,00	9.450.000,00
Outras Receitas Correntes	68.607,86	86.719,55	72.717,39	81.667,82	87.222,68	91.064,70		
	68.607,86	155.327,41	228.044,80	309.712,62	396.935,30	488.000,00	488.000,00	488.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.059,42	7.659,04	6.422,38	7.212,88	7.703,48	8.042,80		
	6.059,42	13.718,46	20.140,84	27.353,72	35.057,20	43.100,00	43.100,00	43.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.251,83	69.837,67	58.561,34	65.769,36	70.242,86	73.336,94		
	55.251,83	125.089,50	183.650,84	249.420,20	319.663,06	393.000,00	393.000,00	393.000,00
Demais Receitas Correntes	7.296,61	9.222,84	7.733,67	8.685,58	9.276,34	9.684,96		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Página: 2 de 2

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Anexo III - Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	7.296,61	16.519,45	24.253,12	32.938,70	42.215,04	51.900,00	51.900,00	51.900,00
DEDUÇÕES (B)	-1.177.862,99	-1.488.804,10	-1.248.414,16	-1.402.075,07	-1.497.441,84	-1.563.401,84		
	-1.177.862,99	-2.666.667,09	-3.915.081,25	-5.317.156,32	-6.814.598,16	-8.378.000,00	-8.378.000,00	-8.378.000,00
RECEITA TOTAL (A-B)	9.689.307,64	12.247.164,25	10.269.674,34	11.533.716,06	12.318.219,73	12.860.817,98		
	9.689.307,64	21.936.471,89	32.206.146,23	43.739.862,29	56.058.082,02	68.918.900,00	68.918.900,00	68.918.900,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

ESPECIFICAÇÃO	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre	Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
RECEITAS CORRENTES (A)	617.424,83	620.027,43	643.286,10	550.806,40	518.938,12	1.157.717,12		
	617.424,83	1.237.452,26	1.880.738,36	2.431.544,76	2.950.482,88	4.108.200,00	4.108.200,00	4.108.200,00
Contribuições	400.567,64	396.863,03	242.624,80	396.304,77	394.746,83	744.992,93		
	400.567,64	797.430,67	1.040.055,47	1.436.360,24	1.831.107,07	2.576.100,00	2.576.100,00	2.576.100,00
Contribuições Sociais	400.567,64	396.863,03	242.624,80	396.304,77	394.746,83	744.992,93		
	400.567,64	797.430,67	1.040.055,47	1.436.360,24	1.831.107,07	2.576.100,00	2.576.100,00	2.576.100,00
Receita Patrimonial	195.367,56	163.705,88	277.633,58	106.394,59	76.048,41	342.849,98		
	195.367,56	359.073,44	636.707,02	743.101,61	819.150,02	1.162.000,00	1.162.000,00	1.162.000,00
Valores Mobiliários	195.367,56	163.705,88	277.633,58	106.394,59	76.048,41	342.849,98		
	195.367,56	359.073,44	636.707,02	743.101,61	819.150,02	1.162.000,00	1.162.000,00	1.162.000,00
Outras Receitas Correntes	21.489,63	59.458,52	123.027,72	48.107,04	48.142,88	69.874,21		
	21.489,63	80.948,15	203.975,87	252.082,91	300.225,79	370.100,00	370.100,00	370.100,00
Demais Receitas Correntes	21.489,63	59.458,52	123.027,72	48.107,04	48.142,88	69.874,21		
	21.489,63	80.948,15	203.975,87	252.082,91	300.225,79	370.100,00	370.100,00	370.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	951.287,51	1.159.851,78	1.155.158,02	1.160.015,39	1.159.423,37	1.557.463,93		
	951.287,51	2.111.139,29	3.266.297,31	4.426.312,70	5.585.736,07	7.143.200,00	7.143.200,00	7.143.200,00
RECEITA TOTAL (A+C)	1.568.712,34	1.779.879,21	1.798.444,12	1.710.821,79	1.678.361,49	2.715.181,05		
	1.568.712,34	3.348.591,55	5.147.035,67	6.857.857,46	8.536.218,95	11.251.400,00	11.251.400,00	11.251.400,00

TOTAL 80.170.300,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Prefeitura Municipal de Pérola - PR
Anexo VII
Exercício de 2023

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANO
SALDO DO ANTERIOR	13.345.414,17	14.760.606,16	15.098.670,30	15.772.265,44	17.172.448,45	15.837.807,32	15.054.992,46	16.268.163,63	15.633.581,61	15.423.569,95	16.329.219,18	17.181.080,57	
RECEITAS	4.685.175,23	5.004.132,41	6.200.771,30	6.046.392,95	4.933.559,58	5.336.114,76	5.463.545,98	6.070.170,08	5.095.656,79	7.222.562,94	6.464.868,44	6.395.949,54	68.918.900,00
DESPESAS/REPASSE CÂMARA	3.269.983,24	4.666.068,27	5.527.176,16	4.646.209,94	6.268.200,71	6.118.929,62	4.250.374,81	6.704.752,10	5.305.668,45	6.316.913,71	5.613.007,05	10.231.615,94	68.918.900,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	14.760.606,16	15.098.670,30	15.772.265,44	17.172.448,45	15.837.807,32	15.054.992,46	16.268.163,63	15.633.581,61	15.423.569,95	16.329.219,18	17.181.080,57	13.345.414,17	

Obs. Saldo do Mês Anterior referente Caixa e Equivalentes de Caixa de Dezembro/2023

Unidade Gestora : FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANO
SALDO DO MÊS ANTERIOR	6.910.563,98	6.792.234,14	6.800.585,08	6.856.451,46	6.928.551,33	6.876.275,20	6.620.390,91	6.631.595,37	6.653.545,28	6.657.863,19	6.680.376,34	6.885.496,01	
RECEITAS/INTERFERÊNCIAS	743.313,63	883.428,57	900.250,19	937.658,82	846.249,42	1.010.224,50	896.509,62	872.341,97	870.878,24	865.513,05	1.065.536,73	1.707.674,12	11.599.578,86
DESPESAS	861.643,47	875.077,63	844.383,81	865.558,95	898.525,55	1.266.108,79	885.305,16	850.392,06	866.560,33	842.999,90	860.417,06	1.334.427,29	11.251.400,00
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	6.792.234,14	6.800.585,08	6.856.451,46	6.928.551,33	6.876.275,20	6.620.390,91	6.631.595,37	6.653.545,28	6.657.863,19	6.680.376,34	6.885.496,01	7.258.742,84	

Obs. Saldo do Mês Anterior referente Caixa e Equivalentes de Caixa de Dezembro/2023

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Pérola

DESCRIÇÃO	jan/24 / jul/24	fev/24 / ago/24	mar/24 / set/24	abr/24 / out/24	mai/24 / nov/24	jun/24 / dez/24	TOTAL DO ANO 2024
Saldo do mês anterio	0,00	41,84	14.570,72	170,88	3.338,68	18.478,64	*0,00*
	732,76	9.177,76	33.859,52	45.905,52	55.678,36	66.319,88	
Interferências	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	*2.280.000,00*
	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	
Despesas	*189.958,16*	*175.471,12*	*204.399,84*	*186.832,20*	*174.860,04*	*207.745,88*	*2.280.000,00*
	181.555,00	*165.318,24*	*177.954,00*	*180.227,16*	*179.358,48*	*256.319,88*	
Pessoal e Encargos So	143.611,96	116.115,31	155.937,47	122.128,98	124.281,01	150.497,46	*1.620.500,00*
	126.196,44	117.499,21	126.480,02	128.095,66	127.478,25	182.178,23	
Outras Despesas corre	36.290,70	29.342,31	39.405,37	30.861,97	31.405,78	38.030,67	*409.500,00*
	31.889,81	29.692,03	31.961,48	32.369,75	32.213,73	46.036,40	
Investimentos	10.055,50	30.013,50	9.057,00	33.841,25	19.173,25	19.217,75	*250.000,00*
	23.468,75	18.127,00	19.512,50	19.761,75	19.666,50	28.105,25	
SALDO P\ O MÊS SEG	**41,84**	**14.570,72**	**170,88**	**3.338,68**	**18.478,64**	**732,76**	*0,00*
	9.177,76	**33.859,52**	**45.905,52**	**55.678,36**	**66.319,88**	**0,00**	

VALDETE CUNHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Anexo IV - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2024

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.459.375,01	2.120.875,95	2.528.890,96	2.111.466,56	2.880.007,36	2.809.278,92		
	1.923.909,73	3.086.856,66	2.423.934,96	2.903.088,86	2.569.559,84	4.757.975,19	31.575.220,00	31.575.220,00
101 - Transferência do Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70%	416.895,38	605.864,38	722.420,82	603.176,42	822.723,22	802.518,42		
	549.597,62	881.813,24	692.438,34	829.316,84	734.038,58	1.359.196,74	9.020.000,00	9.020.000,00
102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%	20.821,65	30.259,63	36.081,00	30.125,39	41.090,56	40.081,44		
	27.449,42	44.041,78	34.583,53	41.419,87	36.661,24	67.884,49	450.500,00	450.500,00
103 - 5% sobre Trânsf. Constitucionais FUNDEB	93.605,01	136.034,01	162.204,30	135.430,50	184.725,08	180.188,52		
	123.400,51	197.992,49	155.472,37	186.205,54	164.812,82	305.178,85	2.025.250,00	2.025.250,00
104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação básica	178.505,84	259.418,44	309.325,46	258.267,51	352.272,85	343.621,57		
	235.326,18	377.573,95	296.487,59	355.096,10	314.299,94	581.979,57	3.862.175,00	3.862.175,00
107 - Salário Educação	31.475,14	45.742,09	54.541,97	45.539,15	62.114,69	60.589,25		
	41.494,01	66.575,92	52.278,33	62.612,50	55.419,10	102.617,85	681.000,00	681.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%)	371.279,79	539.572,26	643.375,41	537.178,42	732.702,99	714.708,94		
	489.462,08	785.327,52	616.673,52	738.575,14	653.721,97	1.210.476,96	8.033.055,00	8.033.055,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.700,29	147.798,67	176.232,23	147.142,95	200.700,68	195.771,79		
	134.072,57	215.115,50	168.918,10	202.309,18	179.066,36	331.571,68	2.200.400,00	2.200.400,00
495 - Atenção Básica	9.701,38	14.098,77	16.811,10	14.036,22	19.145,19	18.675,01		
	12.789,42	20.520,24	16.113,39	19.298,63	17.081,45	31.629,20	209.900,00	209.900,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.115,66	16.154,14	19.261,89	16.082,48	21.936,25	21.397,53		
	14.653,91	23.511,76	18.462,46	22.112,05	19.571,65	36.240,22	240.500,00	240.500,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiros e Patrimoniais não Previdenciárias	27.509,55	39.978,99	47.670,17	39.801,62	54.288,79	52.955,54		
	36.266,13	58.187,94	45.691,72	54.723,87	48.436,78	89.688,90	595.200,00	595.200,00
507 - COSIP - Contribuição da Iluminação Pública, Art. 149-A CF	124.190,45	180.483,10	215.204,52	179.682,38	245.083,96	239.065,08		
	163.721,60	262.686,49	206.272,93	247.048,15	218.665,37	404.895,97	2.687.000,00	2.687.000,00
510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	25.244,82	36.687,71	43.745,70	36.524,94	49.819,45	48.595,96		
	33.280,51	53.397,60	41.930,14	50.218,72	44.449,21	82.305,24	546.200,00	546.200,00
511 - TAXAS - Prestação de Serviços	64.706,60	94.036,60	112.127,40	93.619,40	127.695,40	124.559,40		
	85.303,40	136.866,80	107.473,80	128.718,80	113.930,60	210.961,80	1.400.000,00	1.400.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)	1.030,71	1.497,87	1.786,03	1.491,22	2.034,00	1.984,05		
	1.358,76	2.180,09	1.711,90	2.050,30	1.814,75	3.360,32	22.300,00	22.300,00
555 - SANEPAR - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente	2.491,19	3.620,41	4.316,90	3.604,35	4.916,28	4.795,54		
	3.284,18	5.269,37	4.137,74	4.955,68	4.386,33	8.122,03	53.900,00	53.900,00
933 - IGD SUAS Portaria MDS 337/2011	429,83	624,67	744,85	621,90	848,26	827,43		
	566,66	909,18	713,94	855,06	756,83	1.401,39	9.300,00	9.300,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.897,95	4.211,50	5.021,70	4.192,81	5.718,93	5.578,48		
	3.820,37	6.129,67	4.813,29	5.764,76	5.102,47	9.448,07	62.700,00	62.700,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	1.039,91	1.511,30	1.802,05	1.504,60	2.052,25	2.001,85		
	1.370,95	2.199,64	1.727,26	2.068,70	1.831,03	3.390,46	22.500,00	22.500,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	1.576,06	2.290,46	2.731,11	2.280,31	3.110,30	3.033,92		
	2.077,75	3.333,68	2.617,75	3.135,22	2.775,02	5.138,42	34.100,00	34.100,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.662,72	15.495,89	18.476,99	15.427,14	21.042,38	20.525,61		
	14.056,78	22.553,69	17.710,15	21.211,02	18.774,14	34.763,49	230.700,00	230.700,00
1041 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	3.045,84	4.426,44	5.278,00	4.406,80	6.010,81	5.863,19		
	4.015,35	6.442,52	5.058,94	6.058,97	5.362,87	9.930,27	65.900,00	65.900,00
1042 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.052,65	14.609,26	17.419,79	14.544,44	19.838,39	19.351,19		
	13.252,49	21.263,24	16.696,82	19.997,38	17.699,93	32.774,42	217.500,00	217.500,00
1043 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	1.779,44	2.586,01	3.083,50	2.574,53	3.511,62	3.425,38		
	2.345,84	3.763,84	2.955,53	3.539,77	3.133,09	5.801,45	38.500,00	38.500,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	55.721,63	80.978,95	96.557,71	80.619,68	109.963,98	107.263,44		
	73.458,41	117.861,87	92.550,29	110.845,27	98.110,52	181.668,25	1.205.600,00	1.205.600,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	42.572,31	61.869,37	73.771,82	61.594,88	84.014,45	81.951,19		
	56.123,54	90.048,58	70.710,08	84.687,78	74.958,20	138.797,80	921.100,00	921.100,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	10.556,43	15.341,40	18.292,78	15.273,34	20.832,59	20.320,98		
	13.916,64	22.328,84	17.533,58	20.999,55	18.586,96	34.416,91	228.400,00	228.400,00
TOTAL GERAL	3.079.983,24	4.476.068,27	5.337.176,16	4.456.209,94	6.078.200,71	5.928.929,62		
	4.060.374,81	6.514.752,10	5.115.668,45	6.126.913,71	5.423.007,05	10.041.615,94	66.638.900,00	66.638.900,00

Unidade Gestora : FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
40 - RPPS - Regime Próprio de Previdência Social	781.876,70	794.067,19	766.214,86	785.429,70	815.344,42	1.148.898,58		
	803.347,90	771.666,89	786.338,38	764.959,06	780.763,83	1.210.892,49	10.209.800,00	10.209.800,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de	28.296,68	28.737,86	27.729,86	28.425,27	29.507,90	41.579,47		
	29.073,74	27.927,18	28.458,15	27.684,42	28.256,40	43.823,07	369.500,00	369.500,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	51.470,09	52.272,58	50.439,09	51.703,98	53.673,23	75.630,74		
	52.883,52	50.797,99	51.763,80	50.356,42	51.396,83	79.711,73	672.100,00	672.100,00
TOTAL GERAL	861.643,47	875.077,63	844.383,81	865.558,95	898.525,55	1.266.108,79		
	885.305,16	850.392,06	866.560,33	842.999,90	860.417,06	1.334.427,29	11.251.400,00	11.251.400,00

Unidade Gestora : Câmara Municipal de Pérola

FONTE DE RECURSOS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	202.058,16	163.371,12	219.399,84	171.832,20	174.860,04	211.745,88	2.280.000,00	2.280.000,00
	177.555,00	165.318,24	177.954,00	180.227,16	179.358,48	256.319,88		
TOTAL GERAL	202.058,16	163.371,12	219.399,84	171.832,20	174.860,04	211.745,88	2.280.000,00	2.280.000,00
	177.555,00	165.318,24	177.954,00	180.227,16	179.358,48	256.319,88		

Total 80.170.300,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Anexo V - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2024

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

DESPESAS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes	**2.888.322,36**	**4.197.531,88**	**5.005.054,78**	**4.178.909,25**	**5.699.966,91**	**5.559.984,65**		
	3.807.706,12	**6.109.352,67**	**4.797.331,03**	**5.745.648,65**	**5.085.544,63**	**9.416.747,07**	**62.492.100,00**	**62.492.100,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.423.698,63	2.069.028,20	2.467.068,70	2.059.848,83	2.809.601,61	2.740.602,19		
	1.876.877,09	3.011.394,18	2.364.678,46	2.832.118,84	2.506.743,39	4.641.659,88	30.803.320,00	30.803.320,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.438,94	36.969,82	44.082,09	36.805,80	50.202,53	48.969,64		
	33.536,42	53.808,20	42.252,56	50.604,88	44.791,00	82.938,12	550.400,00	550.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.439.184,79	2.091.533,86	2.493.903,99	2.082.254,62	2.840.162,77	2.770.412,82		
	1.897.292,61	3.044.150,29	2.390.400,01	2.862.924,93	2.534.010,24	4.692.149,07	31.138.380,00	31.138.380,00
Despesas de Capital	**172.248,90**	**250.325,41**	**298.483,16**	**249.214,87**	**339.925,18**	**331.577,15**		
	227.077,67	**364.339,39**	**286.095,28**	**342.649,42**	**303.283,24**	**561.580,33**	**3.726.800,00**	**3.726.800,00**
INVESTIMENTOS	93.621,13	136.057,51	162.232,35	135.453,92	184.757,03	180.219,68		
	123.421,85	198.026,68	155.499,26	186.237,69	164.841,29	305.231,61	2.025.600,00	2.025.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.627,77	114.267,90	136.250,81	113.760,95	155.168,15	151.357,47		
	103.655,82	166.312,71	130.596,02	156.411,73	138.441,95	256.348,72	1.701.200,00	1.701.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.411,98	28.210,98	33.638,22	28.085,82	38.308,62	37.367,82		
	25.591,02	41.060,04	32.242,14	38.615,64	34.179,18	63.288,54	420.000,00	420.000,00
TOTAL GERAL	3.079.983,24	4.476.068,27	5.337.176,16	4.456.209,94	6.078.200,71	5.928.929,62		
	4.060.374,81	6.514.752,10	5.115.668,45	6.126.913,71	5.423.007,05	10.041.615,94	66.638.900,00	66.638.900,00

Unidade Gestora : FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

DESPESAS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes	**825.282,81**	**838.150,07**	**808.751,50**	**829.033,06**	**860.608,50**	**1.212.680,02**		
	847.946,00	**814.506,20**	**829.992,18**	**807.425,98**	**824.108,15**	**1.278.115,53**	**10.776.600,00**	**10.776.600,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	802.729,70	815.245,33	786.650,16	806.377,47	837.090,02	1.179.540,23		
	824.773,56	792.247,60	807.310,38	785.360,86	801.587,15	1.243.187,54	10.482.100,00	10.482.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.553,11	22.904,74	22.101,34	22.655,59	23.518,48	33.139,79		
	23.172,44	22.258,60	22.681,80	22.065,12	22.521,00	34.927,99	294.500,00	294.500,00
Despesas de Capital	**1.148,71**	**1.166,62**	**1.125,70**	**1.153,94**	**1.197,88**	**1.687,94**		
	1.180,26	**1.133,72**	**1.155,27**	**1.123,86**	**1.147,08**	**1.779,02**	**15.000,00**	**15.000,00**
INVESTIMENTOS	1.148,71	1.166,62	1.125,70	1.153,94	1.197,88	1.687,94		
	1.180,26	1.133,72	1.155,27	1.123,86	1.147,08	1.779,02	15.000,00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.211,95	35.760,94	34.506,61	35.371,95	36.719,17	51.740,83		
	36.178,90	34.752,14	35.412,88	34.450,06	35.161,83	54.532,74	459.800,00	459.800,00
TOTAL GERAL	861.643,47	875.077,63	844.383,81	865.558,95	898.525,55	1.266.108,79		
	885.305,16	850.392,06	866.560,33	842.999,90	860.417,06	1.334.427,29	11.251.400,00	11.251.400,00

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

DESPESAS	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro	Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Despesas Correntes	**179.902,66**	**145.457,62**	**195.342,84**	**152.990,95**	**155.686,79**	**188.528,13**	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**
	158.086,25	**147.191,24**	**158.441,50**	**160.465,41**	**159.691,98**	**228.214,63**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.611,96	116.115,31	155.937,47	122.128,98	124.281,01	150.497,46	1.620.500,00	1.620.500,00
	126.196,44	117.499,21	126.480,02	128.095,66	127.478,25	182.178,23		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.290,70	29.342,31	39.405,37	30.861,97	31.405,78	38.030,67	409.500,00	409.500,00
	31.889,81	29.692,03	31.961,48	32.369,75	32.213,73	46.036,40		
Despesas de Capital	**22.155,50**	**17.913,50**	**24.057,00**	**18.841,25**	**19.173,25**	**23.217,75**	**250.000,00**	**250.000,00**
	19.468,75	**18.127,00**	**19.512,50**	**19.761,75**	**19.666,50**	**28.105,25**		
INVESTIMENTOS	22.155,50	17.913,50	24.057,00	18.841,25	19.173,25	23.217,75	250.000,00	250.000,00
	19.468,75	18.127,00	19.512,50	19.761,75	19.666,50	28.105,25		
TOTAL GERAL	202.058,16	163.371,12	219.399,84	171.832,20	174.860,04	211.745,88	2.280.000,00	2.280.000,00
	177.555,00	165.318,24	177.954,00	180.227,16	179.358,48	256.319,88		

TOTAL 80.170.300,00

VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/2023 – ID 2521
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante HELENA DE OLIVEIRA LEITE, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 132 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica acrescido o valor de R$ 9.905,00 (nove mil novecentos e cinco) referente a de 283 (duzentas e oitenta e três) inscrições excedentes ao total de inscrições contratadas, nos termos do item 6.1 do referente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 24 de janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
HELENA DE OLIVEIRA LEITE
FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Atualiza as tabelas do Anexo III, Anexo VIII-1, Anexo VIII-2, Anexo IX-1, Anexo IX-2, Anexo IX-3, Anexo X-1, Anexo X-2, Anexo XI-1, Anexo XII-1, Anexo XII-2, Anexo XIII, da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara - SAMAE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei 2.432, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a reposição geral anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências, a qual concedeu aos referidos servidores 4,68 % (quatro vírgula sessenta e oito por centos) sobre os vencimentos básicos a título de revisão geral anual a partir de 01 de janeiro de 2024;
DECRETA
Art. 1o Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos constantes do Anexo III, Anexo VIII-1, Anexo VIII-2, Anexo IX-1, Anexo IX-2, Anexo IX-3, Anexo X-1, Anexo X-2, Anexo XI-1, Anexo XII-1, Anexo XII-2, Anexo XIII, da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – SAMAE, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, sobre os vencimentos básicos dos servidores.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de janeiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
DIRETOR EXECUTIVO	1	CC1	R$ 7.935,77
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	CC2	R$ 6.431,95
DIRETOR DE DIVISÃO	4	CC3	R$ 4.527,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 470/2024
Súmula: - Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares – Quadriênio: 2024 a 2028 - Município de Tuneiras do Oeste - Estado do Paraná
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, TAKETOSHI SAKURADA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes, e
CONSIDERANDO - as eleições do dia 01/10/2023, em que os eleitores do município, através do voto direto e facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, fiscalizado pelo Ministério Público; e
CONSIDERANDO - que os Conselheiros eleitos foram empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Ata de Posse de n.º 001/2024 – CMDCA, respeitando o estabelecido na Lei Municipal de n.º 087/2014;
DECRETO:
Art. 1º - Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiros Tutelares, com mandato de quatro (04) anos, em cumprimento a Lei Federal de n.º 8.069/1990, e redação dada pela Lei 12.696/2012; considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 087/2014, os seguintes Conselheiros:
a) Daiane Costa Bispo;
b) Evelaine Daine Marques de Souza;
c) Cleiton da Silva Mira;
d) Ana Paula de Andrade Nicolau;
e) Cleber Neves Pereira.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Tutelares nomeados observará a data de início no dia 10 de janeiro de 2024 e finalizará no dia 09 de janeiro de 2028.
Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares, ora nomeados, devem observar o cumprimento das competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido nas Legislações descritas no Artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste - PR, 23 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
A Agente de Contratação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DENOMINADO 'ABATEDOURO MUNICIPAL', face a ausência de comparecimento de licitantes interessados na Sessão de Abertura realizada às 08:30h do dia 22/01/2024, foi declarado DESERTO.
Tuneiras do Oeste, 22 de janeiro de 2023.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 001/2024
Súmula: Concede Licença nos termos do art. 283, inciso V, do Regimento Interno à vereadora Elizabete Delboni Peres.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 284, inciso I, da Resolução nº 001/2016 (Regimento Interno),
R E S O L V E :
Art. 1º A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, em atenção ao Ofício nº 001/2024 da vereadora Elizabete Delboni Peres, no qual comunica sua investidura no cargo de Secretária Municipal de Saúde por prazo indeterminado, concede à mesma Licença de suas funções de vereadora por respectivo prazo nos termos do art. 283, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 24 dias do mês de janeiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO N.º 001/2024
Vimos através da presente, em atenção à disposição legal do art. 285, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr., CONVOCAR a Sra. Irani Aparecida de Almeida Ligero, portadora do RG nº 12.892.132-0, SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 861.168.949-68, primeira suplente da vereadora Elizabete Delboni Peres, ora licenciada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde do município de Tuneiras do Oeste a partir da data de 24/01/2024 por prazo indeterminado, para que apresente à secretaria da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, o Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar, declaração de bens e valores e, declaração de dependentes, em atenção ao disposto no art. 5º do Regimento Interno, momento em que deverá tomar posse, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da respectiva convocação, no cargo de vereadora, em substituição por tempo indeterminado, prestando seu compromisso na primeira sessão após a posse.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A Conselheira Tutelar, conforme ofício nº 002/2024 CMDCA, datado em 09 de janeiro de 2024, a senhora, LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA, portadora do CPF nº 098.224.519-03, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme término do mandato eletivo, a partir de 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, nº 396, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 9 (Arroz Agulhinha Tipo 1)** e **Item 36 (Feijão Carioca Tipo 1)**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
09	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	MINUETO	UNIDADE	23,34	31,74	36%
36	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG - UMIDADE MAXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78)	PAIQUERE	UNIDADE	6,23	8,59	38%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 16/01/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**.

Tuneiras do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, nº 396, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao **Item 9 (Arroz Agulhinha Tipo 1)**, considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
09	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	MINUETO	UNIDADE	23,28	30,73	32%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 16/01/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023**.

Tuneiras do Oeste, 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º O Conselheiro Tutelar, conforme oficio nº 001/2024 CMDCA, datado em 09 de janeiro de 2024, o senhor, JUNIOR CAVALINI DOS SANTOS, portador do CPF nº 053.483.059-52, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme término do mandato eletivo, a partir de 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A conselheira Tutelar, conforme oficio nº 001/2024 CMDCA, datado em 09 de janeiro de 2024, a senhora, DAIANE COSTA BISPO, portadora do CPF nº 098.868.239-76, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme término do mandato eletivo, a partir de 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE Tuneiras do Oeste, 24 de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 012/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A Conselheira Tutelar, conforme oficio nº 001/2024 CMDCA, datado em 09 de janeiro de 2024, a senhora, EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA, portadora do CPF nº 091.497.359-26, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme término do mandato eletivo, a partir de 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24de janeiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º O Conselheiro Tutelar, conforme oficio nº 001/2024 CMDCA, datado em 09 de janeiro de 2024, o senhor, CLEBER NEVES PEREIRA, portador do CPF nº 026.387.479-63, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme término do mandato eletivo, a partir de 09 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 dejaneiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	79.009.453,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.915.554,11	2,42
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.740.567,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.503.538,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.266.510,51	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	94.811.344,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.382.079,84	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.641.512,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.530.661,77	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 23/jan/2024 as 16h e 07m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

MUNICÍPIODE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Tapejara, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Trator Agricola 4x4	1	450.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro José Alexandre Soave, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3677-1222- E-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves 442- centro Tapejara.PR, das 07:30 às 17:00 horas.
Tapejara, 20 de dezembro de 202023.

MUNICÍPIODE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Tapejara, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Trator Agricola 4x4	1	450.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro José Alexandre Soave, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3677-1222- E-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves 442- centro Tapejara.PR, das 07:30 às 17:00 horas.
Tapejara, 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 69/2023 – CONCORRÊNCIA nº 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global pelo menor preço para Execução de Projeto de Revitalização da Rua Roque Gonzalez e Avenida Alberto Byington, com o alargamento das pistas de tráfego de veículos, a retificação do traçado nos trechos da Praça do Chafariz e Praça Sul, além de melhorias nas áreas de estacionamento, tudo em conformidade com projeto técnico completo, disponível no Portal deste Município. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: 09h00min do dia 27/02/2024. Tipo: Menor preço por empreitada global. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licita. Xambrê, 24/01/2024. Decio Jardim. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 11/2023. DE 24 DE JANEIRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 08/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/01/2024, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4555	GUILHERME SILVA SANTOS	108.016.459-64	96º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JANEIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 105/2024
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre as propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 002/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 002/2023 – PMU, que trata da Chamada Pública, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Rural que irão compor cardápios ofertados para todos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em períodos parciais e integrais, Centro de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos no ano de 2024, tendo sido declaradas vencedoras: COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 40; ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO, PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE UMUARAMA - APELU, para o item n°. 39.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
- ESTADO PARANÁ -

ANEXO VIII-I

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGOS: **Agente de Serviços Gerais; Vigia**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.895,23	1.961,56	2.030,22	2.101,28	2.174,82	2.250,94	2.329,72	2.411,26	2.495,66	2.583,00	2.673,41	2.766,98	2.863,82	2.964,06	3.067,80	3.175,17	3.286,30	3.401,32
B	1.952,08	2.020,40	2.091,12	2.164,31	2.240,06	2.318,46	2.399,60	2.483,59	2.570,52	2.660,48	2.753,60	2.849,98	2.949,73	3.052,97	3.159,82	3.270,41	3.384,88	3.503,35
C	2.049,70	2.121,44	2.195,69	2.272,54	2.352,08	2.434,40	2.519,60	2.607,79	2.699,06	2.793,53	2.891,30	2.992,50	3.097,24	3.205,64	3.317,84	3.433,96	3.554,15	3.678,55
E	2.125,18	2.199,56	2.276,55	2.356,23	2.438,69	2.524,05	2.612,39	2.703,82	2.798,46	2.896,40	2.997,78	3.102,70	3.211,29	3.323,69	3.440,02	3.560,42	3.685,03	3.814,01

ANEXO VIII-2

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGOS: **Auxiliar de Operação e Manutenção**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.118,20	2.192,34	2.269,07	2.348,49	2.430,68	2.515,76	2.603,81	2.694,94	2.789,26	2.886,89	2.987,93	3.092,51	3.200,75	3.312,77	3.428,72	3.548,72	3.672,93	3.801,48
B	2.181,74	2.258,10	2.337,13	2.418,93	2.503,60	2.591,22	2.681,92	2.775,78	2.872,93	2.973,49	3.077,56	3.185,27	3.296,76	3.412,15	3.531,57	3.655,18	3.783,11	3.915,52
C	2.290,83	2.371,01	2.453,99	2.539,88	2.628,78	2.720,79	2.816,01	2.914,58	3.016,59	3.122,17	3.231,44	3.344,54	3.461,60	3.582,76	3.708,15	3.837,94	3.972,27	4.111,30
E	2.405,37	2.489,56	2.576,69	2.666,88	2.760,22	2.856,83	2.956,81	3.060,30	3.167,41	3.278,27	3.393,01	3.511,77	3.634,68	3.761,89	3.893,56	4.029,83	4.170,88	4.316,86

MUNICIPIO DE TAPEJARA
- ESTADO DO PARANA -

ANEXO IX-1

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: **Encanador**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.374,07	2.457,16	2.543,16	2.632,17	2.724,30	2.819,65	2.918,34	3.020,48	3.126,20	3.235,61	3.348,86	3.466,07	3.587,38	3.712,94	3.842,89	3.977,40	4.116,60	4.260,69
C	2.492,77	2.580,02	2.670,32	2.763,78	2.860,51	2.960,63	3.064,25	3.171,50	3.282,50	3.397,39	3.516,30	3.639,37	3.766,75	3.898,58	4.035,03	4.176,26	4.322,43	4.473,71
E	2.617,41	2.709,02	2.803,84	2.901,97	3.003,54	3.108,66	3.217,47	3.330,08	3.446,63	3.567,26	3.692,12	3.821,34	3.955,09	4.093,51	4.236,79	4.385,07	4.538,55	4.697,40
F	2.748,28	2.844,47	2.944,03	3.047,07	3.153,71	3.264,09	3.378,34	3.496,58	3.618,96	3.745,62	3.876,72	4.012,41	4.152,84	4.298,19	4.448,63	4.604,33	4.765,48	4.932,27

ANEXO IX-2

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: **Motorista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	1.820,90	1.884,63	1.950,59	2.018,86	2.089,52	2.162,66	2.238,35	2.316,69	2.397,78	2.481,70	2.568,56	2.658,46	2.751,50	2.847,81	2.947,48	3.050,64	3.157,42	3.267,92
C	1.911,95	1.978,87	2.048,13	2.119,81	2.194,01	2.270,80	2.350,27	2.432,53	2.517,67	2.605,79	2.696,99	2.791,39	2.889,09	2.990,21	3.094,86	3.203,18	3.315,29	3.431,33
E	2.007,55	2.077,81	2.150,54	2.225,81	2.303,71	2.384,34	2.467,79	2.554,16	2.643,56	2.736,08	2.831,85	2.930,96	3.033,55	3.139,72	3.249,61	3.363,35	3.481,06	3.602,90
F	2.107,92	2.181,70	2.258,06	2.337,09	2.418,89	2.503,55	2.591,17	2.681,86	2.775,73	2.872,88	2.973,43	3.077,50	3.185,21	3.296,69	3.412,08	3.531,50	3.655,10	3.783,03

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IX-3

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: **Operador de Máquinas Pesadas**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.196,92	2.273,81	2.353,40	2.435,76	2.521,02	2.609,25	2.700,58	2.795,10	2.892,92	2.994,18	3.098,97	3.207,44	3.319,70	3.435,89	3.556,14	3.680,61	3.809,43	3.942,76
C	2.306,76	2.387,50	2.471,06	2.557,55	2.647,06	2.739,71	2.835,60	2.934,84	3.037,56	3.143,88	3.253,91	3.367,80	3.485,67	3.607,67	3.733,94	3.864,63	3.999,89	4.139,89
E	2.422,17	2.506,95	2.594,69	2.685,50	2.779,50	2.876,78	2.977,47	3.081,68	3.189,54	3.301,17	3.416,71	3.536,29	3.660,07	3.788,17	3.920,75	4.057,98	4.200,01	4.347,01
F	2.543,21	2.632,22	2.724,35	2.819,70	2.918,39	3.020,54	3.126,25	3.235,67	3.348,92	3.466,13	3.587,45	3.713,01	3.842,96	3.977,47	4.116,68	4.260,76	4.409,89	4.564,24

ANEXO X-1

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: **Agente de Suporte Administrativo; Agente de Operações**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	3.665,04	3.793,32	3.926,08	4.063,50	4.205,72	4.352,92	4.505,27	4.662,95	4.826,16	4.995,07	5.169,90	5.350,85	5.538,13	5.731,96	5.932,58	6.140,22	6.355,13	6.577,56
E	3.848,30	3.982,99	4.122,40	4.266,68	4.416,01	4.570,57	4.730,54	4.896,11	5.067,48	5.244,84	5.428,41	5.618,40	5.815,05	6.018,57	6.229,22	6.447,24	6.672,90	6.906,45
F	4.040,71	4.182,13	4.328,51	4.480,01	4.636,81	4.799,10	4.967,06	5.140,91	5.320,84	5.507,07	5.699,82	5.899,31	6.105,79	6.319,49	6.540,68	6.769,60	7.006,53	7.251,76
G	4.444,78	4.600,35	4.761,36	4.928,01	5.100,49	5.279,00	5.463,77	5.655,00	5.852,93	6.057,78	6.269,80	6.489,24	6.716,37	6.951,44	7.194,74	7.446,56	7.707,19	7.976,94

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO X-2

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: **Leiturista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	2.492,77	2.580,02	2.670,32	2.763,78	2.860,51	2.960,63	3.064,25	3.171,50	3.282,50	3.397,39	3.516,30	3.639,37	3.766,75	3.898,58	4.035,03	4.176,26	4.322,43	4.473,71
E	2.617,42	2.709,03	2.803,85	2.901,98	3.003,55	3.108,67	3.217,48	3.330,09	3.446,64	3.567,27	3.692,13	3.821,35	3.955,10	4.093,53	4.236,80	4.385,09	4.538,57	4.697,42
F	2.748,29	2.844,48	2.944,04	3.047,08	3.153,73	3.264,11	3.378,35	3.496,59	3.618,97	3.745,64	3.876,73	4.012,42	4.152,85	4.298,20	4.448,64	4.604,34	4.765,50	4.932,29
G	3.023,11	3.128,92	3.238,43	3.351,78	3.469,09	3.590,51	3.716,17	3.846,24	3.980,86	4.120,19	4.264,40	4.413,65	4.568,13	4.728,01	4.893,49	5.064,76	5.242,03	5.425,50

ANEXO XI-1

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: **Técnico em Saneamento**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	3.421,36	3.541,11	3.665,05	3.793,32	3.926,09	4.063,50	4.205,73	4.352,93	4.505,28	4.662,96	4.826,17	4.995,08	5.169,91	5.350,86	5.538,14	5.731,97	5.932,59	6.140,23
E	3.592,43	3.718,17	3.848,30	3.982,99	4.122,40	4.266,68	4.416,01	4.570,57	4.730,54	4.896,11	5.067,48	5.244,84	5.428,41	5.618,40	5.815,05	6.018,57	6.229,22	6.447,25
F	3.772,04	3.904,06	4.040,70	4.182,13	4.328,50	4.480,00	4.636,80	4.799,09	4.967,06	5.140,90	5.320,83	5.507,06	5.699,81	5.899,30	6.105,78	6.319,48	6.540,66	6.769,59
G	4.149,25	4.294,47	4.444,78	4.600,35	4.761,36	4.928,01	5.100,49	5.279,00	5.463,77	5.655,00	5.852,93	6.057,78	6.269,80	6.489,24	6.716,37	6.951,44	7.194,74	7.446,56

MUNICIPIO DE TAPEJARA
- ESTADO DO PARANA -

ANEXO XII-1

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: **Advogado**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 2**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	12.690,29	13.134,45	13.594,16	14.069,95	14.562,40	15.072,08	15.599,61	16.145,59	16.710,69	17.295,56	17.900,91	18.527,44	19.175,90	19.847,06	20.541,70	21.260,66	22.004,79	22.774,95
F	13.324,80	13.791,17	14.273,86	14.773,44	15.290,51	15.825,68	16.379,58	16.952,87	17.546,22	18.160,33	18.795,95	19.453,80	20.134,69	20.839,40	21.568,78	22.323,69	23.105,02	23.913,69
G	14.657,28	15.170,28	15.701,24	16.250,79	16.819,57	17.408,25	18.017,54	18.648,15	19.300,84	19.976,37	20.675,54	21.399,18	22.148,16	22.923,34	23.725,66	24.556,06	25.415,52	26.305,06
H	16.855,88	17.445,84	18.056,44	18.688,42	19.342,51	20.019,50	20.720,18	21.445,39	22.195,98	22.972,83	23.776,88	24.609,07	25.470,39	26.361,86	27.284,52	28.239,48	29.227,86	30.250,84

ANEXO XII-2

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: **Contador**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	8.989,79	9.304,43	9.630,09	9.967,14	10.315,99	10.677,05	11.050,75	11.437,52	11.837,84	12.252,16	12.680,99	13.124,82	13.584,19	14.059,64	14.551,72	15.061,03	15.588,17	16.133,76
F	9.439,28	9.769,65	10.111,59	10.465,50	10.831,79	11.210,90	11.603,29	12.009,40	12.429,73	12.864,77	13.315,04	13.781,06	14.263,40	14.762,62	15.279,31	15.814,09	16.367,58	16.940,45
G	10.383,21	10.746,62	11.122,75	11.512,05	11.914,97	12.332,00	12.763,62	13.210,34	13.672,70	14.151,25	14.646,54	15.159,17	15.689,74	16.238,88	16.807,25	17.395,50	18.004,34	18.634,49
H	11.940,69	12.358,61	12.791,17	13.238,86	13.702,22	14.181,79	14.678,16	15.191,89	15.723,61	16.273,93	16.843,52	17.433,05	18.043,20	18.674,71	19.328,33	20.004,82	20.704,99	21.429,66

MUNICIPIO DE TAPEJARA
- ESTADO DO PARANA -

ANEXO XIII

TABELAS DE SALÁRIOS - EMPREGOS EM EXTINÇÃO

CARGO: **Encanador**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 4**0 HORAS**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.374,07	2.457,16	2.543,16	2.632,17	2.724,30	2.819,65	2.918,34	3.020,48	3.126,20	3.235,61	3.348,86	3.466,07	3.587,38	3.712,94	3.842,89	3.977,40	4.116,60	4.260,69
B	2.492,77	2.580,02	2.670,32	2.763,78	2.860,51	2.960,63	3.064,25	3.171,50	3.282,50	3.397,39	3.516,30	3.639,37	3.766,75	3.898,58	4.035,03	4.176,26	4.322,43	4.473,71
C	2.617,41	2.709,02	2.803,84	2.901,97	3.003,54	3.108,66	3.217,47	3.330,08	3.446,63	3.567,26	3.692,12	3.821,34	3.955,09	4.093,51	4.236,79	4.385,07	4.538,55	4.697,40
E	2.748,28	2.844,47	2.944,03	3.047,07	3.153,71	3.264,09	3.378,34	3.496,58	3.618,96	3.745,62	3.876,72	4.012,41	4.152,84	4.298,19	4.448,63	4.604,33	4.765,48	4.932,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/24
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ARRABAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a prestação de serviços de contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista, nas especialidades de CLÍNICO GERAL, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/24 de 09 de janeiro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 24 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - LÍQUIDADAS: 1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	151.359,04	163.703,76	258.518,30	142.589,57	143.291,39	138.561,79	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	1.915.554,11	0,00
Pessoal Ativo	151.359,04	163.703,76	258.518,30	142.589,57	143.291,39	138.561,79	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	1.915.554,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	126.901,63	137.157,04	233.542,69	118.917,79	119.491,65	119.215,08	136.159,57	118.598,87	119.284,76	119.627,71	149.457,24	150.347,74	1.648.701,77	0,00
Obrigações Patronais	24.457,41	26.546,72	24.975,61	23.671,78	23.799,74	19.346,71	20.070,33	19.260,42	19.356,48	19.404,47	19.342,12	26.620,55	266.852,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	151.359,04	163.703,76	258.518,30	142.589,57	143.291,39	138.561,79	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	1.915.554,11	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.400.135,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.390.682,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	79.009.453,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.915.554,11**	**2,42**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.740.567,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.503.538,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.266.510,51	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2024 as 16h e 04m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 23/jan/2024 as 16h e 11m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1509/2023 de 14/11/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de toners, peças compatíveis e tintas originais para as impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação em anexo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 09/02/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/02/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 93.911,39 (noventa e três mil, novecentos e onze reais e trinta e nove centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 23 de janeiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/22
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°008/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa GAZIM & VIEGAS S/S ME para a prestação de serviços de contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista, nas especialidades de ORTOPEDIA, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/22 de 08 de janeiro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 24 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°009/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SANDRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a prestação de serviços de contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços Médicos, em caráter de plantonista, nas especialidades de CLÍNICO GERAL, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/12 de 08 de janeiro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 24 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/42
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°007/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. PAMELA APARECIDA PAULO para a prestação de serviços de contratação de pessoas física para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que tenham habilitação para o exercício das funções. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/01/42 de 12 de janeiro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 24 DE JANEIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito, **CELSO LUIZ POZZOBOM**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG sob o nº 1.137.722-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 209.204.159-20, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 5143, Zona II em Umuarama/PR.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.492/0001-16, com sede na Avenida Ipiranga, n° 3883, FUNDOS - SALAS 01,02, CEP: 87.501-310 no Município de Umuarama/PR, neste ato representada por seu Presidente, senhor **LUIZ BATISTA DE FRANÇA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG sob o nº 130.112-8-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 022.330.967-20, residente e domiciliado na Rua Miguel Ângelo Remor, n° 2893, Condomínio Central Park, CEP.: 87506-110 , em Umuarama/PR.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, outorga o uso privativo, de forma precária e transitória, do veículo Fiat Mobi Easy, ano 2016/2017, da frota n.º 580, patrimônio 040899, à **PERMISSIONÁRIA** qualificada acima, com a finalidade de transportar materiais ao banco de leite, bem como do depósito e até a entrega à domicílio.

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Público** fica a **Permissionária** advertida de que a outorga de uso se destina única e exclusivamente à finalidade anteriormente descrita, sob pena de revogação imediata na hipótese de descumprimento.

A **Permissionária** fica, ainda, advertida a:

a) custear as despesas decorrentes da retirada e da devolução do bem;

b) custear todas as despesas oriundas da utilização do bem OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

c) custear todas as despesas inerentes à manutenção e conservação do bem OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

d) custear eventuais danos ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO que não decorram de deteriorações do uso normal;

e) assegurar o acesso ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO à PERMITENTE, para a verificação da guarda, uso e manutenção adequados;

f) acompanhar a vistoria para entrega do veículo;

g) recolher todos os tributos (taxas, impostos, contribuições, inclusive multas) e outros débitos que incidam sobre o OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

h) não dar destinação diversa da mencionada neste termo ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

i) não ceder, emprestar, locar, transferir ou alienar de qualquer modo o OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

j) obedecer às normas de trânsito e outras vigentes durante a utilização do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO;

k) utilizar o bem público em conformidade com este termo, sob pena de não o fazendo, ver o veículo retomado e a permissão revogada, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

Trata-se a presente **PERMISSÃO DE USO** de ato unilateral e precário e que, portanto, pode ser revogado a qualquer tempo segundo o juízo de oportunidade e conveniência desta Administração Pública, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à PERMISSIONÁRIA.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

LUIZ BATISTA DE FRANÇA
Presidente da Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 07/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 45/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 45/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos de informática (monitor, notebooks, nobreaks, kit de teclado/mouse...), a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	R$ 103.423,62 (cento e três mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)
ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	35.046.657/0001-74	R$ 3.847,37 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	30.747.960/0001-80	R$ 19.182,73 (dezenove mil cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais)
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001-02	R$ 6.379,56 (seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
DANIEL ROSA LOPES 25949024893	47.334.422/0001-67	R$ 25.649,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais)
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME	20.081.724/0001-14	R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA	37.256.314/0001-60	R$ 73.320,00 (setenta e três mil trezentos e vinte reais)
JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	39.236.457/0001-35	R$ 13.949,38 (treze mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)
L. DE AB DANTAS	42.726.388/0001-52	R$ 2.397,25 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	R$ 797,16 (setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
LUMA TECNOLOGIA LTDA	49.341.457/0001-59	R$ 6.719,71 (seis mil setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos)
Total Registrado: R$ 312.985,78 (trezentos e doze mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito reais)		

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

Prefeitura Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br - Fone/fax: (44) 3632-1306 3632-1557

LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2023

De 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre os honorários de sucumbência originados da condenação em processos judiciais no âmbito da prefeitura municipal de Xambrê".

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os honorários advocatícios decorrentes de condenação judicial e por arbitramento, nos termos do artigo 85, § 19º do Novo Código de Processo Civil, comumente chamado de honorários de sucumbência, nos feitos em que a municipalidade for parte, serão devidos aos:

I - Advogados Municipais efetivos, lotados na Procuradoria-Geral do Município, no exercício da defesa e patrocínio de ações de interesse do Município, Autarquias e Fundações Municipais;

II - Advogado Municipal efetivo, ocupante de função gratificada, junto ao órgão de fiscalização e controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Constitui direito subjetivo e prerrogativa inerente à função de Advogado Municipal a defesa e patrocínio de ações de interesse do Município, Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência incluem o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que o Município for parte, bem como em decorrência de créditos tributários ou não, inclusive os levados a protesto.

Parágrafo único: Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal, em guia separada, emitida pela Procuradoria Geral do Município de Xambrê.

Art. 3º Não terão direito ao recebimento de honorários de que trata esta Lei, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos para a Procuradoria-Geral do Município, a qualquer título, inclusive em cargos em comissão;

II - Advogados do quadro de servidores da Procuradoria-Geral do Município cedidos para outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, ou mesmo outras entidades da sociedade civil organizada, que não estejam desenvolvendo suas atividades regulares na Procuradoria-Geral do Município, salvo na hipótese do artigo 1º, inciso II desta Lei;

III - Advogados que estiverem em gozo de licença não remunerada, período de desincompatibilização com a administração pública, bem como em exercício de cargo eletivo.

Art. 4º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Xambrê, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados em conta judicial específica para rateio na forma desta lei complementar.

§ 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§ 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

§ 3º A Secretaria de Administração consignará os valores dos honorários no pagamento dos Advogados do Município, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

§ 4º Cabe à Secretaria de Administração proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do art.153, III, c/c art.158, I, da Constituição Federal.

§ 5º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais, nos termos desta Lei Complementar, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

§ 6º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.

§ 7º Os honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelos Procuradores e Advogados do Município atuantes no processo e transferido automaticamente para a conta bancária específica.

§ 1º O Procurador ou Advogado do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica.

§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Xambrê, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica.

Art. 6º É nulo qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta lei complementar.

Art. 7º Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Procuradores e Advogados enquadrados nesta Lei Complementar.

Art. 8º Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xambrê, 14 de novembro de 2023.

DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2024
Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Municipal no 4.684, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de transpor as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, em decorrência da realocação de recursos de um órgão para o outro;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 56/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que sugere a alteração da emenda para outra secretaria;
CONSIDERANDO que a classificação indevida da despesa não constitui impedimento de ordem técnica;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Município, no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), de acordo com os anexos I e II.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de janeiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

Transposição de Dotações Orçamentárias
Art. 16 da Lei Municipal n° 4684 de 27/06/23

ACRÉSCIMO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
Unidade Orçamentária: 08.002 DIRETORIA DE OBRAS

Código	Especificação	Despesa	Fonte	Valor
08.244.0012.1.467	**EI - Repasse Financeiro para a Associação de Moradores da Praça 7 de Setembro**			
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1664	1000	500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1665	1000	18.500,00
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1666	1000	500,00
08.244.0012.1.478	**EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha**			
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1667	1000	500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1668	1000	99.000,00
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	1669	1000	500,00

Órgão: 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 70.001 COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

Código	Especificação	Despesa	Fonte	Valor
10.122.0002.1.486	**EI - Repasse Financeiro para o Projeto Restauração**			
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	265	1	500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	266	1	2.000,00
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	267	1	500,00

ANEXO II

Transposição de Dotações Orçamentárias
Art. 16 da Lei Municipal n° 4684 de 27/06/23

ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Despesa	Fonte	Valor
08.244.0012.1.467	**EI - Repasse Financeiro para a Associação de Moradores da Praça 7 de Setembro**			
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	803	1000	500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	804	1000	18.500,00
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	805	1000	500,00
08.244.0012.1.478	**EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis, Aliança e Espanha**			
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	815	1000	500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	816	1000	99.000,00
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	817	1000	500,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 14.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Despesa	Fonte	Valor
08.244.0012.1.435	**EI - Repasse Financeiro para o Projeto Restauração**			
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	788	1000	500,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	789	1000	2.000,00
4.4.50.42.00.00.00	AUXÍLIOS	790	1000	500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 007 ao Contrato n° 018/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de janeiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) referente a 1(um) mês de contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 4.012.000,00 (quatro milhões e doze mil reais), para até R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:74 – F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:75 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr, e fica alterado como fiscal a Sra. **FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO**, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e a Sra. **LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO**, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/12/2023 .

Termo de Aditivo 001 a ata de registro de preços n°002/2023 – Pregão eletrônico n°026/2022 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica cancelado o seguinte item da presente ata de registro de preço:

Item	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
222	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA 2 ML	3,36	CRISTALIA - DOLOSAL	504,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/01/2024.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 003/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A A CHAMI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para até R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 90 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 91 - F: 303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. **VALVERLEIA INÊS DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob nº 022.973.789-71, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr, e fica alterado como fiscal a Sra. **FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA CUSTODIO**, inscrita no CPF sob nº 058.357.269-37, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e a Sra. **LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO**, inscrita no CPF n° 040.750.289-09, Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/01/2024 .

Termo de Aditivo 002 ao Contrato n° 019/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MAX CESTAS.COM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de R$ 1.215,12 (hum mil duzentos e quinze reais e doze centavos), perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 133.236,16 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) para até R$ 134.451,28 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Item	Descrição	Qtde 25%	Unid	Valor Unitário (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
95	SABÃO EM PÓ, pacote de 01 Kg. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. **Marcas sugeridas: Omo, Brilhante, Tixan, Girando Sol. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	332	Unid	R$ 3,66	ALPES	1.215,12
	VALOR TOTAL					**R$ 1.215,12**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 - F:303
70.001.10.122.0002.2.189. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:35 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:94 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:95 - F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:137 - F:303
70.001.10.302.0026.2.277. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:158 - F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:201 - F:1
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:202 - F:494
70.001.10.305.0027.2.196. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:214 - F:494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/01/202 .

Umuarama, 24 de janeiro de 2024.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço n° 019/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VARGAS & ZILIOTTO LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a para a prestação de serviços de consultas de buco-maxilo em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);
Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1621, de 30 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 001/2024, ratificado em 15 de janeiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 17 de janeiro de 2024, edição nº 12.923, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço n° 024/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DPM DERMATOLOGIA LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a para a prestação de serviços de Consulta de Dermatologia, Biopsia de pele e partes moles; Curativo grau II com ou sem debridamento, Eletrocauterização de pele / Condiloma / Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; Incisão e drenagem de abcesso; em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);
Vigência: 19/01/2024 a 19/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1605, de 28 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 003/2024, ratificado em 15 de janeiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 17 de janeiro de 2024, edição nº 12.923, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 021/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DALTON SILVA MELO.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de análises clínicas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1620, de 30 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 004/2024, ratificado em 16 de janeiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18 de janeiro de 2024, edição nº 12.924, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviço n° 020/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ISABELA PATARO FONOAUDIOLOGIA LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de terapia fonoaudiologia individual (atendimento domiciliar) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais);
Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1619, de 30 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 002/2024, ratificado em 15 de janeiro de 2024, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 17 de janeiro de 2024, edição nº 12.923, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 023/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 10000KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o veículo de frota 796, placa SEL7H48 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 748,26 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte seis centavos);
Vigência: 18/01/2024 a 18/04/2024.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/11/1601, no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2024, ratificado em 16 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de janeiro de 2023, edição nº 12924, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, 'a'; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviço n° 340/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: D&G SERVIÇOS MÉDICOS S.S. LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor:R$ 226.742,40 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
Vigência: 21/12/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1711, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°174/2023, ratificado em 20 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2023, edição nº 12.905, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 328/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 226.742,40 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais, quarenta centavos);
Vigência: 20/12/2023 a 20/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1714, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°168/2023, ratificado em 19 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2023, edição nº 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 322/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A.C.C.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 20/12/2023 a 20/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1701, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°159/2023, ratificado em 18 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2023, edição nº 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 331/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LANZIANI NEVES ATIVIDADES MEDICAS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 21/12/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1697, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°158/2023, ratificado em 18 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de dezembro de 2023, edição nº 12.904, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 336/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA MEDICA PP LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos);
Vigência: 21/12/2023 a 21/06/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2023/12/1712, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°176/2023, ratificado em 20 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de dezembro de 2023, edição nº 12.905, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 24 de janeiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
R. João O Rezende, 686, CEP: 87400-000, (44) 3676-8150
CNPJ: 76.381.854/0001-27

guilst concursos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
166	DANIEL FELIPE DA SILVA	10	9	19	31/07/1969	APROVADO	1º
245	JOSIANE DE FÁTIMA TRINDADE LIMA	10	9	19	02/07/1979	APROVADO	2º
372	DAMARIS CASTRO PRAIA	10	9	19	26/10/1990	APROVADO	3º
381	MONALIZA DE PAULA SILVA	10	9	19	19/02/1995	APROVADO	4º
170	DANIELLI GODINHO MACHADO	10	9	19	02/08/2003	APROVADO	5º
252	KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA	10	9	19	09/01/2005	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
239	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	9	10	19	05/11/1990	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
227	HEMERSON FERREIRA DE LIMA	9	10	19	02/01/2001	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
136	ARIEL APRÍGIO DE JESUS	10	8	18	22/09/1996	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
182	DYONE APARECIDO DA CRUZ	9	9	18	03/01/2006	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
354	SOLANGE DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO	8	10	18	10/05/1972	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
269	LUCAS HENRIQUE JARDIM LEGNARI	8	10	18	01/07/1988	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
106	ADRIANA SANTANA	10	7	17	08/03/1991	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
191	ELIANE DE LIMA FERREIRA	9	8	17	18/06/1984	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
278	MAGAYVER ELIS VIEIRA	8	9	17	15/02/1987	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
316	NATAN PEDRO AMARO DA SILVA	8	9	17	20/03/2000	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
180	DOMINICK DAN KUHNEN DE MELO	8	9	17	01/07/2004	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
246	JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA CARDOSO	9	7	16	16/06/1982	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
150	CAMILY BARBOSA	9	7	16	08/05/2004	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
133	ANGELICA GOMES DA SILVA	7	9	16	22/09/1997	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2023
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
350	SÉRGIO ANDRÉ PEDROSA PALHANO	8	7	15	01/10/1973	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
351	SHEILA KHELLEN MAASS DE ANDRADE	8	7	15	23/10/1974	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
332	REGINA PEREIRA DE CARVALHO GOIS	8	7	15	15/04/1977	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
130	ANDRESSA BENTO DOS SANTOS	5	10	15	21/07/1993	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
335	ROSALINA HARA	7	7	14	18/08/1954	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
135	APARECIDA MUNIZ SILVA	8	6	14	05/09/1968	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
184	EDINÉIA NOGUEIRA DOS SANTOS	7	7	14	25/09/1979	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
282	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	7	7	14	08/11/1980	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
243	JOSELEY APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	7	7	14	29/12/1980	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
366	THAYNARA MAZZORANA PARIZ	7	7	14	10/05/1994	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
147	BRUNA MARA NASCIMENTO	7	7	14	01/11/1996	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
276	LUIZ CARLOS DA SILVA	6	8	14	10/02/1969	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
277	LUSIVAINE MOURA RODRIGUES CONCHAL	6	8	14	29/04/1973	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
126	ANA PAULA FERREIRA DE GODOI	6	8	14	15/08/1984	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
216	GESSICA CARVALHO DA SILVA	6	8	14	05/07/1993	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
142	BEATRIZ MUNIZ DA SILVA	6	8	14	04/01/2001	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
327	PAULO CEZAR FURTADO	5	9	14	06/01/1970	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
275	LUCINEIA DA SILVA SILVEIRA	9	4	13	24/04/1973	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
187	ELAINE APARECIDA DA SILVA	9	4	13	01/02/1986	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
362	TATIANE GEOVANA DA SILVA CORDEIRO	8	5	13	28/02/2005	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2023
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
163	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	7	6	13	11/09/1984	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
111	ALDIVACIR ANDRADE DE LIMA	6	7	13	15/05/1973	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
281	MARCIA APARECIDA ORTIZ MACHADO	6	7	13	13/02/1989	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
268	LUANA FATIMA NAKANISHI CARDOSO	6	7	13	13/05/1996	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
288	MARIA APARECIDA DA SILVA	4	9	13	09/05/1982	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
322	OTACILIA SANTOS DE SOUZA	8	4	12	06/10/1975	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
361	TATIANE CRISTINE BARBOSA	8	4	12	19/02/1991	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
128	ANDREIA ZAMPRONIO DA CRUZ	6	6	12	14/11/1980	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
179	DIJALMA FERNANDES DE AZEVEDO	5	7	12	07/10/1976	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
273	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	4	8	12	28/05/1979	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
260	LENICE SBARDALATTI RIBEIRO	7	4	11	28/07/1990	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
190	ELIANA FERREIRA DA SILVA	6	5	11	06/09/1979	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
352	SIMONE APARECIDA PAGANARDI	6	5	11	17/12/1986	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
172	DAYARA LETÍCIA WAGNER	6	5	11	02/10/1992	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
113	ALEXANDRE LOPES FURTADO	6	5	11	09/09/1998	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
345	RUBENS FRANCISCO DE SOUZA	5	6	11	16/08/1966	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
103	ADEMIR VICENTE MOREIRA	5	6	11	13/02/1983	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
355	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	5	6	11	10/03/1989	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
104	ADILEIA VICENTE MOREIRA	4	7	11	16/11/1972	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
344	RUBENS DE ABREU	4	7	11	28/05/1974	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2023
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
347	SANDRA DA SILVA TIMÓTEO AMARAL	7	3	10	08/05/1980	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
162	CRISTIANA DA SILVA ARAÚJO BENTO	6	4	10	08/09/1984	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
237	JAQUECELI IRMÃO SILVA	6	4	10	24/12/1986	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
297	MARIANA CIRINO BATISTA	6	4	10	20/08/1999	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
158	CLAUDIA MARTINS GARCIA GUIMARAES	5	5	10	01/01/1987	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
320	NILZA SUZANO DOS SANTOS	5	5	10	02/03/1991	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
330	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	5	5	10	17/07/1994	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-
134	ANNA CARLA DA SILVA	5	5	10	23/06/1995	(CR) CADASTRO DE RESERVA	-

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ITEM 12.1 – EDITAL 01/2023
PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua João O Rezende, 686, CEP: 87400-000, (44) 3676-8150
CNPJ: 76.381.854/0001-27

guilst concursos

LISTA ESPECIAL - ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – (PCD) - EDITAL N° 01/2023

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	CPF:	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO OBTIDA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ANA PAULA CORREIA DE MELO	063.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	04/12/1985	5º

ITEM 4 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – EDITAL 01/2023

4.1- Em cumprimento ao dispositivo do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, são reservados aos candidatos com deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.2- Às pessoas com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40. Participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

"Havendo **uma única vaga original no concurso**, 5% dela é 0,05 vaga. O art. 37, § 2º, do Decreto 3.298/99 obriga o arredondamento dessa fração para o primeiro número inteiro subsequente, o que dá 1. **Mas 1 é 100% de uma vaga disponível; portanto, não há vagas para deficientes**, dado o teto de 20% das vagas previsto no art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90".

Na **quinta vaga**, tem-se que 5% é 0,25 vaga, que, arredondada para o primeiro número inteiro, dá 1. Ora, 1 é, justamente, 20% de cinco vagas; portanto, todas as regras legais se encontram, aqui, simultaneamente atendidas. **A quinta vaga deve ser atribuída à lista especial**, **não à lista geral, porque atendidas todas as condições."**

Portanto, para que uma pessoa com deficiência tenha direito a concorrer às cotas para PCD em concursos público ou PSS, **é necessário que pelo menos 5 pessoas sejam nomeadas**, a 5ª vaga será sempre reservada às pessoas com deficiência.

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Umuarama Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua João O Rezende, 686, CEP: 87400-000, (44) 3676-8150
CNPJ: 76.381.854/0001-27

guilst concursos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	CPF:	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO OBTIDA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	792.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	13/03/1961	1º
MARISTELA MACEDO DE SOUZA	639.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	27/02/1964	CADASTRO DE RESERVA
CLEODINEI PEREIRA DA SILVA	695.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	26/01/1965	CADASTRO DE RESERVA
MARIA ELIZETE LOPES	735.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	08/05/1968	CADASTRO DE RESERVA
MARIA LUCIA BARBOSA DE SANTOS	803.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	31/01/1969	CADASTRO DE RESERVA
ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA	000.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	27/12/1975	CADASTRO DE RESERVA
ADRIANA PAULA SIQUEIRA COVRE COSTA	924.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	25/07/1976	CADASTRO DE RESERVA
MEIRE MARTINS DOS ANJOS	053.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	22/05/1979	CADASTRO DE RESERVA
ROSINETE AQUINO DOS SANTOS	040.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	09/02/1980	CADASTRO DE RESERVA
ROSILDA DA SILVA	009.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	03/06/1981	CADASTRO DE RESERVA
JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	046.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	09/01/1983	CADASTRO DE RESERVA
FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA	049.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	14/01/1983	CADASTRO DE RESERVA
CLARISSA DE SOUZA PINTO MILANI	040.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	16/03/1983	CADASTRO DE RESERVA
IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	062.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	15/01/1985	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA CORREIA DE MELO	063.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	04/12/1985	CADASTRO DE RESERVA
DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	060.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	27/08/1987	CADASTRO DE RESERVA
GELIANE C. CARVALHO DE ANDRADE	075.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	12/05/1988	CADASTRO DE RESERVA
DAYANNE MOREIRA BARRAVIERA	073.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	25/07/1988	CADASTRO DE RESERVA
MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	070.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	07/08/1989	CADASTRO DE RESERVA
MICHELLE P. DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	088.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	18/02/1994	CADASTRO DE RESERVA
JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	109.***.***-**	GRADUAÇÃO, MAGISTÉRIO, PÓS, CURSOS.	100,0	02/04/1998	CADASTRO DE RESERVA
PATRÍCIA MACEDO D'ÁVILA	924.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS; CURSO.	95,0	12/05/1972	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	611.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS.	90,0	14/09/1965	CADASTRO DE RESERVA
DENISE DE LIRA BAÍA	785.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	09/06/1969	CADASTRO DE RESERVA
RITA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	752.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS; CURSO.	90,0	30/09/1969	CADASTRO DE RESERVA
SUELI BASTIDA MARCHESINI	811.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS	90,0	24/12/1971	CADASTRO DE RESERVA
MARLI ADRIANA SUFFI DA SILVA	943.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS.	90,0	01/01/1973	CADASTRO DE RESERVA

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	CPF:	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO OBTIDA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	994.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	14/02/1973	CADASTRO DE RESERVA
LUCIMARA DA SILVA GOMES	929.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS.	90,0	06/10/1973	CADASTRO DE RESERVA
KARINA APARECIDA ALVES	028.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS; CURSOS.	90,0	12/07/1979	CADASTRO DE RESERVA
SIRLEI DA SILVA	063.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	06/05/1983	CADASTRO DE RESERVA
ANA FLAVIA FERREIRA DO CABO MARQUES	050.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	21/02/1984	CADASTRO DE RESERVA
DENISE VALÉRIA CANO SOTOCORNO	086.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	15/10/1992	CADASTRO DE RESERVA
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	093.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS; CURSOS.	90,0	21/11/1994	CADASTRO DE RESERVA
VALERIA ALVES DA SILVA	091.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	27/06/1996	CADASTRO DE RESERVA
ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES	108.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	27/03/1998	CADASTRO DE RESERVA
MARIA CAROLINNE DE SOUZA TAVORA VIEIRA	069.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	18/07/1998	CADASTRO DE RESERVA
NATHIELY BEATRIZ PEREIRA DA NASCIMENTO	101.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	21/12/1998	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA FERNANDA DA SILVA FRANCO	111.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	90,0	23/06/1999	CADASTRO DE RESERVA
ELISANGELA GIORDANA GUEDES	924.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS; CURSOS.	85,0	11/10/1976	CADASTRO DE RESERVA
ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE	083.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	85,0	20/11/1990	CADASTRO DE RESERVA
ANDRESSA LOPES FURTADO	090.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	85,0	11/02/1997	CADASTRO DE RESERVA
ALINE VIEIRA CUSTODIO DOS SANTOS	112.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	85,0	30/04/1999	CADASTRO DE RESERVA
IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA MONTEIRO	994.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS.	80,0	27/04/1972	CADASTRO DE RESERVA
MARIA ROSA JOÃO DA SILVA	924.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	80,0	01/03/1973	CADASTRO DE RESERVA
ELISANGELA APARECIDA DE MELO	034.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	80,0	25/09/1978	CADASTRO DE RESERVA
JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	030.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	80,0	02/04/1980	CADASTRO DE RESERVA
MARIA CRISTIANE SILVÉRIO	042.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	80,0	04/01/1982	CADASTRO DE RESERVA
MARILAINE QUARESMA	334.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	80,0	07/06/1982	CADASTRO DE RESERVA
CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA	045.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; PÓS.	80,0	15/03/1985	CADASTRO DE RESERVA
EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	091.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	80,0	24/09/1993	CADASTRO DE RESERVA
MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	088.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSOS.	80,0	14/10/1994	CADASTRO DE RESERVA
LAIS DA SILVA VIEIRA SARAIVA	092.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	80,0	29/06/1995	CADASTRO DE RESERVA
SONIA REGINA BEZERRA	293.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	75,0	02/04/1978	CADASTRO DE RESERVA

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	CPF:	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO OBTIDA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
MONICA DOS SANTOS DE JESUS	062.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO; CURSO.	75,0	02/10/1987	CADASTRO DE RESERVA
CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS	020.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	16/11/1972	CADASTRO DE RESERVA
GRACIELLE CRISTINA DUTRA	031.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	27/11/1976	CADASTRO DE RESERVA
ELIZETE SOTOCORNO CAROSSA	035.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	06/04/1978	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA FERREIRA DA CRUZ	037.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	28/02/1984	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA DOS SANTOS	061.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	22/11/1985	CADASTRO DE RESERVA
DANIELI CAROLINE BARBOSA ROSSATO	059.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	23/05/1986	CADASTRO DE RESERVA
ANA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	063.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	04/06/1986	CADASTRO DE RESERVA
GESSICA ZUBEK DA SILVA	092.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	25/09/1992	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA LOPES	432.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	23/09/1996	CADASTRO DE RESERVA
THAMIRIS COSTA DA SILVA	081.***.***-**	GRADUAÇÃO; MAGISTÉRIO.	70,0	08/11/2000	CADASTRO DE RESERVA
JÉSSICA IOLAINE PIRES	076.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	65,0	10/08/1991	CADASTRO DE RESERVA
LUANA BATISTA AFONSO	087.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	65,0	02/12/1991	CADASTRO DE RESERVA
TAIS GONÇALVES CORDEIRO	097.***.***-**	GRADUAÇÃO;POS+CURSO.	65,0	06/04/1997	CADASTRO DE RESERVA
LORENA CARDOSO BOER OLIVEIRA	114.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSO.	65,0	18/05/1998	CADASTRO DE RESERVA
LIDIA REIS DA SILVA MADEIRA	619.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	60,0	02/06/1966	CADASTRO DE RESERVA
EDNA NARCIZO GOMES	034.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS.	60,0	28/01/1976	CADASTRO DE RESERVA
MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	170.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	60,0	13/06/1977	CADASTRO DE RESERVA
JOSELY GONÇALVES ALVES	084.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	60,0	03/12/1981	CADASTRO DE RESERVA
LUCIENE EVANGELISTA DE JESUS	014.***.***-**	GRADUAÇÃO;CURSOS.	60,0	29/05/1984	CADASTRO DE RESERVA
PRISCILA OLLMANN	055.***.***-**	GRADUAÇÃO;CURSOS.	60,0	24/04/1985	CADASTRO DE RESERVA
MARTA GUNDIM LACERDA SASAKI	026.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS.	60,0	18/02/1989	CADASTRO DE RESERVA
NATALIA FELIX GARCIA SILVA	086.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	60,0	11/03/1993	CADASTRO DE RESERVA
DENISE DANIEL	097.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS.	60,0	18/02/1995	CADASTRO DE RESERVA
ALANA DOSSO FERREIRA	101.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSOS.	60,0	03/01/1997	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA NAMIE IZUI	052.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS.	60,0	18/06/1997	CADASTRO DE RESERVA
ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS	106.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	60,0	23/10/1997	CADASTRO DE RESERVA

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	CPF:	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO OBTIDA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	115.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	60,0	15/08/1998	CADASTRO DE RESERVA
SABRINA MIRANDA	083.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	60,0	09/12/1998	CADASTRO DE RESERVA
GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	117.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	60,0	30/05/2000	CADASTRO DE RESERVA
FRANCIELE DE SOUZA DOMINGUES	326.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	55,0	20/01/1981	CADASTRO DE RESERVA
FABIANE LOURENCO DE SOUZA	294.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS; CURSO.	55,0	28/01/1982	CADASTRO DE RESERVA
LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	098.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	55,0	10/05/1995	CADASTRO DE RESERVA
CLEUNISE DIAS MOREIRA	735.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS .	50,0	14/06/1969	CADASTRO DE RESERVA
ADEMARICE DE CARLI ROCHA	611.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS .	50,0	13/03/1970	CADASTRO DE RESERVA
LUCIENE APARECIDA SOARES	815.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS .	50,0	05/12/1974	CADASTRO DE RESERVA
MARCILENE GONÇALVES DOS PRAZERES	020.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	14/06/1976	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE FERNANDES	033.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	05/12/1979	CADASTRO DE RESERVA
MYRIAN JACINTO DA SILVA HIROTA	034.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS.	50,0	30/09/1981	CADASTRO DE RESERVA
GISELE CRISTIANA ALVES OLIVEIRA	066.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	50,0	22/02/1986	CADASTRO DE RESERVA
MERIELLE ELAINE CLARO DE PAULA	078.***.***-**	GRADUAÇÃO; PÓS.	50,0	06/04/1990	CADASTRO DE RESERVA
HARIANA BRUNA ROMBALDO	073.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	18/06/1990	CADASTRO DE RESERVA
THAIS CORREIA BENEGOSI	077.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	27/05/1991	CADASTRO DE RESERVA
DYESMILA DAIANE LOPES DA SILVA	086.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	20/12/1992	CADASTRO DE RESERVA
FRANCIELLI PEREIRA BARROS	092.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	23/12/1993	CADASTRO DE RESERVA
ALANA GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	099.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS.	50,0	20/12/1995	CADASTRO DE RESERVA
CAROLINE DELBONE	108.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	20/12/1998	CADASTRO DE RESERVA
TANIA GABRIELI	102.***.***-**	GRADUAÇÃO;PÓS.	50,0	21/04/1999	CADASTRO DE RESERVA
DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES	112.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	12/07/1999	CADASTRO DE RESERVA
ISABELLY QUINTELA BARBOSA	117.***.***-**	MAGISTERIO;CURSOS.	50,0	31/08/2000	CADASTRO DE RESERVA
DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES	137.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	17/06/2002	CADASTRO DE RESERVA
EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	130.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	11/11/2002	CADASTRO DE RESERVA
JANAINE COELHO DA SILVA	073.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	50,0	20/06/2003	CADASTRO DE RESERVA
ELAINE VALERIO RAMOS PEREIRA	057.***.***-**	MAGISTÉRIO;CURSO.	45,0	13/02/1985	CADASTRO DE RESERVA

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	CPF:	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO OBTIDA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
JOYCI KAROLINY DIAS G. GERMENDORFF	055.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSO.	45,0	13/01/1988	CADASTRO DE RESERVA
NILIAN CRISTINA TEIXEIRA SILVA	077.***.***-**	GRADUAÇÃO; CURSOS	45,0	10/06/1990	CADASTRO DE RESERVA
MICHELLI CRISTINA ENCIDI	071.***.***-**	MAGISTÉRIO;CURSOS.	45,0	12/03/1991	CADASTRO DE RESERVA
DEBORA REGINA DOS SANTOS	092.***.***-**	MAGISTÉRIO;CURSOS;	45,0	31/01/1995	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA LIMA	108.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	45,0	11/12/1997	CADASTRO DE RESERVA
GLAUCIA NERIS GOMES	123.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	45,0	22/04/2001	CADASTRO DE RESERVA
FABRIELI DE CASSIA ALCÂNTARA DA SILVA	129.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	45,0	09/05/2002	CADASTRO DE RESERVA
GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	116.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	45,0	19/09/2003	CADASTRO DE RESERVA
MÁRCIA APARECIDA FERNANDES SOUZA	037.***.***-**	GRADUAÇÃO.	40,0	01/03/1977	CADASTRO DE RESERVA
MARISTELA PAULA TERTULINA PEREIRA VIEIRA	027.***.***-**	GRADUAÇÃO.	40,0	18/07/1978	CADASTRO DE RESERVA
CLAYTON RIBEIRO	033.***.***-**	GRADUAÇÃO.	40,0	28/07/1981	CADASTRO DE RESERVA
ALINE DOS SANTOS VIEIRA	064.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS	40,0	26/12/1983	CADASTRO DE RESERVA
MARIA EMÍLIA ALONSO AGUIAR	334.***.***-**	GRADUAÇÃO.	40,0	08/03/1986	CADASTRO DE RESERVA
ADELIZA GONÇALVES DA SILVA CORREA	073.***.***-**	GRADUÇÃO.	40,0	06/06/1990	CADASTRO DE RESERVA
JAQUELINE PAGANARDI DA SILVA	099.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	40,0	14/05/1998	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA FERREIRA FOGAÇA	109.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSOS.	40,0	23/09/1998	CADASTRO DE RESERVA
LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ	006.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	35,0	10/06/1978	CADASTRO DE RESERVA
GESSICA DOS SANTOS SILVA TRINDADE	093.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	35,0	01/03/1992	CADASTRO DE RESERVA
FABIANO SANTOS PEREIRA	107.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	35,0	08/09/1996	CADASTRO DE RESERVA
MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	106.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	35,0	09/04/1999	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA TAYNARA DA SILVA	131.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	35,0	05/05/2002	CADASTRO DE RESERVA
EDUARDA FERNANDES PADILHA	143.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	35,0	25/01/2004	CADASTRO DE RESERVA
ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS	101.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	35,0	10/06/2004	CADASTRO DE RESERVA
CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI.	114.***.***-**	MAGISTÉRIO; CURSO.	35,0	01/11/2004	CADASTRO DE RESERVA
CARLA REGINA BIASSI	272.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	15/12/1979	CADASTRO DE RESERVA
FRANCISCA CÁSSIA PEREIRA LEÃO	054.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	21/06/1985	CADASTRO DE RESERVA
FRANCIELE CRISTINA HENRIQUE	076.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	22/01/1990	CADASTRO DE RESERVA
SANDY DANIELLE SILVA	083.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	27/12/1991	CADASTRO DE RESERVA
LARISSA VIEIRA BORGES	062.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	23/09/1994	CADASTRO DE RESERVA
GABRIELY ANDRADE CARVALHO	083.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	28/06/1999	CADASTRO DE RESERVA
LIDIANE SANTOS DE SOUZA	129.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	07/02/2002	CADASTRO DE RESERVA
BIANCA VENANCIO DA SILVA	119.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	29/12/2003	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA VENANCIO DA SILVA	119.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	29/12/2003	CADASTRO DE RESERVA
LAÍS APARECIDA RODRIGUES	144.***.***-**	MAGISTÉRIO.	30,0	12/10/2004	CADASTRO DE RESERVA

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL N° 01/2023

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CPF:	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO OBTIDA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
CIRO AMARAL BITTENCOURT	044.***.***-**	GRADUAÇÃO+REGISTRO;MESTRADO;PÓS	90,0	22/05/1992	1º
ISABELA MARIA POLIDO GUERRA	068.***.***-**	GRADUAÇÃO+REGISTRO; PÓS	80,0	05/11/1987	-
GABRIELA DE ALMEIDA	089.***.***-**	GRADUAÇÃO+REGISTRO; PÓS	80,0	01/06/1999	-
BRUNA BEATRIZ MARINHO DA SILVA	458.***.***-**	GRADUAÇÃO+REGISTRO	70,0	26/08/1998	-

PREENCHIMENTO AZUL – CRITÉRIO DE DESEMPATE UTILIZADO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

Processo Seletivo Público - Edital de Abertura n.º 23/2024

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada através da Portaria nº 2.104/2024, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Público, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, o qual integra a Estrutura de Cargos da Administração Direta, previsto nas legislações Municipais: Lei Complementar nº 537, de 1 de março de 2023 e Lei Complementar n° 550, de 15 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br.
1.2 O Processo Seletivo Público destina-se aos cargos públicos de provimento por prazo indeterminado, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br e https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.9 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC www.ippec.org.br, https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos e no Jornal Umuarama Ilustrado.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
25/01/2024	Publicação do Edital
25/01 a 31/01/2024	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
02/02/2024	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
05/02/2024	Prazo para recurso Edital de Isenção
25/01/2024 a 09/02/2024	Período de Inscrição
09/02/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário
15/02/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
16/02/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
25/02/2024	**Data Provável da Prova Escrita**
25/02/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
26/02/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
06/03/2024	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova de aptidão física
07/03/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
08/03/2024	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), as vagas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), o vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

CARGOS							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas PPP	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Agente de Combate às Endemias	40h	08	01	01	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo.
01 - ACS - ESF 1º Maio	40h	2	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
02 - ACS - ESF 26 de Junho	40h	2	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
03 - ACS - ESF Bem Estar	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
04 - ACS - ESF Central	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
05 - ACS - ESF CSE	40h	4	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
06 - ACS - ESF Campo Belo	40h	3	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
07 - ACS - ESF Cidade Alta	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
08 - ACS - ESF Cohapar I	40h	2	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
09 - ACS - ESF Cohapar II	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
10 - ACS - ESF Cohapar III	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
11 - ACS - ESF Jardim Cruzeiro	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
12 - ACS - ESF Alto da Paraná	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
13 - ACS - ESF Guarani	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
14 - ACS - ESF Anchieta	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
15 - ACS - ESF Industrial	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
16 - ACS - ESF Jabuticabeiras	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
17 - ACS - ESF Lisboa	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
18 - ACS - ESF Lovat	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
19 - ACS - ESF Nova Jerusalém	40h	CR	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
20 - ACS - ESF Ouro Branco	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
21 - ACS - ESF Panorama	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
22 - ACS - ESF Roberto Silveira	40h	0	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
23 - ACS - ESF San Remo I	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
24 - ACS - ESF San Remo II	40h	CR	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
25 - ACS - ESF Santa Eliza	40h	2	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
26 - ACS - ESF Serra dos Dourados	40h	CR	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
27 - ACS - ESF Sonho Meu I	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
28 - ACS - ESF Sonho Meu II	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
29 - ACS - ESF Vila Nova União	40h	CR	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
30 - ACS - ESF Vitória Régia I	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***
31 - ACS - ESF Vitória Régia II	40h	1	*	*	2.604,00 **	40,00	Ensino médio completo ***

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência ou afrodescendente para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Adicional de Insalubridade. O adicional de insalubridade é devido quando o trabalhador é exposto a agentes nocivos no ambiente de trabalho.
*** Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde no momento da posse **deverão comprovar que residem no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias**, contado da publicação deste Edital, conforme Lei Federal 11.350/2006.

ACS = AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CR = Cadastro de reserva

3.2 Quando da posse, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.
3.3 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b)Ter completado 18 (dezoito) anos;
c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica realizada pela equipe do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Umuarama;
e)Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
j)Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
l) Não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal Estadual ou Municipal por justa causa.
m) Atender às demais exigências contidas neste Edital.
4.2 O candidato que, no ato da nomeação, não comprovar o requisito de formação exigida para o cargo a que concorreu e, se for o caso, a condição de Portador de Necessidades Especiais, será eliminado do Processo Seletivo Público, perdendo o direito à vaga.
4.3 O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.
4.5 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com isenção ou pagamento) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo poderá ser exonerado do cargo, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Público.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 481, de 17 de dezembro de 2020.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

6.2.1 Com base na Lei Municipal 4.599/2022, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público. Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda.
6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
6.2.3 Para efeitos da Lei Municipal 4.599/2022, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.
6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes.
6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:
a) acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar em link específico no site **www.ippec.org.br**, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital, tendo como prazo máximo para envio o último dia de inscrição.
6.2.7 O procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo município somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.
6.2.8 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e PPP, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e da Lei Complementar Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
b) for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou
c) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
d) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
e) for Eleitor convocado e nomeado, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.
7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do município e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.6 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.284 de 16/07/2018

7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

7.3 OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE LC Nº 347/2013 E LEI MUNICIPAL Nº 4.284/2019.

7.3.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;
7.3.2 Documento que comprove sua condição de doador de sangue, de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou de medula deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três).

7.4 OS CANDIDATOS DOADORES DE MEDULA LEI MUNICIPAL Nº 4.284/2019:

7.4.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;
7.4.2 Documento que comprove sua condição de doador de medula, de acordo com os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 4.284/2019.

7.5 AS CANDIDATAS DOADORAS DE LEITE MATERNO - LEI MUNICIPAL Nº 4.363/2019:

7.5.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido e assinado;
7.5.2 Documento que comprove sua condição de doadora de leite materno, de acordo com os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 4.363/2019.

7.6 BENEFICIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.380/2019.

7.6.1 Requerimento de isenção Anexo III devidamente preenchido;
7.6.2 Certidão expedida pela Justiça Eleitoral comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (Eleição, plebiscito ou referendo). Documento deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, nos termos da Lei nº 4.380/2019.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 O Processo Seletivo Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Exames Médicos Admissionais feitos pelo SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Umuarama que consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:
a) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
b) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
c) exames admissionais pertinentes aos cargos;
d) avaliação psicológica para verificação de características compatíveis com as exigências das atribuições do cargo requerido, por meio da aplicação de testes e realização de entrevistas, em conformidade com o Conselho Federal de Psicologia;
e) avaliação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
f) consulta médica.
9.1.3.1 Os candidatos que não forem considerados APTOS física e mentalmente nos Exames Médicos Admissionais serão eliminados do Processo Seletivo Público.
9.1.3.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
9.1.3.3 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de APTO ou INAPTO para o exercício das atribuições do cargo/especialidade.
9.1.3.4 A não realização e/ou a não entrega dos Exames Médicos Admissionais caracterizarão e ensejarão a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Público.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo Público.

9.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03h30min**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 60,00 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta)** pontos ou mais na **média final** para não ser eliminado do Processo Seletivo Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
11.4 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e afrodescendentes, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos para reserva de vagas para PPP, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:**
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.25;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo disposto no cronograma, contados da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado no endereço eletrônico **https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos** e no **Jornal Umuarama Ilustrado** e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e PPP, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos autodeclarados PPP.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico **https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos** e no **Jornal Umuarama Ilustrado** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Umuarama, no prazo estabelecido no ato convocatório, contados da data da publicação, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.
15.3 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Público, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
15.4 O candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá ser reclassificado, uma única vez, e passar a assumir a última posição na lista de aprovados, mediante solicitação.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1 O candidato que não atender aos prazos de Editais, não comparecer ao local indicado e não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Processo Seletivo Público e dará à Prefeitura Municipal de Umuarama o direito de convocar o próximo candidato classificado.
16.2 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica realizada pelo SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Umuarama. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, conforme Item **9.1.3,** caso seja considerado INAPTO para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
16.3 Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e será objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
16.4 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o Edital e apresentar a seguinte documentação:
a) 01 foto colorida 3X4 (atual);
b) certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forum ou cartório distribuidor da cidade onde reside);

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

c) fotocópia da carteira de identidade (R.G.);
d) fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada);
e) fotocópia do C.P.F. (conjuge);
f) fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais);
g) fotocópia PIS ou PASEP;
h) certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br);
i) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
j) carteira de habilitação (quando couber);
k) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber);
l) fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma);
m) registro no conselho da classe (quando couber);
n) comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens);
o) comprovante de residência;
p) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco anos);
q) tipo sanguíneo;
r) comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos);
s) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
t) carteira de vacinação dos filhos;
u) exame Médico Pré-admissional (conforme Subitem 9.1.3);

16.5 Os documentos exigidos para o Processo Seletivo Público deverão ser apresentados na forma de mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

16.6 A não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital, mesmo para aqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

16.7 Sendo verificada, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

16.8 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo não poderá tomar posse, conforme inciso II, §1º, do artigo 40 da Constituição Federal e inciso I, artigo 2º, da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015. 16.11. As nomeações em razão do presente Processo Seletivo Público somente serão efetivadas após os exames médicos admissionais e com a apresentação da documentação estabelecida. 16.9 O candidato considerado INAPTO em face da realização dos exames médicos de admissão ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Processo Seletivo Público.

16.10 O candidato que, chamado para a nomeação, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer uma das exigências deste Edital poderá optar pelo reposicionamento como último classificado no final da lista dos candidatos classificados, uma única vez.

16.11 O candidato que não atender aos prazos previstos ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital perde o direito à vaga que será repassada ao candidato seguinte, atendendo-se ao estabelecido neste Edital.

16.12 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público serão contratados de acordo com o que dispõem a Legislação pertinente à Prefeitura Municipal de Umuarama e a sua adaptabilidade e capacidade para o desenvolvimento do cargo será objeto de avaliação obrigatória.

16.13 A carga horária de trabalho será aquela especificada para o cargo, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Legislação pertinente.

16.14 Será considerado inabilitado no Processo Seletivo Público, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de UMUARAMA - PR para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos,** no **Jornal Umuarama Ilustrado** e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

17.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Público.

17.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

17.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

17.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

17.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, ouvido o IPPEC.

17.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias a contar da sua publicação.

17.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 24 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público
da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
atribuições do cargo:
a) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
b) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
c) estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
d) cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
e) orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
f) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
g) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
h) cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
atribuições do cargo:
a) executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; palestras, dedetização, limpeza e exames;
b) realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
c) realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes aegypti e Aedes albopictus em imóveis;
d) implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes aegypiti;
e) realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no Município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral;
f) prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
g) realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
h) realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
i) realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras elmintoses em áreas endêmicas;
j) palestrar em escolas e outros seguimentos;
k) dedetizar para combater a dengue e outros insetos.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (Estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I.. Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. ESF (estratégia saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público e declaro que:

a) ( ) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Lei Complementar Municipal nº 4.284/2018.

b) ( ) Sou doador de sangue, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.284/2018.

c) ( ) Sou doador de medula óssea, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.284/2018.

d) ( ) Sou Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.363 de 27/05/2019;

e) ( ) Sou Eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".
( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.
( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Municipal 4.599/2022?
( ) Não ( ) Sim

Declaro ser de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para PPP, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente Processo Seletivo Público bem como a Lei Municipal 4.599/2022.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei **responder criminalmente no caso de falsidade.**

_____, _____ de _____ de _____.
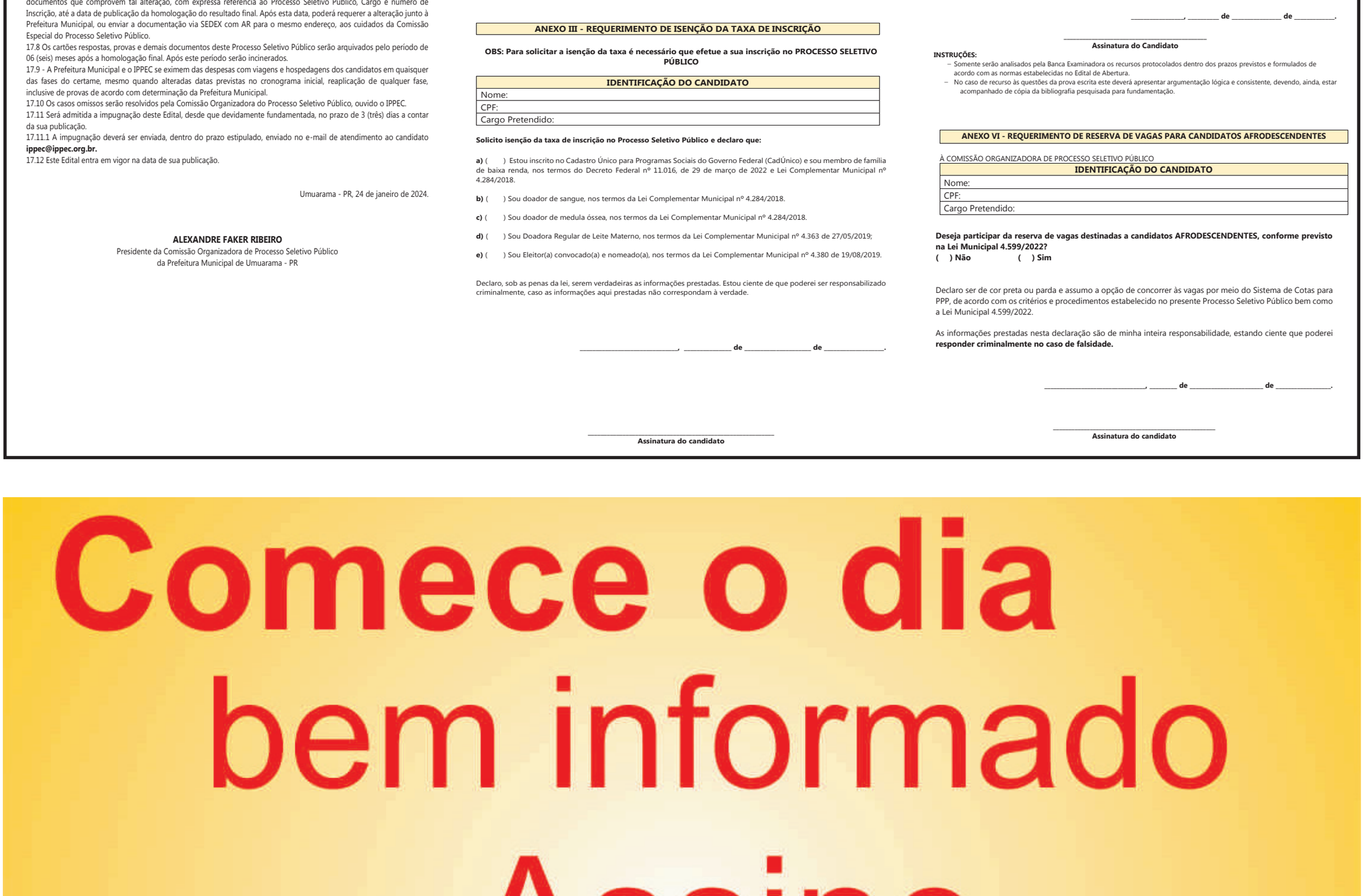
_____
Assinatura do candidato